



**PESQUISA SOBRE TRÁFICO DE
MULHERES, CRIANÇAS E
ADOLESCENTES PARA FINS DE
EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL**

**RELATÓRIO NACIONAL
BRASIL**

Brasília, junho 2002



COORDENAÇÃO INTERNACIONAL

Instituto Internacional de Leis e Direitos Humanos / De Paul College
Comissão Interamericana de Mulheres / OEA
Instituto Interamericano del Niño / OEA

COORDENAÇÃO NACIONAL DA PESQUISA - Brasil

CECRIA - Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes.

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL GOVERNAMENTAL

Ministério da Justiça / Secretaria de Estado dos Direitos Humanos /
Departamento da Criança e do Adolescente

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Norte: **Movimento República de Emaús - Centro de Defesa da Criança e do**
Adolescente, PA

Centro-Oeste: **IBISS - Instituto Brasileiro de Inovações Pró -**
Sociedade Saudável / Comissão Interestadual de Combate à Exploração Sexual
Comercial-CIRCO, MS

Sudeste: **Pacto de São Paulo, SP**

Nordeste: **Fórum Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e**
Adolescentes, CE

Sul: **Subcomissão de Direitos Humanos da Câmara Legislativa de Porto Alegre, RS**



APOIO FINANCEIRO – DEPAUL COLLEGE
Embaixada Americana / OEA
OPAS – Organização Panamericana da Saúde
Programa Jeanne e Joseph Sullivan para Direitos Humanos nas Américas

APOIO FINANCEIRO – BRASIL
Região Norte: **Organização Internacional do Trabalho - OIT**
Região Nordeste: **Save the Children Suécia e POMMAR/USAID**
Região Sudeste: **Instituto WCF - Brasil**
Região Centro-Oeste: **Ministério da Justiça / SEDH / DCA**
Coordenação Nacional: **US Agency for International Development**
Região Sul: **US Agency for International Development**



COORDENAÇÃO NACIONAL

Coordenação Geral

Maria de Fátima Leal

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Coordenadora

Maria Lúcia Leal

Equipe Técnica

Maria Auxiliadora César

Otávio Cruz Neto

Wanderlino Nogueira Neto

Pesquisadora em Nível Federal

Shirley Rizzi

Auxiliares de Pesquisa

Aline Ione Miranda do Nascimento

Alexandra de Souza Trivelino

Nilzélia Maria Silva Oliveira

Apoio Administrativo

Valdelice Maria de Jesus

Giancarlo de Jesus Silva

Diagramação Gráfica

Isabel Cristina Lins

Logomarca

Marcelo Rodrigues

Colaboradores

Serviço à Mulher Marginalizada (SMM)

Pastoral da Mulher Marginalizada (PMM)

ANDI – Agência Nacional dos Direitos da Infância



EQUIPES REGIONAIS – PESQUISA DE CAMPO

REGIÃO NORTE

COORDENAÇÃO REGIONAL: Movimento República de Emaús
Marcel Theodoor Hazeu (Coordenador Regional e Elaboração Relatório Regional)
Selli Maria de Rosa e Silva (Assistente)

CONSULTORIA REGIONAL

Dirk Oesselmann (Consultor) – Grupo de Estudo e Pesquisa sobre a Infância e Adolescência,
Universidade Federal do Pará
Lilia Cavallante (Consultor) - Grupo de Estudo e Pesquisa sobre a Infância e Adolescência;
Assistente Social; Mestrado em Serviço Social

EQUIPES ESTADUAIS DE PESQUISA

ACRE

Sâmea Brito de França (Coordenadora Estadual)
Mara Regina Aparecida Vidal (Pesquisadora): Jornalista; Mestrado em Comunicação Social
Juliana Paula Miranda (Auxiliar de Pesquisa): Socióloga; Especialização em Antropologia
Gardênia Rodrigues (Estagiário)
Sancley Luz de Lima (Colaborador)
Altemir de Oliveira Freitas (Colaborador)
Alaine Scalabrin (Colaboradora)

AMAPÁ

Ana Paula Carvalho Martins (Coordenadora Estadual): Advogada
João Simões Cardoso Filho (Pesquisador): Sociólogo; Mestrado em Antropologia Social
Simone Ferreira Chagas (Auxiliar de Pesquisa): Assistente Social

AMAZONAS

Maria das Graças Soares Prola (Coordenadora Estadual): Assistente Social
Helenise Faria Sherer (Pesquisadora): Assistente Social; Mestrado em Serviço Social
Adriana Andrade de Encarnação (Auxiliar de Pesquisa): Assistente Social: Mestrado em
Natureza e Cultura na Amazônia
Auxiliadora Gomes (Auxiliar de Pesquisa)
Wolace Sacntbelry (Auxiliar de Pesquisa)
Helena Albuquerque (Agente Administrativo)

PARÁ

Simone Fonseca Quaresma (Coordenadora Estadual): Assistente Social
Jane Glaiby Silva bastos (Pesquisadora): Psicóloga
Kátia Passos (Pesquisadora): Educadora
Ana Maria da Silva Alves (Auxiliar de Pesquisa): Assistente Social
Selli Maria de Rosa e Silva (Colaboradora): Socióloga
Simone Costa Silva (Colaboradora): Estudante de Serviço Social



RONDÔNIA

Denise de Carvalho Campos (Coordenadora Estadual): Assistente Social
Sônia Ribeiro de Souza (Pesquisadora): Historiadora; Mestrado em Educação
Helena de Jesus Abreu Araújo (Auxiliar de Pesquisa): Assistente Social
Leandro Coelho de Souza (Colaborador): Estagiário História
Vanessa Generoso Paes (Colaborador): Estagiário História
Cleuson Jansen Hermínio Pereira (Colaborador): Estagiário História

RORAIMA

Ivanilda Pinheiro Salucci (Coordenadora Estadual)
Francilene dos Santos Rodrigues (Pesquisadora): Assistente Social; Mestrado em Sociologia
Maria do Socorro Batista dos Santos (Pesquisadora)
Teresinha Fernandes da Silva (Auxiliar de Pesquisa)
Neusa Maria dos Santos Carvalho (Auxiliar de Pesquisa)
Jovita Melo Sales (Auxiliar de Pesquisa)
Fabiana Carla Amaral (Auxiliar de Pesquisa)
Sebastiana da Silva Pereira (Auxiliar de Pesquisa)

TOCANTINS

Salete Oliveira de Castro (Coordenadora Estadual): Assistente Social
Francisco Soares Ferreira (Pesquisador): Pedagogo
Tânia Maria Ribeiro Cavalcante (Pesquisadora): Psicóloga

INSTITUIÇÕES DE APOIO

Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Rondônia
Centro de Direitos Humanos e Educação Popular do Acre
Diocese de Roraima
Estação Direito (Manaus)
Movimento República de Emaús
Núcleo de Estudos e Pesquisa em Gênero e Sexualidade da Universidade Federal do Acre/
Núcleo de Estudos e Pesquisa em Gênero e Sexualidade NEPGS -UFAC.
Pastoral de Menor Amapá – Centro de Defesa da Criança e do Adolescente de Amapá
Pro-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Roraima
Rede Acreana de Mulheres e Homens
Secretaria Municipal da Infância – Manaus
Universidade do Amazonas
Universidade Federal do Pará



REGIÃO SUDESTE

Rio de Janeiro

COORDENAÇÃO ESTADUAL : Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social
Carlos Eduardo Basília (Coordenador Estadual)

EQUIPE DE PESQUISA

Prof. José de Souza Herdy (Universidade do Grande Rio)
Ebe Campinha dos Santos (Pesquisadora e Redação Final)
Carlos Nicodemos (Consultor Jurídico)
Carlos Nicodemos (Revisão e contribuições na dimensão jurídica da pesquisa)
Fábia de CastroLemos (Auxiliares de Pesquisa)
Mirna Teixeira de Oliveira (Auxiliares de Pesquisa)
Sandra Menezes de Figueiredo (Auxiliares de Pesquisa)
Viviane Oliveira (Auxiliares de Pesquisa)

AGÊNCIAS FINANCIADORAS

US Agency for International Development
Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes
World Childhood Foundation

São Paulo

Welinton Pereira da Silva (Coordenador Regional)
Adalberto Botarelli (Coordenador Estadual)
Pedro Fernando da Silva (Pesquisador)
Claudinei Affonso (Auxiliar de Pesquisa)
Denise de Lima Oliveira (Auxiliar de Pesquisa)
Gabriela Renata Rodrigues dos santos (Auxiliar de Pesquisa)
Renato Antônio Alves (Auxiliar de Pesquisa)

ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

Pacto São Paulo Contra a Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
GELEDES
UMESP – Universidade Metodista do Estado de São Paulo



REGIÃO SUL

Maria do Rosário Nunes (Coordenadora Regional)
Janete Cruz (Coordenadora Adjunta)

URUGUAIANA - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Jacqueline Oliveira Silva (Coordenação Estadual): Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Centro de Ciências Humanas– Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas – São Leopoldo – Rio Grande do Sul
Aline Pozzo Assaf (Auxiliar de Pesquisa, Graduanda em História)
Clarisse Ismério de Oliveira (Auxiliar de Pesquisa, Doutora em História)
Tiago Martinelli (Auxiliar de Pesquisa, Graduando em Serviço Social)

PARANÁ (Foz do Iguaçu)

Ana Gilka Duarte Carneiro (Coordenadora Estadual)
Fausto Rogério Amadigi (Assistente)
Luciano Barreto (Assistente)

APOIADORES DA SOCIEDADE CIVIL

Mariza Alberton - Movimento pelo Fim da Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes/RS
Soraia Leal Salomão – Conselheira Tutelar de Uruguaiana

ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS

Universidade Federal do Paraná – Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Criança e o Adolescente
Subcomissão dos Direitos da Criança, Adolescente e Famílias em Vulnerabilidade –
Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul

ÓRGÃOS FINANCIADORES

US Agency for International Development



REGIÃO NORDESTE

Bahia

Centro Humanitário de Apoio à Mulher - CHAME (Instituição)
Maria Jaqueline Souza Leite (Coordenação Estadual)
Sílvia de Aquino (Pesquisadora)
Aline da Silva Teixeira (Auxiliar de Pesquisa)

Pernambuco

SOS Corpo Gênero e Cidadania (Instituição)
Ana Paula Portella (Coordenadora da Pesquisa)
Enaide Maria Teixeira de Souza (Pesquisadora)
Simone Ferreira (Assistente de Pesquisa)

Ceará

Rosário Ferreira (Coordenadora Regional)
Renato Roseno de Oliveira (Coordenador Estadual)
Noberto Rodrigues Marques Júnior (Pesquisador)
Francisca Denise Silva do Nascimento (Auxiliar de Pesquisa)

Maranhão

Nelma Silva (Coordenadora Estadual)
Arydimar Vasconcelos Gaioso (Pesquisadora)
Cynthia Carvalho Martins (Pesquisadora)
Helciane de Fátima Abreu Araujo (Pesquisadora)
Talvane Marlúcio Abreu Araújo (Estagiário)
José Ribamar Everton Neto (Estagiário)

Rio Grande do Norte

Casa Renascer (Instituição)
Dilma Felizardo (Coordenadora)
Verônica de Souza Pinheiro (Pesquisadora)
Cléa Lúcia de Oliveira Ferreira (Auxiliar de Pesquisa)
Gilmara Silva de Siqueira (Auxiliar de Pesquisa)

APOIO FINANCEIRO

Save The Children - SUÉCIA
POMMAR/USAID
DKA – Áustria



REGIÃO CENTRO OESTE

Estela Márcia Scandola (Coordenadora Regional)
Denise da Cunha Rodrigo Diniz (Auxiliar de Pesquisa – 1ª.Fase)
Bahjat Salim Jebaili Júnior (Auxiliar de Pesquisa – 2ª.Fase)
Mariluci Bittar (Consultoras)
Angelita Pereira Lima (Consultoras)

Distrito Federal

Aldayr Brasil Barthy – Coordenadora
Ludmila de Ávila Pacheco – Pesquisadora
Ana Lúcia de Souza – Auxiliar de Pesquisa – 1ª. Fase
Marcelo Emanuel dos Santos – Auxiliar de Pesquisa – 2ª.Fase

Goiás

Maria Aparecida Pereira Martins – Coordenadora Estadual
Veralúcia Pinheiro – Pesquisadora
Miriam Kuhn – Auxiliar de Pesquisa
Vera Lúcia de Almeida – Colaboradora
Railda Gonçalves Martins – Colaboradora
Anna Fátima Melo Chaves – Colaboradora

Mato Grosso do Sul

Maria Roney de Queiroz Leandro – Coordenadora
João Carlos Donatti – Pesquisador
Samuara Alves de Moraes – Auxiliar de Pesquisa

Mato Grosso

Pedro Benício Ferreira Lopes – Coordenador Estadual
Dulce Regina Amorim – Pesquisadora
Marilene Rodrigues de Jesus – Auxiliar de Pesquisa

APOIO FINANCEIRO

MJ/SEDH/DCA



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	18
1. ASPECTOS CONCEITUAIS	22
2. CONFIGURAÇÃO DO TRÁFICO DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL	30
2.1 Indicadores macro-sociais	30
2.2 Indicadores de efetividade	44
2.2.1 Caracterização do tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes	44
2.2.2 Explorador / demanda / redes de favorecimento	49
2.2.3 Caracterização das Rotas do Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial	58
2.2.4 Dimensão jurídico / criminal	86
3. CARACTERIZAÇÃO DO ENFRENTAMENTO	117
3.1 Recomendações para o enfrentamento	120
4. RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PESQUISADAS POR REGIÃO	126
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	135
ANEXOS	
1. Mulheres Traficadas – Sonhos, Pesadelos e Morte – Casos Exemplares	
2. Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial e sua revelação pela Mídia	
3. Quadros “Crimes Sexuais Contra Mulheres Crianças e Adolescentes”	
4. Instrumentais de Coletas de Dados: I, II, III, IV, V e VI	



ÍNDICE DE QUADROS, GRÁFICOS E MAPAS

Quadro 1	Pobreza e desigualdades Regionais	37
Quadro 2	Rotas: Fluxo Internacional do Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes	59
Quadro 3	Rotas: Fluxo Nacional do Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes	61
Quadro 4	Distribuição de Rotas Interestaduais, Intermunicipais – Região Norte	70
Quadro 5	Distribuição de Rotas Interestaduais, Intermunicipais – Região Nordeste	72
Quadro 6	Distribuição de Rotas Interestaduais, Intermunicipais – Região Sudeste	73
Quadro 7	Distribuição de Rotas Interestaduais, Intermunicipais – Região Centro-Oeste	73
Quadro 8	Distribuição de Rotas Interestaduais, Intermunicipais – Região Sul	74
Quadro 9	Distribuição de Rotas Internacionais – Região Norte	77
Quadro 10	Distribuição de Rotas Internacionais – Região Nordeste	78
Quadro 11	Distribuição de Rotas Internacionais – Região Sudeste	80
Quadro 12	Distribuição de Rotas Internacionais – Região Centro-Oeste	81
Quadro 13	Distribuição de Rotas Internacionais – Região Sul	82
Quadro 14	Geografia das Rotas	84
Quadro 15	Inquéritos Policiais – Região Sudeste – Rio de Janeiro	87
Quadro 16	Processos Judiciais – Região Sudeste – Rio de Janeiro	88
Quadro 17	Processos Judiciais - Varas Federais Criminais das Comarcas do Interior do Rio de Janeiro	91
Quadro 18	Inquéritos Policiais. Região Sudeste - Estado De São Paulo	93
Quadro 19	Processos Judiciais Região Sudeste - Estado De São Paulo	93
Quadro 20	Inquéritos Policiais Região Norte (Geral)	94
Quadro 21	Processos Judiciais Região Norte (Geral)	95
Quadro 22	Quadro De Processos Judiciais – Julgados. Região Norte	96
Quadro 23	Inquéritos Policiais (A). Região Centro-Oeste (Geral)	98
Quadro 24	Inquéritos Policiais (B) Região Centro-Oeste	99
Quadro 25	Inquéritos Policiais Região Sul - Rio Grande do Sul	99
Quadro 26	Processos Judiciais Região Sul (Paraná)	100
Quadro 27	Processos policiais Região Nordeste	101
Quadro 28	Processos Judiciais - Região Nordeste (Geral)	102
Quadro 29	Inquéritos Policiais e Processos Judiciais de Outras Unidades da Federação	102
Gráfico 1	Distribuição por Idade das Pessoas Traficadas	46
Gráfico 2	Pessoas Vinculadas ao Tráfico – Distribuição por Sexo	56
Gráfico 3	Principais Rotas por País de Destino	83
Gráfico 4	Rotas Internacionais	85
Gráfico 5	Rotas Interestaduais	85
Gráfico 6	Rotas Intermunicipais	86
Mapa 1	Rotas Interestaduais do Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes	69
Mapa 2	Rotas Internacionais do Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes	75



SIGLAS UTILIZADAS	
ABAV	Associação Brasileira das Agências de Viagens
ABONG	Associação Brasileira das Organizações Não Governamentais
ABRAPIA	Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência
AC	Acre
AIDP	Associação Internacional de Direito Penal
AIDS	Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA)
AL	Alagoas
ALCA	Associação de Livre Comércio das Américas
AM	Amazonas
AMENCAR	Amparo ao Menor Carente
ANCED	Associação Nacional dos Centros de Defesa
ANDI	Agência Nacional dos Direitos da Infância
AP	Amapá
BA	Bahia
BICE	Bureau International Catholique de L'Enfance
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CDS	Centro de Desenvolvimento Social - Órgão da Secretaria da Criança e Assistência Social do GDF
CE	Ceará
CEAJUR	Centro de Assistência Jurídica - Defensoria Pública
CEAP	Centro de Estudos e Apoio à População Marginalizada
CEARAS	Centro de Estudos de Defesa da Criança e do Adolescente
CECRIA	Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes
CEDECA	Centro de Defesa da Criança e Adolescente
CEFEMEA	Centro Feminista de Estudos e Assessoria
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CGPMAF	Coordenação Geral de Polícia Marítima, Aeroportuário e de Fronteiras
CGPMAF	Coordenadoria Geral de Polícia Marítima Aérea Portuária e de Fronteiras
CIDA	Agência Canadense para o Desenvolvimento Internacional
CIM	Comissão Interamericana de Mulheres
CIRCO	Comissão Interestadual de Combate a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes da Região Centro-Oeste
CNM	Conselho Nacional da Mulher
CNPD	Comissão Nacional de Desenvolvimento



COMPP	Centro de Orientação Médico - Psicopedagógica - Órgão da Secretaria de Saúde do GDF
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CP	Código Penal
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CT	Conselho Tutelar
DCA/MJ	Departamento da Criança e do Adolescente/Ministério da Justiça
DEAM	Delegacia Especial de Atendimento a Mulher
DF	Distrito Federal
DP	Delegacia de Polícia
DPCA	Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
DPF	Departamento de Polícia Federal
DPJ	Diretoria de Polícia Judiciária
DST	Doenças Sexualmente Transmissíveis
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90
ECPAT	End Child Prostitution Child Pornography and Trafficking of Children for Sexual Purposes
EMBRATUR	Instituto Brasileiro de Turismo
ES	Espírito Santo
ESCN	Explotación Sexual Comercial del Niños
FAO	Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação
FEBEM	Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor (extinta)
FIA	Fundação para a Infância e Adolescência
FMI	Fundo Monetário Internacional
Fórum DCA	Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente
Fórum Permanente da Criança e do Adolescente: Espaço de articulação das ONGs para a Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	
FSS	Fundação do Serviço Social do GDF
Fundo Canadá	Fundação da Embaixada do Canadá
FUNUAP	Fundo de População das Nações Unidas
GAJOP	Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares
GAPA	Grupo de Apoio à Prevenção da AIDS
GDF	Governo do Distrito Federal
GO	Goiás
HBB	Hospital de Base de Brasília
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IILDH	Instituto Internacional de Leis sobre Direitos Humanos
IIN	Instituto Interamericano Del Niño
ILANUD	Instituto Latinoamericano de Naciones Unidas para la Prevención del Delito y Tratamiento del Delincuente
IML	Instituto Médico Legal
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa
INESC	Instituto de Estudos Socioeconômicos
INTERPOL	Divisão de Polícia Criminal Internacional
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPEC	Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil
IPH	Índice de Pobreza Humana
IPL	Inquérito Policial
MA	Maranhão
MEC	Ministério da Educação
MERCOSUL	Mercado do Cone Sul
MG	Minas Gerais
MJ	Ministério da Justiça
MNDH	Movimento Nacional de Direitos Humanos
MNMMR	Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua
MP	Ministério Público
MPAS/SAS	Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social
MRE	Ministério das Relações Exteriores
MS	Mato Grosso do Sul
MT	Mato Grosso
NAFTA	Acordo de Livre Comércio da América do Norte
NGO	Group for the Convention on the Rights of the Child
OEA	Organizações dos Estados Americanos
OG	Organização Governamental
OIM	Organização Internacional de Migração
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
OMT	Organização Mundial do Turismo
ONG	Organização Não Governamental



ONU	Organização das Nações Unidas
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
PA	Pará
PAVIVIS	Programa de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual
PB	Paraíba
PCDF	Polícia Civil do Distrito Federal
PE	Pernambuco
PESTRAFI	Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual – Brasil
PF	Polícia Federal
PI	Piauí
PIB	Produto Interno Bruto
PIDESC	Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PJDE	Promotoria de Justiça e Defesa da Educação
PJDIJ	Promotoria de Justiça e Defesa da Infância e Juventude
PL	Projeto de Lei
PM	Polícia Militar
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
POMMAR	Projeto Prevenção Orientada aos Meninos e Meninas em Risco
PR	Paraná
PRODETUR	Programa de Desenvolvimento do Turismo
PROSOL	Fundação de Promoção Social do estado do Mato Grosso
PROVITA	Programa de Apoio e Proteção a Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas
PUC	Pontifícia Universidade Católica
REBIDIA	Rede Brasileira de informações sobre os Direitos da Infância e Adolescência
RJ	Rio de Janeiro
RM	Região Metropolitana
RN	Rio Grande do Norte
RO	Rondônia
RR	Roraima
RS	Rio Grande do Sul
Save the Children	Organização Britânica de Serviço Social



SC	Santa Catarina
SCS	Setor Comercial Sul
SE	Sergipe
SEAS	Secretaria de Estado e Assistência Social do GDF
SECRAS	Secretaria da Criança e Assistência Social
SEDH	Secretaria de Estado dos Direitos Humanos
SENASP	Secretaria Nacional de Segurança Pública
SES	Secretaria de Estado e Saúde
SINAN	Sistema de Notificação / Ministério da Saúde
SNDH	Secretaria Nacional de Direitos Humanos
SOS Criança	Unidade de Atendimento à Criança e ao Adolescente – SEAS/GDF
SP	São Paulo
SPI	Serviço de Planejamento e Informações da Polícia Civil do DF
SR	Superintendência Regional
STF	Supremo Tribunal Federal
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
TO	Tocantins
UERJ	Universidade Estadual do Rio de Janeiro
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo
UNDP	Fundo da População das Nações Unidas
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNIFEM	Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher
UNODCCP	Programa das nações Unidas para o Controle Internacional de Drogas
USAID	Agência Norte Americana para o Desenvolvimento Internacional
VEC	Vara de Execuções Criminais
VIJ	Vara da Infância e Juventude



INTRODUÇÃO

A Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial é, no Brasil, uma das ações propostas pela sociedade civil e pelo Poder Público para defender e garantir os direitos das pessoas violadas sexualmente.

Apoiada pelas redes locais e internacionais de enfrentamento da questão, através de Planos de Ação referendados por suas respectivas agendas políticas, essa pesquisa constitui-se em um estudo estratégico, que compromete a sociedade e o governo na busca por uma maior visibilidade do problema, até então diluído na burocracia estatal, silenciado pela corrupção e ocultado pelas redes de exploração sexual comercial.

Pretende, assim, sensibilizar a opinião pública a repensar valores estigmatizantes, excludentes, xenofóbicos e racistas que permeiam as relações de mulheres, crianças envolvidas nas redes de exploração sexual comercial.

O estudo considera o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial como resultante das contradições sociais acirrado pela globalização, pela fragilização dos Estados Nações, aprofundando as desigualdades de gênero, raça e etnia.

Esse enfoque desloca a compreensão do fenômeno, antes centrada na relação vítima/vitimizador, para a de sujeito portador de direitos, o que permite desmistificar, nas análises e enfrentamento da questão, a hegemônica concepção mecanicista do discurso repressivo, moralista e vitimizador. Trabalha-se, assim, o referencial dos direitos humanos, afirmando-o como marco orientador da explicitação e do enfrentamento do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial.

Assim, no que tange aos direitos humanos, essa forma de tráfico configura-se como relação criminosa de violação de direitos, exigindo, portanto, um enfrentamento que responsabilize não somente o agressor, mas também o Estado, o mercado e a própria sociedade que, de uma forma ou de outra, contribuem para a vulnerabilização dos sujeitos violados.

Como ponto de partida, a pesquisa considerou a *Convenção das Nações Unidas contra o Crime Transnacional Organizado* (2000)¹ e seu *Protocolo para a prevenção, repressão e punição do tráfico de seres humanos, especialmente, mulheres e crianças* (*Protocolo de*

¹ Vide definição de tráfico no item Aspectos Conceituais – Termos do Protocolo de Palermo, art. 2º bis, alínea a.



Palermo); os artigos 231 (tráfico internacional de mulheres para fins de prostituição), 227, 228 e 229 (as diversas formas de lenocínio) do Código Penal brasileiro; e o artigo 244-A (submissão de crianças e adolescentes à prostituição e à exploração sexual) do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A tipificação jurídica do tráfico, expresso no Protocolo de Palermo, demonstra que seu enfoque explicativo é ainda restrito, caracterizado pelo uso da violência, pelo abuso de autoridade e pela coação. Devido à sua forma pouco precisa, não permite que se vislumbre o fato social que pretende normatizar, principalmente, a descrição mais detalhada das pressões estruturais e das estratégias de ações subjetivas inerentes ao fenômeno. Além disso, a tipificação do Código Penal Brasileiro reduz o tráfico de seres humanos para fins sexuais ao gênero feminino e à prostituição.

Desta maneira, tratamos de explicitar o contexto multidimensional do fenômeno, que tem suas determinações não somente na violência criminal, mas sobretudo nas relações macro-sociais (mercado globalizado e seus impactos na precarização do trabalho, migração, na expansão do crime organizado e da expansão da exploração sexual comercial) e nas relações culturais (valores patriarcais/machistas, de classe, de gênero/etnia e adultocêntricos, que inserem mulheres, crianças e adolescentes em relações desiguais de poder).

Explicitamos também, desde o início da pesquisa, o propósito de incentivar a participação social, a produção de conhecimento especializado e atualizado sobre o tema e a orientação para a definição de ações de enfrentamento do fenômeno, tendo como referência a concepção de direitos humanos e a definição multidisciplinar do tráfico.

Constituiu-se, assim, em pesquisa estratégica para o desenvolvimento de novas práticas políticas que favoreçam o processo de superação desta problemática não só no Brasil, mas também em outros países da América Latina e do Caribe.

Seus resultados deverão ainda fornecer elementos para a formulação, de uma possível Convenção Interamericana que permita a cooperação entre os países que vêm desenvolvendo pesquisas sobre a temática, a fim de prevenir e erradicar o tráfico para fins de exploração sexual comercial.

No Brasil esta pesquisa foi resultado de uma articulação com o Instituto Internacional de Leis e Direitos Humanos da DePaul University de Chicago, apoiado pela CIM/INN – OEA, para o desenvolvimento de um Projeto Piloto para a América Latina e Caribe, possibilitou o estabelecimento de um acordo com o CECRIA, a fim de construir a proposta de pesquisa no Brasil.



Participaram desse processo, ONGs que, nas distintas regiões brasileiras, têm uma história de trabalho com os segmentos “mulher”, “criança” e “adolescente”. Para tanto, estabeleceu-se parcerias com organizações governamentais, universidades e agências internacionais articuladas com o Plano Nacional de Direitos Humanos, com ênfase nos direitos das mulheres, e com o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Esta pesquisa foi realizada, portanto, por um “pool” de organizações não-governamentais, sob a coordenação nacional do CECRIA – Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Brasília/DF), em parceria com o Instituto Internacional de Leis e Direitos Humanos da DePaul College (Chicago/EUA), e com o apoio do Ministério da Justiça e de agências internacionais que atuam no País: (a) Região Norte - CEDECA República de Emaús e (OIT); (b) Região Nordeste - Fórum de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes e (Save the Children Suécia e POMMAR/USAID); (c) Região Sudeste - Pacto de São Paulo e (WCF); (d) Região Centro-Oeste - IBISS /CIRCO e (DCA/MJ); (e) Região Sul - Subcomissão dos Direitos da Criança e do Adolescente - Câmara Legislativa de Porto Alegre e (USAID).

A pesquisa teve início em junho de 2001, quando os agentes financiadores liberaram os recursos e as equipes regionais passaram a ser capacitadas em oficinas cujo conteúdo incluiu discussões conceituais, teórico-metodológicas e operacionais. Desta forma, a Região Norte iniciou a pesquisa em Junho; a Região Nordeste, em Julho; a Região Sudeste, em Setembro; a Região Centro -Oeste, em Outubro; e a Região Sul, em março de 2002. No total, participaram da pesquisa 20 Estados, alguns municípios e cerca de 130 pesquisadores.

Essa articulação de âmbito nacional, estadual e municipal, reiterou o compromisso das ONGs, de alguns setores governamentais e de agências internacionais para participarem no desenvolvimento da pesquisa, e posterior enfrentamento do fenômeno por meio da efetivação de ações articuladas das políticas públicas e dos mecanismos jurídicos de defesa e de responsabilização.

Para operacionalizar a pesquisa foram elaborados instrumentais² de levantamento de dados e informações que melhor explicitassem a dimensão sociopolítica e jurídica das relações de tráfico. A potencialização estratégica e a qualificação dos programas e serviços públicos, de proteção aos sujeitos em situação de tráfico, torna-se o escopo da pesquisa à medida que se aplicam determinados instrumentais.

² Vide em anexo os instrumentais utilizados na pesquisa.



Enquanto isso, o preenchimento de vazios normativos e a reforma da legislação nacional e da normativa internacional e/ou multinacional tornar-se-á possível através da aplicação de outros instrumentos específicos, como o estudo detalhado de casos precedentes exemplares de ações judiciais.

As dificuldades encontradas pelas equipes regionais foram superadas por meio de um trabalho de monitoramento constante, realizado pelas coordenações regionais e nacional e por meio de relatórios mensais de desenvolvimento da pesquisa.

Os dados dessa pesquisa foram obtidos junto às Organizações Governamentais/Jurídicas (inquéritos e processos), Não-Governamentais/Estudos de Casos e Mídia, no período de 1996 a 2002, a partir de dados primários e secundários.

Devido a importância da mídia para a configuração do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes no Brasil, foi realizada uma pesquisa (anexo) junto aos principais jornais do país, considerando-se os seguintes aspectos: (a) a relevância desta fonte de dados; (b) a elaboração de instrumentos de coleta de informações; (c) a opção metodológica, conferida a cada Estado, de trabalhar, dentro das suas possibilidades, com esta fonte temática; (d) a organização, pela Coordenação Nacional do Projeto, de um Banco de Dados Jornalísticos com significância, abrangência e relevância para todo o País e que abrange o período de 1996 a 2001.

Os desafios enfrentados durante a realização da PESTRAF, compreendido como um processo de construção coletiva, foram: a diversidade geográfica, social, econômica e cultural das regiões, seus estágios diferenciados de articulação e mobilização e a fragilidade das redes de informação nas estruturas da esfera pública brasileira.

Este relatório apresenta a configuração do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes a partir dos seguintes indicadores macrosociais e de efetividade: a dimensão jurídica criminal; as rotas; o perfil do explorador/demanda; as redes de favorecimento; e a caracterização de mulheres, crianças e adolescentes envolvidos em situação de tráfico. Também apresenta os atores institucionais e uma caracterização do enfrentamento do fenômeno no Brasil.

1. ASPECTOS CONCEITUAIS



Este estudo apresenta um quadro teórico-conceitual do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial, a partir dos resultados da pesquisa nacional realizada não com a pretensão de esgotar as questões relativas à temática, mas de desenhar um cenário político e sócio-jurídico³ do fenômeno.

A inclusão dessa temática na agenda pública brasileira foi determinada por denúncias realizadas por organizações estratégicas da sociedade civil, especializadas na defesa de temas relativos à mulher, às crianças e aos adolescentes e da Organização das Nações Unidas (ONU) e dos Estados Americanos (OEA), em nível local e global em defesa dos direitos humanos, especialmente contra a violência, o abuso e a exploração sexual comercial, o crime organizado, o tráfico de seres humanos e a escravidão.

A mobilização da sociedade civil e de suas expressões (ONGs, Fóruns e Movimentos Sociais) contra a exploração sexual comercial (tráfico para fins sexuais, pornografia, turismo sexual e prostituição) de crianças e adolescentes na década de noventa, articulada com as redes em nível local e global de combate ao tráfico de pessoas e ao crime organizado, agenda o debate público nacional e internacional do tráfico de crianças, adolescentes e mulheres para fins sexuais, em eventos de defesa dos direitos humanos, tais como: IV Conferência de Mulheres em Beijing (1995); a Consulta das Américas contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, realizada em Brasília (1996); a Convenção da ONU contra o Crime Organizado Transnacional, em Palermo (2000) e no I e II Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças, realizados, respectivamente, em Estocolmo (1996) e em Yokohama (2001).

Essa articulação política entre as organizações aproxima estrategicamente a temática da exploração sexual comercial de crianças, adolescentes e mulheres com o tráfico de seres humanos, problematizando a questão do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no contexto mundial.

A Declaração aprovada durante o primeiro Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, Estocolmo 1996, definiu que "a exploração sexual comercial de crianças é uma violação

³ Quando nos referimos ao sócio-jurídico, estamos tratando da multidimensionalidade do fenômeno: o contexto da violência criminal (sentido estrito legal) e o contexto das relações macro-sociais e culturais que incluem as desigualdades de classe, de gênero, raça e etnia sob a égide do mercado globalizado e suas consequências para a vida social (sentido amplo).



fundamental dos direitos da criança. Esta compreende o abuso sexual⁴ por adultos e a remuneração em espécie ao menino ou menina e a uma terceira pessoa ou várias. A criança é tratada como um objeto sexual e uma mercadoria. A exploração sexual comercial de crianças constitui uma forma de coerção e violência contra crianças, que pode implicar o trabalho forçado e formas contemporâneas de escravidão”.

A exploração sexual comercial tem uma relação direta com a categoria abuso sexual (intrafamiliar e extra-familiar), com a pornografia, o turismo sexual, a prostituição e o tráfico para fins sexuais⁵. Em todo o mundo, inclusive nas Américas, pesquisas⁶ têm demonstrado que são as mulheres, crianças e adolescentes, os mais envolvidos, embora informações atuais indiquem a presença também de crianças do sexo masculino.

O Instituto Internacional de Leis e Direitos Humanos da DePaul University/OEA (2000) decidiu fomentar a discussão sobre essa temática, entendendo que “... as vítimas encontram-se entre os segmentos sociais mais vulneráveis e com maior necessidade de assistência. De um modo geral, as pessoas que sofrem esta violência são consideradas delinqüentes em vez de sujeitos violados e, portanto, recebem uma menor proteção legal quando as autoridades investigam a natureza comercial do problema”.

A presente pesquisa tem como unidade de análise mulheres, crianças e adolescentes (corte de gênero⁷ e geração) por representarem os segmentos historicamente alvo de violência sexual, conforme mostram estudos e pesquisas realizados sobre a temática.

⁴ CONCEITO DE ABUSO SEXUAL - *ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Ato Ou jogo sexual em que o adulto submete a criança ou o adolescente (relação de poder desigual) para se estimular ou satisfazer sexualmente, impondo-se pela força física, pela ameaça ou pela sedução, com palavras ou com a oferta de presentes - (ANDI, 2002:.44) Não tem implicações comerciais, na medida que não intervém nas forças de mercado nem se produz nenhum benefício secundário, do ponto de vista material - (UNICEF,2002 :07).*

⁵ O Instituto Interamericano del Nino/OEA classificou em 1998 a exploração sexual comercial em quatro modalidades: tráfico para fins sexuais, prostituição, turismo sexual e pornografia, e essa classificação foi incorporada nas agendas internacionais relativas à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes - Leal. M.L.P. Exploração Sexual Comercial na América Latina e Caribe, 1998:23.

⁶ Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração sexual comercial - PESTRAF/ CECRIA, 2002; Investigación Regional sobre Tráfico, Prostitución, Pornografía Infantil y Turismo Sexual Infantil en México y Centroamérica - Casa Alianza y ECPAT International,2001; Tráfico de Mujeres, Niños, Niñas y Adolescentes para la explotación Sexual Comercial en República Dominicana - Centro de Investigación para la Acción Femenina,Santo Domingo, República Dominicana,2001.

⁷ Gênero está referido a um produto social apreendido, representado e transmitido ao longo das gerações, conceitualização que revela um denominador comum entre vários autores que tratam do tema. Assim, gênero é um conceito suporte para entender a particularidade da mulher traficada.



Entretanto, é preciso registrar que outros segmentos sociais vulnerabilizados ou em desvantagem social, nos quais se incluem os transgêneros e determinados homens (homossexuais, travestis e outros), também sofrem tais discriminações, explorações e violências.

Para realizar o estudo sobre o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial, tomamos como referência as normativas internacionais⁸, em especial o disposto no Protocolo de Palermo: "... o tráfico de pessoas é o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou a recolha de pessoas, pela ameaça de recursos, à força ou a outras formas de coação, por rapto, por fraude, e engano, abuso de autoridade ou de uma situação de vulnerabilidade, ou através da oferta ou aceitação de pagamentos, ou de vantagens para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre uma outra para fins de exploração" (termos do protocolo de Palermo, art. 2º bis, alínea a)

Esse conceito apresenta algumas restrições, pois somente define e tipifica o tráfico internacional em detrimento do tráfico interno. Além disso, apresenta -se muito genérico, preso ao texto da violência criminal e deslocado de uma análise macro social e cultural. Entretanto, o aspecto genérico da lei torna -se estratégico uma vez que, ao ampliar o objeto, inclui todas as formas de tráfico humano (exploração sexual comercial e outras formas de trabalho forçado e escravo) e descarta idade e sexo.

De acordo com Ann Jordan (2002), ao não exigir que os governos garantam proteção e assistência às vítimas do tráfico, o Protocolo de Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Palermo, 2000) incorpora parcialmente os padrões internacionais de direitos humanos. Assim, a legislação doméstica necessita solucionar esta falha da comunidade internacional.

Outro comentário sobre a lei diz respeito ao termo "consentimento", atualmente objeto de polêmica:

⁸ A comunidade internacional condenou repetidamente a escravidão involuntária, violência contra as mulheres e outros elementos de tráfico, através de declarações, tratados, resoluções e relatórios das Nações Unidas, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos; a Convenção Suplementar sobre a Abolição da Escravidão, Comércio de Escravos, Instituições e Práticas Similares à Escravidão, de 1956; a Declaração Norte Americana dos Direitos e Deveres do Homem, 1948; a Convenção sobre o Trabalho Forçado, de 1947; a Convenção Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos; a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanas ou Degradantes; as Resoluções números 50/167, 51/66 e 52/98 da Assembleia Geral das Nações Unidas; o 1º Relatório do Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças, 1996; a IV Conferência Mundial sobre as Mulheres (Pequim, 1995) e o Documento de Moscou da Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, de 1991.

“Essa questão abrange o debate sobre se uma mulher pode consentir na prostituição. Alguns dizem que não, mas os defensores dos direitos humanos afirmam que os trabalhadores do sexo têm direitos como quaisquer outros trabalhadores. Alguns baseiam seus argumentos na irrefutável presunção de nulidade de qualquer concordância com a prática da prostituição e outras formas de trabalho sexual que se fundamentem na natureza lucrativa dessa atividade. Outros apóiam esse ponto de vista porque consideram esse tipo de consentimento para se prostituir como resultado da coação econômica ou abuso de vulnerabilidade econômica da pessoa em questão. Aqueles que se posicionam no lado contrário do debate sustentam que as mulheres podem admitir livremente em se tornarem trabalhadores sexuais e que essa escolha deve ser respeitada. Existe consenso quanto à incapacidade de um menor de idade dar consentimento válido a esse tipo de exploração mas, ainda assim, discute-se qual a idade para o consentimento à luz da diversidade cultural no mundo.” (BASSIOUNI, 2002: 03)

A reflexão que realizamos a partir da aproximação com a realidade estudada permite trazer a indicação do conceito de “consentimento induzido”: a palavra induzir significa levar a, persuadir, instigar, incutir. No âmbito do Direito é traduzida como crime que consiste em abusar da inexperiência, da simplicidade ou da inferioridade de outrem sabendo ou devendo saber que a operação proposta é ruínosa, ou seja, pode ser nociva e trazer prejuízos. Neste sentido também o que chamamos de “consentimento induzido” está referido ao conceito de cooptação que aqui adquire o significado de abuso por parte de um grupo que domina um tipo de situação - no caso as pessoas que fazem parte da rede para exploração sexual comercial - em relação a uma pessoa ou grupo, para levar a uma aparente escolha ou consentimento. Para lograr tal objetivo são utilizados argumentos favoráveis de mudanças radicais do cotidiano da vida das pessoas, cotidiano este marcado por situações negativas de fragilidade e da quase inexistência de opções, o que leva as pessoas a aderirem às propostas e realizar a sua “escolha”. É uma forma indireta e encoberta de cooptação e também uma alienação, isto é, uma situação de dependência e de falta de autonomia que envolve uma dimensão subjetiva aliada a uma dimensão objetiva de ordem sócio-econômica. As “regras do jogo” já estão definidas e, nesse sentido, a decisão é, em grande parte, preordenada. Ou seja, a escolha é tomada com aprovação e incitamento do grupo que propõe a ação e que utiliza a sua posição de poder para influenciar decisivamente na “escolha”. Esta forma de cooptação é difícil de identificar, pois essas “regras do jogo” são formalmente respeitadas e os acordos, ocultos, são difíceis de documentar. Além disso as pessoas que “escolhem” incorporam ao seu próprio discurso os argumentos do grupo que exerce a cooptação.

Do ponto de vista legal, o Código Penal brasileiro não trata do tráfico de pessoas para fins sexuais em geral, mas de mulheres para prostituição e em nível internacional, conforme tipificado em seu artigo 231. Por sua vez, o Estatuto da



Criança e do Adolescente, no artigo 251 considera infração administrativa a ação de promover ou de facilitar a saída ou a entrada, no território nacional, de crianças e adolescentes, sem a observância do determinado pelos seus artigos 83, 84 e 85 (autorizações para viagens, por exemplo). Por fim, no Art. 244 -A tipifica como crime, genericamente, a submissão de crianças e adolescentes à prostituição e à exploração sexual. Desta forma, a estratégia é ter como referência este último dispositivo do Estatuto para enquadrar como crime certas situações que não possam ser consideradas como tráfico, na forma do Art. 231, do Código Penal brasileiro.

O Ministério das Relações Exteriores analisa o tráfico de crianças e adolescentes a partir dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, que é signatário da "Convenção sobre a Venda de Crianças à Prostituição Infantil e à Pornografia", que considera como venda de crianças "todo ato de transação em virtude do qual uma criança é transferida para uma pessoa ou para um grupo de pessoas a outra pessoa, em troca de remuneração ou de qualquer outra remuneração". (Documento MRE, 2001: 05)

Além desses instrumentos internacionais, o Brasil também assinou e ratificou a "Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional" e a "Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Seqüestro Internacional de Crianças", dois dos mais avançados textos jurídicos relativos à repressão ao tráfico de crianças.

Na Décima Cúpula Ibero-Americano realizada no Panamá, em 2000, os países participantes acordaram em incluir uma cláusula relativa ao tráfico de crianças na declaração final. No item 10, letra "C", consta que os chefes de estados e de governos dos 21 países, dispuseram-se a impulsionar ações legislativas e a adotar medidas severas que punam aqueles que participem ou colaborem no cometimento de delitos de tráfico, seqüestro, vendas de órgãos, exploração sexual comercial de crianças e adolescentes e/ou qualquer outra atividade ilícita que cause danos à dignidade e vulnerabilize os direitos humanos.

Bassiouni (2001), em discurso proferido no "Colóquio Internacional sobre Tráfico de Mulheres e Crianças", da Associação Brasileira de Direito Penal, comentou que a Organização das Nações Unidas aprovou em dezembro de 2000, em Palermo, a "Convenção contra o Crime Transnacional Organizado", que inclui um Protocolo de Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, especialmente o de mulheres e crianças. No entanto, apenas 15 nações ratificaram esta Convenção e outras 12 ratificaram o Protocolo, quando seriam necessárias 40 ratificações. (actualizada 17/6/02)



Ainda de acordo com o referido autor, outras Convenções relacionadas à escravidão e a práticas equiparadas - tráfico de pessoas e exploração internacional da prostituição - mostraram-se inadequadas. Um sinal revelador desta afirmação é que somente 25% dos países do mundo ratificaram a Convenção de 1949, para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição e de Outros.

O tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial é um fenômeno complexo e singular, uma vez que envolve tráfico no contexto de gênero, geração e exploração.

Os fundamentos teóricos e metodológicos especializados, capazes de fundamentar a construção de conhecimento sobre essa temática, devem ser buscados nos fóruns das Nações Unidas, da OEA, da União Européia e do Parlamento Europeu, que debatem a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. As Agendas e os Planos de Ação elaborados nestes Fóruns apontam questões estratégicas para o enfrentamento do fenômeno em âmbito nacional e internacional:

- ✦ Segundo as normativas nacionais e internacionais, o tráfico de crianças, adolescentes e mulheres para fins de exploração sexual comercial é uma violação fundamental dos direitos humanos e um crime;
- ✦ O fenômeno é multidimensional, multifacetado e complexo. Seus fatores determinantes são de ordem política, socioeconômica, cultural, jurídica e psicológica;
- ✦ O tráfico de mulheres, crianças e adolescentes é transnacional e ocorre, também, dentro de seus próprios países e nas regiões de fronteiras. As pessoas são exploradas não somente nas atividades sexuais comerciais (prostituição, turismo sexual, pornografia e tráfico para fins sexuais) mas também de outras formas, como o trabalho forçado e escravo na agricultura, na fabricação de produtos, nas casas de entretenimento, na pesca e nos serviços domésticos;
- ✦ Existe dificuldade em dar visibilidade ao fenômeno (a) por se tratar de uma questão relativa ao crime organizado e que envolve corrupção e (b) pela fragilidade das redes de notificações existentes nas estruturas de poder governamentais;
- ✦ Cada país adota uma legislação específica para o assunto e, quando se trata de tráfico internacional, este quadro legal torna-se uma barreira para o seu



enfrentamento, assim como a ausência de uma legislação para regular o tráfico interno;

- ✦ A necessidade de ampliar-se o debate sobre a questão do consentimento da vítima em ser, ou não, objeto do tráfico para fins de exploração sexual comercial;
- ✦ O estabelecimento das especificidades do tráfico envolvendo crianças, adolescentes e mulheres, para fins sexuais;
- ✦ Examinar o impacto da globalização no acirramento e na expansão do tráfico para fins sexuais, bem como na fragilização dos Estados-Nações e, conseqüentemente, no enfrentamento do fenômeno.

A tendência é estabelecer uma relação objetiva entre a globalização e o tráfico de seres humanos. Quando analisado sob esta ótica, o fenômeno emerge inserido numa economia clandestina e ilegal, organizada em redes locais e transnacionais, estruturadas através de mecanismos que viabilizam o recrutamento e o aliciamento de mulheres, crianças e adolescentes, reforçando a dependência social, econômica e psico-social destes segmentos.

Facilitado pela tecnologia, pela migração, pelos avanços dos sistemas de transportes, pela internacionalização da economia e pela desregulamentação dos mercados, o tráfico, no contexto da globalização, articula-se com redes de colaboração global, interconectando-se a mercados e a atividades criminosas, movimentando enormes somas de dinheiro. Os mercados locais e globais do crime organizado, das drogas e do tráfico para fins sexuais, como por exemplo a Yakusa, as Tríades Chinesas, a Máfia Russa e os Snake Heads, são responsáveis pela transação de quase um bilhão de dólares no mercado internacional de tráfico humano. (ONU, 2001)

Essas redes do crime organizado têm submetido Estados e enfraquecido Governos, especialmente quando encontram espaços para, na teia das políticas e dos projetos de desenvolvimento e de crescimento econômico (FMI, BID e outros), tecerem as redes de tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial.

Esses projetos facilitam a expansão do crime organizado e acirram as desigualdades sociais, de gênero, de raça e de etnia, bem como provocam impactos danosos no meio ambiente e nas relações culturais locais. Um exemplo concreto de exploração e dominação é a política de turismo globalizada, que vem



provocando a expansão da indústria do turismo sexual, cujos atores mais envolvidos são as mulheres, crianças e adolescentes⁹.

Para o Unicef (2001) "... é a combinação de mobilidade e de exploração que caracteriza o tráfico que poderia ocorrer, por exemplo, no início do processo, quando um sujeito social (mulher, menino, menina, família ou comunidade) crê nas promessas de uma vida melhor em outro local, em melhores oportunidades de trabalho, em recompensas ou na promessa de estar protegido contra a discriminação ou de conflitos. Pode ocorrer, também, se esses sujeitos receberem documentos falsos que colocam a mulher ou o/a menor de idade, em situação de submissão por causa de uma dívida, assim como em uma situação juridicamente vulnerável".

Pode ocorrer durante o processo, quando alguém transporta ilegalmente (situação de imigrante irregular) a criança, ou mesmo toda a família, através das fronteiras. Pode ocorrer depois que a mulher ou o menino(a), tenha sido transportado(a), "voluntariamente", sem saber o que pode acontecer.

Esse fenômeno relaciona-se aos indicadores de mobilidade (movimento e/ou deslocamento de mulheres, crianças e adolescentes), de migração e de fronteiras, os quais são diretamente afetados pelos impactos das questões macro-sociais e culturais.

As condições que movem o mercado do tráfico de pessoas, no contexto do crime organizado, são a oferta de mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social¹⁰, a demanda crescente para a compra de serviços sexuais (cujo acesso é facilitado pelos meios tecnológicos utilizados na propaganda e marketing para atrair o consumidor) e a precária fiscalização, por parte do poder público, do exercício deste mercado.

Na configuração do tráfico pela lei, essas situações se fortalecem sob dois aspectos: o material, através das condições objetivas (recrutamento, transporte, alojamento de pessoas), e o subjetivo (sedução, coação, submissão, escravidão...) ambos traduzindo-se, na realidade do tráfico, como indicadores de efetividade¹¹.

⁹ Vide Estudos do CHAME- Centro Humanitário de Ajuda à Mulher, Salvador-Ba, 2000 e do Programa Mulher, Justiça e Gênero- ILANUD/UNICEF, 2000.

¹⁰ Provocada por um conjunto de fatores coadjuvantes (exclusão social, ruptura familiar, violência intra-familiar, sentimento de responsabilidade em relação à família, pressão familiar, discriminação ou marginalização por ser mulher, precarização do trabalho, baixa politização e desconhecimento de seus direitos, baixa escolaridade, etc.)

¹¹ Indicadores de efetividade são aqueles que traduzem, na realidade, uma situação concreta e estratégica que possibilita e/ou cria condições favoráveis a uma situação de tráfico.



Assim, é necessário articular os indicadores de efetividade com os indicadores macro-sociais para entender a multidimensionalidade inerente à explicação das razões determinantes da existência do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial.

2. CONFIGURAÇÃO DO TRÁFICO DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

Dar visibilidade ao tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil não é tarefa fácil, devido (a) à sua natureza complexa e multifacetada; (b) às controvérsias quanto a seus aspectos teórico-metodológicos; (c) à relação com a conjuntura macro-política e o seu impacto nos processos decisórios das gestões governamentais para o enfrentamento do fenômeno; e (d) às dificuldades, em que pese alguns avanços, que vivenciam as organizações sociais protagonistas desta luta para mobilizar a sociedade, ampliar e criar bases políticas para a inclusão desta temática na agenda pública brasileira.

Contudo, pretendemos construir um panorama do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual no Brasil, estabelecendo uma análise articulada dos indicadores macro-sociais com os indicadores de efetividade relacionados à realidade mais próxima do crime de tráfico de seres humanos para fins sexuais, de forma a configurar o fenômeno numa perspectiva multidimensional.

2.1. INDICADORES MACRO-SOCIAIS

Para compreender as principais características e as determinações estruturais da inserção de mulheres, crianças e adolescentes na rede de tráfico para fins de exploração sexual comercial, faz-se necessário apresentar um breve perfil histórico, geográfico, populacional, econômico, político e sociocultural do Brasil.

É o quinto país mais populoso do mundo, contando com um importante contingente jovem. No ano 2000, de acordo com o IBGE, possuía 169.590.693 habitantes, dos quais 50,8 % pertenciam ao sexo feminino e 49,2% ao masculino.

Os grupos étnicos que deram origem à população brasileira foram o indígena, o branco e o negro. Atualmente, o país tem a seguinte composição étnica: brancos (55,2%), pardos (38,2%), negros (6,0%), amarelos (0,4%) e indígenas (0,2%).



As regiões Sul e Sudeste apresentam maior número de população branca e as regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste, populações afrodescendentes e indígenas.

Vale ressaltar que os movimentos sociais, mais especificamente o Movimento Negro, questionam a metodologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), órgão governamental responsável pela realização do Censo Populacional, afirmando que ela enseja distorções. Para estes movimentos, negros e pardos viriam de um mesmo grupo populacional, os descendentes de escravos trazidos para o Brasil, no período colonial. Assim, lutam para que o governo brasileiro reconheça a terminologia “afro-descendente” e deixe de separar a população entre negros e pardos. (Relatório da sociedade civil sobre o cumprimento pelo Brasil do pacto internacional de direitos humanos sociais e culturais, 2000)

Esse breve perfil da população brasileira revela uma distribuição desigual de pessoas pelo território nacional e um elevado grau de exclusão social, que afeta, drasticamente, mulheres, crianças e adolescentes.

Geograficamente, o País é dividido em cinco regiões que, de acordo com a ordem decrescente do número de habitantes, são a Sudeste, a Nordeste, a Sul, a Centro-oeste e a Norte.

A concentração populacional no Sudeste deve-se à imigração de 14,9 milhões de pessoas, dos quais mais de 8,5 milhões são nordestinos, o que representa cerca de 55,5% da imigração. Do total nacional de imigrantes, 72,9% residia na região Sudeste e 14,5% no Centro-oeste, que apresenta a maior taxa líquida de imigração, em termos relativos. (IBGE,1999)

A partir da modernização da economia industrial brasileira, no século XX, vários projetos de desenvolvimento e crescimento econômico foram potencializados: construções de estradas, rodovias, hidrovias e ferrovias; implementação de campanhas de colonização agrícola; construções de usinas hidrelétricas; fortalecimento de áreas comerciais; e expansão da indústria tecnológica e da comunicação e do turismo.

Esses projetos têm sido redimensionados frente às novas demandas da internacionalização do capital e dos ‘ventos’ do neoliberalismo, acirrando a precarização do trabalho, a migração (inclusive a ilegal), a desterritorialização, o (re) surgimento de velhas e novas formas de exploração do trabalho, e a emergência de mercados clandestinos e ilegais comprometidos com o crime organizado.



Os impactos desses projetos de desenvolvimento econômico afetam um grande contingente populacional, provocando intensa mobilidade de pessoas; o acirramento das desigualdades sociais, de gênero, de raça e de etnia; e o incremento da vulnerabilidade social, situações que ensejam a violação dos direitos do cidadão.

A Organização Internacional da Migração (OIM) calcula que, por ano, 4 milhões de imigrantes são traficados contra a sua vontade e com o objetivo de trabalharem sob alguma forma de servidão. Dados dessa mesma organização indicam que, em dezembro de 2001, 200 milhões de imigrantes clandestinos estavam sob o controle do crime organizado internacional.

Uma das novas características dos fluxos migratórios é a elevada participação de pessoas do sexo feminino, situação que aparece num contexto de uso crescente da força de trabalho feminina do terceiro mundo.

Em 1999, as autoridades espanholas expulsaram, por permanência ilegal no País, 491 cidadãos brasileiros que, em sua maioria, eram mulheres ligadas à prostituição. Esta migração irregular é um dos componentes estruturais da mobilidade da mão-de-obra.

O Ministério das Relações Exteriores (2001) apurou a existência de, aproximadamente, 2 milhões de brasileiros vivendo no exterior, sobretudo nos Estados Unidos (600 mil), no Paraguai (350 mil) e no Japão (300 mil).

Por esses dados, constata-se que a migração¹² ocorre dentro e para fora do país, e está relacionada com as desigualdades sociais, com a globalização, com o racismo, com o machismo e com a violência sexual. Complexificando a

¹² SEYFERTH, GERALDA. Imigração e Nacionalismo: o discurso da exclusão e política imigratória no Brasil. CNPD (Comissão Nacional de População e Desenvolvimento), Seminário Internacional: Migrações Internacionais – Contribuições para as Políticas – Brasil 2000. Brasília (DF), 06 e 07 de 2000.

OLIVEIRA, JUAZ DE CASTRO. O retorno da migração internacional como componente da dinâmica fotográfica brasileira – até quando. CNPD (Comissão Nacional de População e Desenvolvimento), Seminário Internacional: Migrações Internacionais – Contribuições para as Políticas – Brasil 2000. Brasília (DF), 06 e 07 de 2000.

FREITAS, CARLOS EDUARDO SOARES. Precarização do Trabalho e Estrangeiros no Brasil e o Contexto Neo Liberal. CNPD (Comissão Nacional de População e Desenvolvimento), Seminário Internacional: Migrações Internacionais – Contribuições para as Políticas – Brasil 2000. Brasília (DF), 06 e 07 de 2000.

LEITE, MARIA JAQUELINE DE SOUZA. Gênero e Turismo Sexual: Experiências Brasileiras no Exterior e de casos no Brasil – serviços de prevenção. CNPD (Comissão Nacional de População e Desenvolvimento), Seminário Internacional: Migrações Internacionais – Contribuições para as Políticas – Brasil 2000. Brasília (DF), 06 e 07 de 2000.

SAZAKI, ELISA MASSAU & ASSIS, GLÁUCIA DE OLIVEIRA. Novos Migrantes do e para o Brasil: Um Balanço da Produção Bibliográfica. CNPD (Comissão Nacional de População e Desenvolvimento), Seminário Internacional: Migrações Internacionais – Contribuições para as Políticas – Brasil 2000. Brasília (DF), 06 e 07 de 2000.



situação, a UNODCCP¹³ explica que a migração está intimamente relacionada ao tráfico de seres humanos.

O mercado, regido pela lei da oferta e da procura, impulsiona a migração e o tráfico. Enquanto pessoas que vivem em situações de pobreza, instabilidade política, guerras e problemas pessoais buscam uma vida melhor no exterior, há, em um grande número de países, uma forte demanda por mão-de-obra barata e por prostitutas. (UNODCCP).

O acesso às ofertas ocorre de diferentes maneiras, seja por anúncios em jornais para empregos no exterior (tais como os de bailarina, garçonne ou empregada doméstica) ou pelo contato com os traficantes, intermediado por amigos(as), colegas ou conhecidos(as).

A ilegalidade da migração e as circunstâncias desumanas de desrespeito, violência, ameaças e abusos fazem com que os(as) aventureiros(as), seqüestrados(as) ou enganados(as), vivam uma vida de explorados(as). (Hazeu, 2001)

A natureza desse fluxo migratório é resultado da ausência de direitos ou da baixa aplicação das regras internacionais de direitos humanos, da discriminação de gênero, da violência contra a mulher, da pobreza, da desigualdade de oportunidades e de renda, da instabilidade econômica, das guerras, dos desastres naturais e da instabilidade política. Devido às suas condições diferenciais de vulnerabilidade, o tráfico de seres humanos vitima, preponderantemente, mulheres, adolescentes e crianças.

Com relação ao atual contexto internacional, o Brasil é classificado como país em desenvolvimento. Por outro lado, o país é a 10ª economia mundial, o que contrasta com a situação de ser uma das sociedades mais desiguais do mundo, ocupando a 74ª posição no IDH-2000 - o que corresponde a uma taxa de desenvolvimento humano média - e a 21ª, no índice de pobreza humana (IPH).

Em 1998, a renda *per capita* dos brasileiros era de U\$6,625.00, enquanto o Produto Interno Bruto (PIB) atingiu U\$775 bilhões. Embora este valor coloque o País como um dos mais ricos da América Latina, apresenta, em termos de desenvolvimento humano, piores condições do que 16 países da região, dentre eles Chile, Uruguai, México, Venezuela e Costa Rica.

¹³ United Nations Office for Drug Control and Crime Prevention. Trafficking of Women into the South Africa n Sex Industry. ECPAT, 2001



Na década de 1990, os 50% mais pobres ficaram com 14% da renda do país, enquanto o 1% mais rico, ficou com 13%. Este retrato fica bem caracterizado pelo fato de que, das famílias que possuem crianças de 0 a 6 anos de idade, 4 milhões vivem com menos de meio salário mínimo *per capita*. Em 1999, 15,1 milhões pessoas (9% da população) viviam com um dólar por dia e 37 milhões (22%) estavam abaixo da linha da pobreza, vivendo com renda média mensal inferior a R\$60,00, o que perfaz um total de mais de 50 milhões de miseráveis. (AIDP, 2002)

Contudo, o período de maior violência estrutural começou nos anos 90. As taxas de juros tornaram-se as mais altas do mundo; a dívida pública aumentou 10 vezes; desenrolou-se um processo acelerado de transferência de renda da base da sociedade para o topo da pirâmide; somos produtores mundiais de superávit primário, para pagar a dívida; temos suicídios de índios, apagão, piora da qualidade de vida e um processo acelerado de destruição de valores. São prejuízos sociais incomparáveis (Relatório da VII Conferência de Direitos Humanos, 2002).

O cenário das desigualdades sociais mostra o agravamento da exclusão social. Entre 1989 e 1998, a taxa de desemprego subiu de 3% para 9,5%. Em números absolutos, isto significa que, em 1989, havia cerca de 2 milhões de desempregados, enquanto no final da década este contingente já havia crescido para mais de 7 milhões. Somente nos setores industriais e agrícolas, desapareceram cerca de 1,4 milhão de empregos (VEJA / CUT, 2000).

Esses segmentos sofrem a violação histórica do trabalho escravo, com a convivência das oligarquias e do Estado. Na atualidade, são 25 mil trabalhadores(as) em situação de escravidão, sobretudo no sul do Pará. Em 2001, 22 casos foram registrados, dos quais 7 fazendas são reincidentes pela 3ª, 4ª e 9ª vez consecutivas. A cumplicidade da polícia e das oligarquias locais dá sustentação à situação. (Relatório Câmara do Grupo I da VII Conferência dos DH, 2002). Esta situação torna-se muito mais injusta quando se considera que as desigualdades são marcadas por questões de gênero, raça, etnia e região geográfica.

O Brasil apresenta uma taxa de 40% de pobres, que se distribuem de forma desigual pelo território nacional: a região Nordeste e a Norte, em relação à Sul e à Sudeste, apresentam maior desigualdade social.

Nesse contexto estrutural, os dados disponíveis sobre a situação das mulheres, das crianças e dos adolescentes revelam um verdadeiro *apartheid* entre as



conquistas jurídico-institucionais e a eficácia das políticas sociais para efetivar direitos e proteção integral.

Nessa direção, podemos afirmar que as desigualdades regionais no sistema educacional brasileiro são trágicas. Com relação à questão ensino x aprendizado, há uma distância de dez anos das regiões Nordeste e Norte para as regiões Sul e Sudeste. (INEP, 2000)

Consolidando o quadro de desigualdade, a região Sul e a região Sudeste, que vinham mantendo a tendência de universalização do acesso à escola, desde os anos oitenta, passaram a década de noventa aprimorando indicadores de qualidade: reduziram a repetência, a evasão e a distorção idade/série (atraso da idade em relação à série, que no Norte chega a 69,4% na 4ª série, ante 24% no Sul). (INEP, 2000)

O que se pode constatar é que, em sua maioria, as políticas públicas sociais reproduzem a desigualdade existente na sociedade e, mesmo com a novidade da descentralização, o assistencialismo persiste como paradigma dos programas, reforçando o caráter seletivo e residual das ações.

Podemos observar a existência da pobreza em todas as regiões brasileiras, pois, dentro das próprias regiões, existem cidades prósperas, em desenvolvimento, e aquelas mergulhadas em profundas desigualdades sociais. Esta mesma lógica pode ser aplicada na análise da relação campo/cidade.

As zonas urbanas refletem a característica desigual da sociedade brasileira, nos contrastes sociais entre o centro e a periferia:

- ✦ Nos últimos dez anos, a população das oito regiões metropolitanas (Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Vitória, Porto Alegre, Curitiba, Recife e Salvador) cresceu de 37 para 42 milhões. O mais surpreendente é que, neste período, a taxa de crescimento das regiões periféricas destas cidades foi de 30%, enquanto a das regiões mais ricas foi de 5%.
- ✦ Ampliando a análise para as 49 maiores cidades do país, que abrigam 80 milhões de pessoas, obtém-se uma visão mais completa do fenômeno: nos últimos vinte anos, a periferia destas cidades contava com um terço de sua população total. Atualmente, esta proporção é próxima da metade e, em cinco anos, deverá ser superior.
- ✦ De 1996 para cá, a renda *per capita* nas cidades médias brasileiras aumentou 3%, enquanto nas periferias das grandes cidades, caiu 3%.



- ✦ Há dez anos, a periferia das grandes cidades apresentava taxas na casa de 30 homicídios por 100.000 habitantes. Atualmente, em algumas destas áreas pobres, o índice chega a 150 por 100.000 habitantes, atingindo o padrão colombiano. O aumento dos índices gerou, em quase todos os Estados, pesados investimentos em segurança.¹⁴.

Os contrastes entre o centro e a periferia das grandes cidades refletem as desigualdades entre as regiões, entre a cidade e o campo, e entre países desenvolvidos, periféricos e semiperiféricos.

Gráfico 1

POBREZA E DESIGUALDADES REGIONAIS

Regiões	Nº de pobres (por mil)	Proporção de pobres (%)	Participação no país (%)
Região Norte	2.220	43,2	5,3
Região Nordeste	18.894	45,8	45,1
Região Sudeste	13.988	23,0	33,4
Região Sul	4.349	20,1	10,4
Região Centro-Oeste	2.469	24,8	5,9
BRASIL	41.919	30,2	100,0

Fonte: IBGE, 1999.

Esse cenário torna claras as desigualdades regionais em relação ao número de pobres por região, chamando a atenção para o exame do impacto desta desigualdade na reorganização da população no espaço social do campo e da cidade e a realidade urbana transformada pela ação dos diferentes atores sociais em permanente conflito.

Essa discussão é relevante numa pesquisa social, pois é um indicador que possibilita evitar distorções no mapeamento daquelas localidades que congregam organizações ilícitas inseridas no mercado. Esta é também uma geografia da violência urbana e não é detectada somente em áreas pobres, podendo ser identificada em espaços sociais típicos das classes médias e de grande poder aquisitivo. Até porque a mercadoria que os grupos criminosos vendem depende de um mercado consumidor.

¹⁴ Dados fornecidos pela Universidade Cândido Mendes. In: Veja nº 34, p. 86. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2001.



Nesse sentido, faz-se necessário compreender a mobilidade urbana dos mercados de exploração sexual, considerando o desenvolvimento desigual das cidades e os espaços urbanos que se constroem “fora da ordem oficial”. O mercado do sexo é articulado em redes, de forma a ter *points* em diversos locais estratégicos nas diferentes cidades, ou seja, inseridos nas áreas ‘nobres’, ‘populares’ e nas redes virtuais.

Mulheres

De acordo com esse cenário, a violação de direitos expressa -se, em sua forma mais bárbara, nas condições de privação, iniquidade e desigualdade a que estão submetidas um grande número de mulheres, crianças, adolescentes.

Em relação ao trabalho das mulheres, além de uma jornada pela qual recebem poucos salários, elas assumiram novos papéis e obrigações no contexto da família: desempenhos de trabalho, de afetividade e de sua sexualidade.

De acordo com a ONU/SNDH-MJ - Brasil (1998), apesar de algumas diferenças regionais, a mulher tem maiores possibilidades de trabalhar no setor de prestação de serviços, em atividades tradicionalmente femininas e de menor remuneração.

A introdução da questão raça/etnia, articulada ao indicador sexo, aponta para uma maior disparidade em relação à trabalhadora negra, majoritariamente representada nas ocupações de menor status e de baixa remuneração, como o de empregada doméstica. De acordo com a OIT/IPEC (1998), as mulheres encontram-se, em sua maioria, em subempregos e no setor informal da economia, possuindo até 4 anos de estudo.

As desigualdades raciais no capitalismo refletem também as desigualdades de classe que se expressam em relações de exploração de força de trabalho, do baixo ou nenhum acesso às políticas sociais, além do processo histórico de estigmatização e de discriminação das populações negras.

Ainda de acordo com essas organizações, o campo do acesso à educação é o que apresenta os melhores indicadores para as mulheres: no ensino fundamental e no ensino médio, as meninas estão mais representadas do que os meninos.

Apesar da igualdade formal expressa na constituição de 1988, a situação da mulher na área rural também é marcada por discriminações, indicando dificuldades relativas ao acesso à terra, ao crédito, à capacitação profissional e à educação formal.



Ainda que a taxa de participação da força de trabalho da população masculina seja mais elevada, 73,6%, o mercado de trabalho vem apresentando um aumento (com taxas de 47,5%) na participação das mulheres, que ultrapassam 31 milhões de trabalhadoras. (IBGE, 1999)

De acordo com os dados da PNAD/99, tem aumentado o número de famílias chefiadas por mulheres e com filhos de até 14 anos. Um contingente de 9,1 milhões de crianças brasileiras vive em famílias que recebem menos de R\$75,50 (à época, U\$41,10). (PNAD,1999)

O crescimento do número de mulheres chefes de família é um dos fatores pelo qual é possível reconhecer a feminização da pobreza, sobretudo pela omissão masculina nas responsabilidades paternas. A separação do casal representa, para um significativo número de homens, o fim de qualquer obrigação para com seus filhos.

A distribuição da renda é bastante desigual em relação à classe social, etnia/raça da população, independente da região considerada. A estrutura de renda relativa às famílias mais pobres, brancas e afrodescendentes, e os percentuais na região Sudeste, eram, respectivamente: 7,4%, 17% e 17,8%. (IBGE, 1993)

Existe uma grande distância entre as famílias brancas que recebem os maiores salários (14,1%) e as famílias negras (26,2%) e pardas (30,4%) que recebem até ½ salário mínimo. (IBGE, 2000)

As negras, em sua grande maioria, ocupam postos de trabalho mais vulneráveis, que incluem os assalariados sem carteira de trabalho assinada, autônomos, trabalhadores familiares não remunerados, os empregados domésticos e trabalhos precários, forçado e escravo, que incidem diretamente na degradação da saúde do trabalhador, tais como: prostituição, turismo sexual, tráfico para fins sexuais, tráfico de drogas, e etc.

Segundo os dados do IBGE (1999), a taxa de mortalidade materna no Brasil era de 124 óbitos para cada 100.000 nascimentos. A CNPD - Comissão Nacional de Desenvolvimento mostra que, em 1995, 13% dos óbitos de mulheres jovens, entre 15 e 19 anos, deveram-se a causas relacionadas à maternidade.

A incidência de AIDS no Brasil tem aumentado em relação às mulheres. Em 1994, para cada 3 homens infectados, já havia uma mulher infectada. Cresceu a transmissão vertical da AIDS e aumentou a transmissão perinatal. A feminização da AIDS é preocupante: a proporção de casos de mulheres, que era de 15,4%, em 1990, passou para 32,7%, em 1998.



A situação de feminização da família e o quadro de exclusão material e social, aliados às questões de gênero, raça/etnia e conflitos interpessoais, constroem um terreno propício para desestruturar os laços familiares, transformando -os em espaços de violência.

Crianças e Adolescentes

Além do elevado número de mulheres, observa-se a juvenização da sociedade brasileira, isto é, 64,1% são adultos e 35,9% são crianças e adolescentes, dos quais 29.273.529 meninas e 28.350.762, meninos. (IBGE,1999)

As regiões que apresentam o maior índice populacional de crianças e adolescentes são: Norte (42,7%), Nordeste (40,6%), Centro-oeste (36,3%), Sul (34,5%) e Sudeste (32,5%).

Elaborada pelo PIDESC¹⁵, a análise das ações governamentais para a aplicação do direito à educação revela que, no Brasil, residem cerca de 28 milhões de pessoas na faixa etária de 7 a 14 anos de idade. Como os dados oficiais apontam para uma escolarização líquida (apenas as crianças entre 7 e 14 anos de idade) de 95,5% no ensino fundamental, pode-se concluir que existem cerca de 1,26 milhão de crianças entre 7 e 14 anos fora da escola.

Em 1997, havia um total de 34,2 milhões de matrículas no ensino fundamental, cujos índices de evasão foram de 3,9% (média ponderada), o que significa uma evasão de 1,33 milhão alunos.

Mesmo considerando que os dados de escolarização líquida são de 1999 e os de evasão, de 1997 (últimos dados disponíveis), e admitindo-se que, em 1999, a evasão tenha sido menor, é possível estimar em pelo menos 2 milhões, o número de crianças fora da escola.

Conforme os dados do IBGE, em 1997, havia 6.575.734 alunos matriculados na 1ª série do ensino fundamental, enquanto, na 8ª série, estavam matriculados apenas 2.526.633, evidenciando que o caráter excludente de nossa sociedade reflete-se de maneira direta na escola. (MEC, 1997)

A taxa de analfabetismo mantém-se bastante elevada, sendo de 17,2% para pessoas de 7 a 10 anos, e de 15,7%, para as de 10 anos em diante. Em relação à pré-escola, apenas 33% da população de 4 a 6 anos de idade recebem este atendimento. (MEC, 1997)

¹⁵ PIDESC. Relatório da sociedade civil sobre o cumprimento pelo Brasil do pacto internacional de direitos econômicos, sociais e culturais. BSB, 2000



A população de crianças e adolescentes economicamente ativas é de 10.232.926, enquanto 2.276.920 pessoas entre 10 e 17 anos trabalham 40 horas ou mais, por semana. (IBGE, 2000)

Esses dados demonstram a dramaticidade da violência estrutural no dia -a-dia de crianças e adolescentes em todos as regiões do Brasil. Esta situação reflete -se diretamente na exploração do trabalho infantil: 3,4 milhões de crianças e adolescentes, entre 5 e 14 anos de idade, estão trabalhando.

Segundo estimativas do IPEC (2001), do total de crianças e adolescentes de 7 a 14 anos trabalhando no meio urbano, em atividades consideradas degradantes, perigosas e insalubres, 37,0% concentra-se na região Sudeste; 34,8%, na Nordeste; 12,0%, na Norte; 9,6%, na Sul; e 6,5%, na Centro-Oeste.

Desse total, 86,6% estão na faixa etária de 10 a 14 anos e 13,4%, na de 7 a 9 anos. Os mais novos 'trabalham' em 'lixões' (48,2%), 'atividades ilícitas' (30,0%), 'comércio em feiras e ambulante' (18,3), 'engraxate' (2,3%) e, por fim, 'distribuição de jornais e revistas', com 1,2%.

Nas regiões brasileiras, as maiores incidências de trabalho infantil, na faixa de 7 a 9 anos, ocorrem na região Nordeste (42,55%) e na Sudeste (26,2%). Já na faixa entre 10 e 14 anos, destaca-se a região Sudeste. Em todas as regiões, a atividade no 'lixão' aparece como a de maior incidência (44,3%), seguida de 'atividades ilícitas', com 38,4%, exceto na Norte, que apresenta um percentual um pouco maior de 'comércio em feiras e ambulante' do que no item 'atividades ilícitas' (IPEC,2001)

Também é decorrente desta estrutura perversa que fenômenos sociais (tais como o aparecimento de meninos e meninas de/na rua, a negligência, os maus -tratos, o abandono familiar, a violência sexual de crianças e adolescentes, o tráfico de crianças e adolescentes, o alto consumo de drogas, o envolvimento com o tráfico e com o ato infracional na adolescência e juventude) sejam as representações sociais e, por vezes, a forma de sobrevivência de uma grande parcela da população infanto-juvenil.

Em 1998, a região Sudeste era a que possuía o maior número de crianças e adolescentes exercendo algum tipo de atividade econômica na zona urbana (1.725.902), enquanto a Nordeste (2.030.628), predominava no que dizia respeito à zona rural.

Em 1999, a PNAD (1999) demonstrava que, entre 1992 e 1999, a população trabalhadora na faixa etária de 5 a 14 anos reduziu -se de 4 para 2,9 milhões. De acordo com a OIT (1999), não existe uma tendência continuada e progressiva de redução do trabalho infantil no Brasil, mesmo observando -se uma queda de



2,9% da inserção de crianças e adolescentes (5 a 14 anos) no mercado de trabalho, entre 1992 a 1999.

Ainda em 1999, a região Nordeste apresentava a maior taxa de crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos (52,7%) e de adolescentes entre 15 e 17 anos (36,8%) inseridas no trabalho, seguida da Sudeste e da Sul. A menor taxa, nestas faixas etárias, encontrava-se no Norte urbano e Centro-oeste.

Com relação ao crescimento desigual de casos de AIDS em crianças e adolescentes nas regiões brasileiras, a Sudeste é a campeã em número de casos, seguida pela Sul, Nordeste e Norte. (DST/AIDS/Ministério da Saúde, 1999)

Esse contexto social indica a violação dos direitos das crianças e adolescentes em diferentes relações de poder e de exploração destes segmentos, acarretada não somente pelas relações excludentes do mercado, mas também pela fragilidade da intervenção do Estado na área social.

Violência e Exploração Sexual

A violência emerge das diferentes relações de exploração e de dominação estabelecidas no contexto de globalização de mercados, reforçadas pela fragilidade dos Estados Nações e pelos valores culturais conservadores. É uma relação de poder e de força que se estabelece de forma desigual entre as classes sociais, os gêneros, as etnias, e entre adultos, crianças e adolescentes.

Nesta perspectiva a exploração sexual comercial de mulheres, de crianças e de adolescentes é uma violência que se manifesta de forma diferenciada conforme as características econômicas, sociais, culturais, étnicas e geográficas de cada região.

Traduz-se em múltiplas e variadas situações que permitem afirmar a complexidade das relações nelas imbricadas e as dimensões que as contextualizam. Define-se como uma violência sexual contra mulheres, crianças e adolescentes, determinada por relações de violências sociais e interpessoais, do padrão ético e legal, do trabalho, do mercado e do consumo.

Implica o envolvimento de mulheres, crianças e adolescentes em atividades sexuais, através do comércio de seus corpos, por meios coercitivos ou persuasivos provocando a fragilização da sua auto-estima, a estigmatização, a discriminação e problemas de comportamento.



A exploração sexual comercial e suas expressões (prostituição, turismo sexual, pornografia e tráfico) é uma prática reificada do capitalismo contemporâneo que encontrou no mercado do sexo diferentes formas de adaptação às crises, reinventando práticas de exploração e de dominação através do uso de tecnologias .

Podemos inferir que as diferentes expressões de exploração sexual é fato no Brasil, entretanto algumas predominam mais em uma região do que em outras.

Estudos sobre o tema apontam que, além da inserção feminina, há a masculina no mercado sexual. Também foi evidenciado o aumento da inserção nessas atividades, de mulheres, crianças e adolescentes de classe média, além das classes populares. Existem variações na faixa etária de crianças e adolescentes, intra e inter-regiões, porém, destaca-se a idade entre 12 e 18 anos. A maioria é afro-descendente e migra internamente ou para fora do país

Outros estudos¹⁶ apontam ainda que, geralmente essas mulheres, crianças e adolescentes já sofreram algum tipo de violência intrafamiliar (abuso sexual, estupro, sedução, negligência, abandono, maus tratos, violência física e psicológica) e extrafamiliar (na rua, nas escolas, nos abrigos e etc). As famílias também apresentam quadros situacionais difíceis (sofrem violência estrutural e interpessoal), o que facilita a inserção da criança e do adolescente nas redes de comercialização do sexo, pois tornam-se vulneráveis frente à fragilidade das redes protetoras (Família/Estado/Sociedade). O agressor geralmente é do sexo masculino, embora existam casos envolvendo mulheres, homossexuais e adolescentes.

Dentre os crimes sexuais mais praticados contra mulheres no Brasil, destacam-se o estupro, o atentado violento ao pudor, a sedução e a mediação para lascívia de outrem. Dados do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, relativos ao ano de 1999 e divulgados no jornal "Psi" (jan/mar 2002), demonstram que nas delegacias de mulheres, de todo o país, foram registradas 411.216 agressões leves e graves.

¹⁶ Ver a respeito de crimes sexuais contra mulheres, crianças e adolescentes: "Uma vida sem violência é um direito nosso – proposta de ação contra a violência intrafamiliar no Brasil" – Subsídios para a Campanha Nacional e para o Pacto Comunitário contra a Violência Intrafamiliar, com ênfase na situação das mulheres e das meninas – Nações Unidas/MJ/SNDH, Julho de 1998 (dois volumes); "Primavera já partiu" – Retrato dos homicídios femininos no Brasil" MNDH – orgs. Oliveira, Dijaci David de et alli, Brasília, 1998; "O Brasil e o Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais"- Relatório da Sociedade Civil sobre o Cumprimento, pelo Brasil, do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – Movimento Nacional de Direitos Humanos/ Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados/Procuradoria Geral dos Direitos do Cidadão, Brasília, 2000; LEAL, Maria Lúcia P. – "A mobilização das ONGs no enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Brasil" – tese de doutoramento/ PUC, São Paulo, 2001.Ver também sobre crimes sexuais contra mulheres, crianças e adolescentes – Pesquisa PESTRAF, 2002 – em anexo.



O MNDH - Movimento Nacional dos Direitos Humanos, a partir de pesquisa que contabilizou os casos de homicídios divulgados pela imprensa em 17 estados brasileiros, divulgou um estudo sobre a incidência, a magnitude e as características da violência de gênero, indicando, dentre outros aspectos, que os homens são as maiores vítimas dos homicídios.

No entanto, a violência física (lesões corporais) é praticamente igual para ambos os sexos. Por outro lado, destaca que a vitimização feminina é maior do que a masculina, reafirmando os dados do IBGE para a década de 90, em que as mulheres, mais do que os homens, são vítimas de violência intrafamiliar.

Quando se trata da exploração sexual a questão da sexualidade reveste-se da maior importância para a discussão contemporânea, à medida que revela como este tema ainda é oculto por concepções repressoras e moralistas hegemônicas, que se perpetuam através de relações culturais de poder e força, seja no campo interpessoal, social ou estrutural.

Essa contradição determina o olhar autoritário e totalitário da sociedade em relação ao corpo, à sexualidade e ao desejo, o que impede a construção de uma sexualidade como direito e fortalece as práticas sexuais violentas.

2.2. INDICADORES DE EFETIVIDADE

O Código Penal brasileiro - art. 231 - trata de tráfico internacional de mulheres para fins de prostituição. Com base nesta lei os inquéritos e processos judiciais, aos quais os pesquisadores tiveram acesso, comprovam a existência do tráfico.

Aliada à análise do conteúdo destes documentos, o processo de confrontação de dados, resultado das diferentes frentes na pesquisa de campo (entrevistas com diferentes atores institucionais e não institucionais, informações da mídia e estudos de caso) permitiram abrir novos caminhos para elucidação e articulação dos aspectos criminal e social e desenhar a organização criminosa do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes.

2.2.1. Caracterização do Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes

Para caracterizar o perfil de mulheres, crianças e adolescentes traficadas para fins de exploração sexual comercial é necessário articular o conceito jurídico ao social.

Do ponto de vista jurídico, uma pessoa traficada para fins de exploração sexual é "vítima", isto é, sujeito passivo do ilícito penal e/ou pessoa contra quem se



comete crime ou contravenção. A dimensão social, por seu lado, tenta – e cada vez mais deve-se alimentar essa concepção – desconstruir esta percepção vitimizadora, a fim de não reforçar a idéia de submissão e de ênfase no lado apenas subjetivo e moralista da questão.

Assim, é fundamental para a explicação do fenômeno, articular as diferentes relações sociais que estes “sujeitos” constroem de forma a se transformarem em sujeitos violados e submetidos por múltiplas determinações de ordem subjetiva e objetiva, que os excluem dos direitos de cidadania, e os colocam em uma situação de vulnerabilidade propícia à exploração pelas redes de tráfico para fins sexuais.

É neste sentido que nos preocupamos com determinadas terminologias que, ao serem popularizadas, podem reforçar a ideologia patriarcal e machista da sociedade, como ocorre com a utilização e concepção do termo “vítima”. A armadilha conceitual que enseja tal atribuição ao sujeito é o peso valorativo e individualista, centrado na relação explorador-explorado, eximindo do Estado, da sociedade e do mercado, a responsabilidade do enfrentamento social do tráfico de mulheres, adolescentes e crianças para fins de exploração sexual.

A prática do tráfico para fins sexuais acontece na relação de exploração sexual comercial de mulheres, de adolescentes e crianças, ocorrendo através de redes criminosas, situação que é favorecida pelas condições de desigualdade social, de classe, de gênero, de raça, de etnia e por relações adultocêntricas.

Mulheres (adultas/adolescentes)

Para estruturar a discussão sobre o tráfico, é necessário perguntar: por que mulheres (adultas e adolescentes) são aliciadas para fins sexuais? A resposta está na razão direta da precarização de sua força de trabalho e da construção social de sua subalternidade.

Os relatos dos 10 estudos de caso realizados pela PESTRAF constroem dois tipos ideais antagônicos para a mulher aliciada: a) o da pessoa ingênua, humilde, que passa por grandes dificuldades financeiras e por isso é iludida com certa facilidade; e b) o da mulher que tem o “domínio da situação”, avalia com toda a clareza os riscos e dispõe-se a corrê-los para ganhar dinheiro.

Geralmente, estas mulheres são oriundas de classes populares, apresentam baixa escolaridade, habitam em espaços urbanos periféricos com carência de saneamento, transporte (dentre outros bens sociais comunitários), moram com algum familiar, têm filhos e exercem atividades laborais de baixa exigência.



Estas mulheres inserem-se em atividades laborais relativas ao ramo da prestação de serviços domésticos (arrumadeira, empregada doméstica, cozinheira, zeladora) e do comércio (auxiliar de serviços gerais, garçoneiro, balconista de supermercado, atendente de loja de roupas, vendedoras de títulos, etc), funções desprestigiadas ou mesmo subalternas; mal remuneradas; sem carteira assinada; sem garantia de direitos; de alta rotatividade; e que envolvem uma prolongada e desgastante jornada diária, estabelecendo uma rotina desmotivadora e desprovida de possibilidades de ascensão e melhoria, conforme o depoimento a seguir:

"Eu vim de Juiz de Fora para o Rio como empregada doméstica. De empregada doméstica fui trabalhar em supermercado. De supermercado, fui vender títulos do Hotel Club do Brasil. Trabalhava em comércio e cheguei à conclusão de que eu não tinha a menor afinidade para ser funcionária de alguém... me cansava, me estressava e me aborrecia. Não gostava de emprego nenhum, porque tudo ia de contra as minhas expectativas e condições que me eram propostas. Assim, eu não voltaria jamais. Só guardo ressentimentos!" (Depoimento de "D"- estudo de caso)

Essas mulheres, além de serem estigmatizadas pela condição de classe, raça/etnia e gênero são atraídas, por estas mesmas razões, para o mercado do sexo, no qual são transformadas em mercadoria exótica e erotizante.

O exotismo, por exemplo, é o elemento mais marcante na caracterização de mulheres do "terceiro mundo" nos países europeus. Nestes locais, erotiza-se e cultua-se, de maneira instrumental, a diferença centrada na construção cultural da feminilidade, cujas bases de sustentação ideológica reproduzem-se nas relações de dominação e de exploração sobre a mulher.

Ao fixar imagens de determinados grupos sociais no imaginário da população, tais formas de representação concorrem também para hierarquizar a sua utilização no mercado de trabalho. Com efeito, a tendência histórica do capitalismo reside justamente no fato de explorar diferenças específicas (sexo, nacionalidade, construção de raça e etnia) e transformá-las em coadjuvantes frutíferos para sua reprodução. (Soares do Bem, 1993)

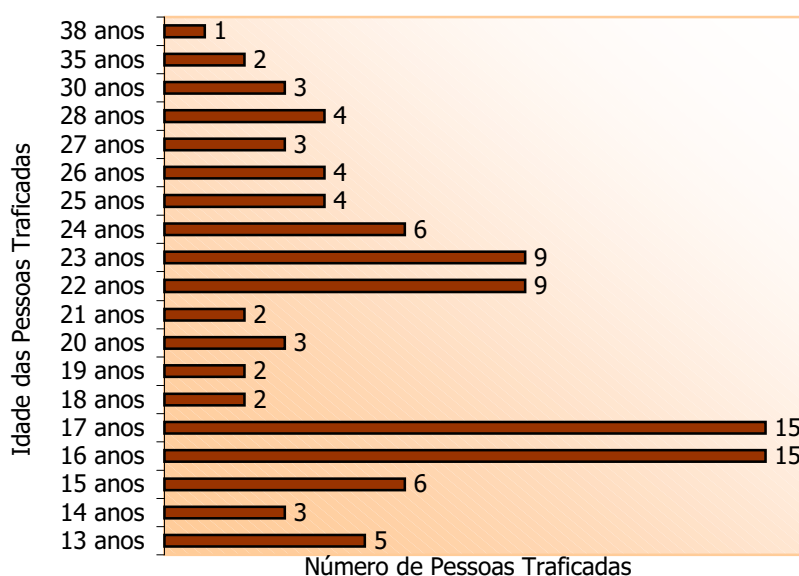
Essa reprodução é reforçada pelas redes de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, através de práticas de coerção e de escravidão, do estímulo ao uso de drogas e de outras formas de violência que reproduzem a subalternidade, a passividade, a não competitividade, a pouca consciência e tantos outros atributos que reforçam os valores e estimulam o consumo de seus serviços sexuais.

Embora essas mulheres estejam em situação de barbárie social, a pesquisa demonstra que algumas delas conseguem reagir, fugindo ou buscando ajuda de pessoas ligadas ao meio em que vivem. Tal situação indica que estas mulheres não são tão passivas como o culto da feminilidade quer atribuir ideologicamente à condição da mulher.

No Brasil, o tráfico para fins sexuais é, predominantemente, de mulheres e garotas negras e morenas, com idade entre 15 e 27 anos. De acordo com a pesquisa de mídia, das 219 pessoas traficadas, as matérias especificam a idade de 98 delas (44,7%), cuja distribuição é apresentada no gráfico a seguir. As outras 121, apesar de não receberem especificação etária, são citadas como “mulheres” e “adolescentes”, ou incluídas em faixas abrangentes, como, por exemplo, “20 a 25 anos”.

GRÁFICO 1

DISTRIBUIÇÃO POR IDADE DAS PESSOAS TRAFICADAS



Fonte: PESTRAF - Banco de Matérias Jornalísticas – 2002.

Verifica-se que, das 98 pessoas traficadas cuja idade foi noticiada, 52 (53,0%) são mulheres e 46 (47,0%) adolescentes. Isto significa que foi possível identificar a idade de 30,4% das 171 mulheres traficadas e de 95,8% das 48 adolescentes.

Os inquéritos (81) e os processos (75) relativos ao tráfico internacional de mulheres para fins de prostituição (art.231 do Código Penal), também informam a predominância de mulheres adultas.

No entanto, nas 110 (45,64%) rotas de tráfico intermunicipal e interestadual, o número de adolescentes é expressivo em relação ao de crianças e em relação ao de mulheres adultas no tráfico internacional. Das 131 rotas internacionais, 102 lidam com o tráfico de mulheres. Daquele total, 60 (77,86%) são utilizadas para transportar “somente mulheres”; das 77 rotas interestaduais, 62 (80,51%) envolviam o tráfico de adolescentes, das quais 20 eram destinadas a transportar “somente adolescentes”; das 32 intermunicipais, 31 (96,87%) estavam voltadas



para o tráfico de adolescentes; e das 26 (19,84%) rotas através das quais foram traficadas crianças - nenhuma delas envolveu "somente crianças"-, 23 (88,46%) foram registradas no âmbito inter-estadual.

Essa conformação aponta que as mulheres adultas são, preferencialmente, traficadas para outros países (Espanha, Holanda, Venezuela, Itália, Portugal, Paraguai, Suíça, Estados Unidos, Alemanha e Suriname), enquanto as adolescentes, mais do que crianças, são traficadas através das rotas intermunicipais e interestaduais, com conexão para as fronteiras da América do Sul (Venezuela, Guiana Francesa, Paraguai, Bolívia, Peru, Argentina e Suriname) e com o Chile.

Adolescentes e Crianças

A pesquisa demonstra que os adolescentes e as crianças geralmente já sofreram algum tipo de violência intrafamiliar (abuso sexual, estupro, sedução, atentado violento ao pudor, corrupção de menores, abandono, negligência, maus tratos, dentre outros) e extrafamiliar (os mesmos e outros tipos de violência intrafamiliar em escolas, abrigos, em redes de exploração sexual e em outras relações).

As famílias também apresentam quadros situacionais difíceis (sofrem violência social, interpessoal e estrutural) o que facilita a inserção da criança e do adolescente nas redes de comercialização do sexo, pois tornam-se vulneráveis frente à fragilidade das redes protetoras (família/Estado/Sociedade).

De acordo com os dados de mídia, sobretudo os relativos às mulheres, a questão que desponta é a de que as adolescentes de 16 e 17 anos são as mais traficadas, correspondendo, juntas, a 30,6% das pessoas representadas no gráfico anterior.

Importante acrescentar que apenas duas adolescentes de 18 anos foram identificadas pela pesquisa de mídia, numa abrupta redução, que aponta também para as dimensões jurídicas do fenômeno, visto que esta idade é o ponto de transição entre a fase legalmente denominada 'adolescência' e a maioridade adulta. Este fato leva à necessidade de documentos de identificação e passaporte para o embarque para o exterior, o que obriga os traficantes a contratarem serviços de falsificação.

As informações mais recorrentes, na mídia, sobre as adolescentes traficadas, originaram-se de fonte policial quase sempre centradas na idade, no local onde foram detidas e no tipo de exploração a que são submetidas. Os dados mais aprofundados foram obtidos, na sua maioria, através de depoimentos colhidos



por jornalistas junto a familiares das pessoas exploradas (geralmente quando estas ainda estão sob o jugo de traficantes ou após o falecimento delas) e das próprias exploradas (concedidas nos locais onde se prostituem ou através de contato telefônico).

Sobre as condições de vida das adolescentes, antes de serem aliciadas pelos traficantes, a maioria provém de municípios de baixo desenvolvimento socioeconômico, situados no interior do País. Dentre as que vivem em capitais ou em municípios localizados nas regiões metropolitanas, a grande maioria mora em bairros e áreas suburbanas ou periféricas.

Muito embora o atrativo dos ganhos financeiros seja relevante em ambos os casos, percebe-se que, naqueles em que o tráfico tem origem nos municípios interioranos, a necessidade de sobrevivência e a violência intra-familiar influenciaram diretamente na decisão das adolescentes em aceitar as ofertas ilusórias dos aliciadores.

Contudo, o lado financeiro da questão não é o único a ser levado em conta na decisão das adolescentes. Há casos em que os problemas intra-familiares também são determinantes:

"Uma brasileira de 16 anos foi resgatada na noite de anteontem de um prostíbulo em Catuetê, no Paraguai, a 150 quilômetros de Ciudad Del Este, na fronteira com o Brasil, por deputados da Comissão de Direitos Humanos da Câmara...A menina deixou a casa dos pais, em Foz do Iguaçu, há nove meses...Mãe e filha reconheceram que a menor saiu de casa porque era constantemente espancada pelo pai, que tentou até estuprá-la..." (O Globo-RJ, 13/11/1997).

Levando em consideração os casos de tráfico ocorridos em capitais e nas regiões metropolitanas com maior desenvolvimento socioeconômico – São Paulo-SP, Rio de Janeiro-RJ, Porto Alegre-RS, Salvador-BA e Goiânia-GO – persistem as necessidades de sobrevivência, que, no entanto, são potencializadas pela ilusão das elevadas remunerações oferecidas pelos aliciadores.

Ressalte-se que as propostas desses aliciadores, em sua maioria, partem de membros de redes de tráfico que operam em rotas internacionais. De acordo com as matérias, estes traficantes movimentam valores muito superiores aos que aliciam adolescentes em rotas interestaduais e intermunicipais.

As adolescentes ficam deslumbradas com a possibilidade de juntarem muito dinheiro no exterior - a principal arma de sedução dos traficantes -, de conquistarem um trabalho estável e com a atraente possibilidade de rápido enriquecimento.



As informações apresentadas pela mídia demonstram que a falsificação de documentos é uma prática recorrente, especialmente nos casos de rotas internacionais. Seu objetivo é “transformar” adolescentes em mulheres adultas, a fim de facilitar seu trânsito e sua saída do país.

Em relação à configuração do tráfico de crianças, pode-se dizer que a incidência é bem menor se comparada ao de adolescentes e ao de mulheres. Esta constatação baseia-se nos dados relativos a rotas dos relatórios regionais. Constatou-se a impossibilidade da tradução numérica, uma vez que só foi possível uma contagem das vezes em que a referência a “mulheres, crianças e adolescentes” apareciam.

2.2.2. Explorador / Demanda / Redes de Favorecimento

Explorar é tirar partido ou proveito de uma situação, através de diferentes relações de abuso que são forçadas pelo explorador em relação à mulher, à criança e ao adolescente traficados para fins sexuais.

O explorador pode exercer seu poder de dominação e de exploração em diversos contextos sociais, por razões culturais, de personalidade e de comportamento, sem, entretanto, ser considerado uma classe específica.

Pode-se identificar o explorador na figura do consumidor, do aliciador ou daquele que ajuda a cooptar a vítima para a rede criminosa do tráfico. Esta é organizada por diferentes atores, que desempenham papéis no crime organizado com vistas a movimentar o mercado do sexo e a mobilizar a demanda.

O explorador tem acesso à vítima e às redes de aliciamento. É capaz de estabelecer relações de poder, tirando partido e proveito das situações de vulnerabilidade social em que se encontram mulheres, crianças e adolescentes. Estas relações manifestam-se na sedução, no abuso de confiança, no engano e na mentira, que podem levar ao “consentimento induzido”¹⁷ da vítima.

Considera-se explorador qualquer pessoa que demande mulheres, crianças e adolescentes para explorá-las através das redes de favorecimento do tráfico para fins sexuais ou para consumir os serviços sexuais ofertados por estas redes. Demanda é a ação de pessoas que procuram ou buscam aliciar e/ou consumir serviços sexuais de mulheres, crianças e adolescentes, visando à comercialização

¹⁷ Ver explanação sobre este conceito no item 1 deste relatório “Aspectos conceituais”;

e/ou à satisfação de desejos sexuais¹⁸, através de práticas de abuso e de exploração sexual. Assim, quem demanda é explorador.

De acordo com Davidson (2001) *"...é impossível falar sobre o explorador sexual como um tipo de pessoa com características particulares ou únicas."* Isto significa que distinguir características específicas do explorador é uma tarefa complexa. Além disto, criar modelos de explorador, considerando as diferentes situações, que envolvem múltiplas facetas, presentes na elucidação de seu perfil, não condiz com a proposta metodológica desta pesquisa. Contudo, consideramos que é a prática da exploração sexual que distingue estes sujeitos de outros.

Redes de Favorecimento

As redes de favorecimento do tráfico para fins de exploração sexual comercial organizam-se como uma teia de atores que desempenham diferentes funções (aliciadores, proprietários, empregados e outros tipos de intermediários), com o objetivo de explorar para obter algum bem material ou lucro.

Estas redes escondem-se sob as fachadas de empresas comerciais, legais e ilegais, voltadas para o ramo do turismo, do entretenimento, do transporte, da moda, da indústria cultural e pornográfica, das agências de serviços (massagens, acompanhantes...), dentre outros mercados que facilitam a prática do tráfico para fins de exploração sexual comercial.

".. O caso de um Venezuelano preso em flagrante, em janeiro de 2001, faz supor que ele pertence a uma grande rede, uma vez que sua assessoria jurídica, que é centralizada na Venezuela, espalha-se por Margarita, Jamaica e Trinidad Tobago. Há indícios de envolvimento de membros da Guarda Venezuelana como facilitadores do tráfico de mulheres, expressos nos depoimentos das mulheres brasileiras interrogadas pela polícia de Roraima. As galeras (navios) também funcionam para os agenciadores intermediarem a prostituição de meninas, além de um serviço de "sexi-taxi". Relatório Regional Norte

"... Em 2000, foi descoberta uma rede de aliciamento no Estado do Rio de Janeiro, feito por quatro pessoas, três do Rio e uma de Niterói, que atuava nas casas de shows e discotecas no Centro e no subúrbio da cidade. Mulheres eram abordadas com a promessa de trabalho no exterior como dançarinas, garçonetes e baby-sitters, sendo prometido rendimentos nunca inferiores a U\$1.500,00, mais casa e comida. O destino era Israel e, quando lá chegavam, o passaporte era tomado, eram mantidas em cárcere privado, trabalhavam das

¹⁸ Apesar de ser considerado como explorador, o consumidor que compra os serviços sexuais para satisfação de seus 'desejos' não foi objeto desta pesquisa,.



14:00 às 3:30hs, mantinham até 15 relações sexuais por dia e, em suas folgas, eram vigiadas (O Dia/RJ 06/07/00 e 18/07/00) Relatório do Rio de Janeiro

Essas redes estão respaldadas pelo uso da tecnologia, o que facilita o sistema de informação entre elas, o aliciamento, o transporte, o alojamento, a vigilância, e o controle de suas ações. Portanto, elas podem estruturarem-se e desmobilizarem-se com agilidade e com a conivência de atores "acima de qualquer suspeita".

A rede comercial do tráfico está organizada dentro e fora do Brasil, mantendo relações com o mercado do crime organizado internacional, fato com provado pela detecção, no País, de grifes mafiosas (Yakusa, Máfias Russa e Chinesa...) que atuam no tráfico internacional de mulheres.

"... As máfias internacionais: a Russa, a Chinesa, a Japonesa, a Italiana, a Israelita, a Espanhola, a Mexicana... utilizam-se dos "pacotes turísticos" e da Internet, para a venda de meninas, e contam com a conivência de alguns elementos das Polícias Civil e Militar, das agências de modelos, de Comissários de Menores e de funcionários de aeroporto" Relatório do Rio de Janeiro

"...O funcionamento das redes do tráfico das máfias russa e chinesa é muito parecido. Aqui no Brasil, eles têm, vamos supor, um grupo que atua como atrativo. São brasileiros que têm tudo preparado, nos lugares chaves, para atrair as moças. Fazem contratos para convencê-las e vão até nas casas de suas famílias.... Se você olhar, é muito perfeito..." Relatório do Rio de Janeiro

O vínculo dos aliciadores, brasileiros ou estrangeiros, com as redes estabelecidas nos países de destino do tráfico internacional de mulheres e adolescentes, evidencia a conexão transnacional.(vide Mídia/Pestraf. 2002:62).

Tanto em nível nacional quanto internacional, identificou -se diferentes redes de favorecimento do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual. A seguir, descrevem-se cada uma delas, ilustrando-se as informações com os depoimentos levantados na pesquisa de campo:

- a) Rede de entretenimento (shoppings centers, boates, bares, restaurantes, motéis, barracas de praia, lanchonetes, danceterias, casas de shows, quadras de escolas de samba, prostíbulos, casas de massagens...).

"... Duas irmãs afirmaram que mais de 40 mulheres paraenses estão se prostituindo no Suriname, vivendo em condições de miséria... porque foram enganadas sob promessa de emprego fácil. As duas... foram convidadas pela prima, Raimunda, para trabalhar no Suriname, onde reside. Raimunda ofereceu às duas a quantia de R\$ 200,00 para que retirassem passaporte em Belém. Ao chegarem, foram levadas até o clube "Diamond"...

teriam que pagar U\$ 100 diários pela hospedagem. A dívida era a forma de manter as duas presas no clube... As irmãs já deviam U\$ 795 pela hospedagem. Descobriram que o local era uma casa de prostituição, onde aconteciam shows com mais de 100 mulheres, de várias nacionalidades. As mulheres chegavam a ser espancadas e até estupradas no clube. No local de chegada, as duas assinaram um contrato, mas se recusaram, após perceberem do que se tratava. A situação de desespero e de fome era tamanha... 'a nossa prima falou que tínhamos que ficar na casa até pagarmos nossa dívida e não poderíamos tentar fugir, pois seríamos caçadas e, provavelmente, mortas!' Para fugir da casa, pediram apoio para um turista holandês, que indicou a embaixada brasileira no Suriname. (Diário do Pará, 19/05/00 "Mulheres denunciam cárcere e prostituição") Relatório do Pará.

"...no que tange ao tráfico nacional, a cidade de Ji-Paraná surge como ponto de cooptação de prostitutas de outros Estados, principalmente Minas Gerais e Goiás. As boates possuem rede de propaganda na cidade e trazem... tanto adolescentes como mulheres adultas. Dependendo do contato feito e das condições da adolescente/mulher, tal viagem chega a ser de avião. Os custos são cobertos pelos donos das boates, que cobram o pagamento da dívida à adolescente/mulher..." Relatório de Rondônia.

De acordo com relatos de informantes, fornecidos pela equipe de pesquisadores de Rondônia, os donos de boates financiam as viagens interestaduais, o sustento das meninas na cidade de chegada, fornecem drogas e álcool e marcam os primeiros programas. As aliciadas nesse processo ficam presas a eles, até pagarem toda sua dívida de locomoção e de sobrevivência. O regime imposto muda de boate para boate. Algumas impõem o regime fechado, no qual as pessoas traficadas ficam presas na própria boate. Outras permitem que elas saiam, sob constante vigia, desde que voltem diariamente e paguem pelo dia de trabalho. Elas são submetidas a ameaças físicas, que são reforçadas pelo fato de serem menores e desconhecerem a cidade.

"...em julho de 2000, a Polícia Federal desbaratou, não só na cidade de Boa Vista, mas no município de Iracema, uma quadrilha de traficantes que atuava em bares e restaurantes para onde as jovens amazonenses (entre 16 a 17 anos) foram levadas com promessas de emprego e bom salários. No Município de Iracema (a 680 km de Manaus), as garotas foram mantidas em regime de cárcere privado, agredidas e obrigadas a fazerem programas com caminhoneiros e garimpeiros, algumas vezes em troca de duas refeições diárias. Elas faziam "ponto" no "Malocão Zanz-s BAR" e só conseguiram fugir ao contarem com a ajuda de um caminhoneiro que as levou à Polícia Civil de Boa Vista. Na ocasião, a polícia conseguiu prender outras adolescentes e mulheres que, posteriormente, foram enviadas para Manaus. As jovens eram submetidas à tortura e a ameaças de morte... tiveram a documentação apreendida para evitar que fugissem..." Relatório de Roraima.



- (b) Rede do mercado da Moda (fashion): agências de modelos (fotográficos, vídeos, filmes) e da moda.

"Também em entrevista, uma das modelos, de 16 anos, afirmou ter conhecimento de duas colegas que, ao irem para São Paulo, receberam propostas capciosas. Uma, que tinha 17 anos, aceitou e foi para a Espanha, sem a família. Passado um tempo, até a família perdeu o contato com ela. A outra, com 15 anos, não aceitou, voltou para Rondônia e saiu da carreira de modelo". Relatório de Rondônia

- (c) Rede de Agências de emprego: empregadas domésticas, baby-sitters, acompanhantes de viagens e trabalho artísticos (dançarinas, cantoras...).

"As formas de aliciamento também diferem segundo o controle das fronteiras... p. ex., nos EUA há a negação da ocorrência do fenômeno pelo endurecimento do serviço de imigração. Porém, o tráfico existe e as mulheres brasileiras, na sua maioria, entram neste país a partir de propostas de emprego como domésticas e acabam escravizadas por diplomatas". Relatório do Rio de Janeiro

- (d) Rede de Agências de Casamento

Dentre as formas de inserção nas redes do tráfico, o casamento é a que envolve a maior dificuldade de caracterização, devido ao envolvimento afetivo e amoroso, característico do relacionamento interpessoal.

Segundo estudo realizado pelo CEAP, em 1997, há pelo menos dois tipos de tráfico nessa modalidade: o das mulheres que são atraídas por anúncios ou pelo turismo sexual, no qual o estrangeiro vem ao Brasil buscá-las. Na maioria das vezes, as mulheres saem do País sem saber que é firmado um contrato entre o agenciador e o candidato a marido, para "testá-la" por um período de três meses, com direito à devolução, caso não se sinta satisfeito.

"... Alguns aliciadores casam com as mulheres para não terem problemas com deportação..."

"... no contingente de mulheres traficadas, aquelas que migram casadas ou com promessas de se casarem com estrangeiros, vêem suas expectativas, em torno do projeto de uma "vida melhor" no exterior, desfeitas por situações violentas, tais como o preconceito racial,



abusos psicológico, físico e sexual, e anonimato em termos de cidadania frente às (ou à atuação das) leis do país estrangeiro¹⁹. Relatório da Bahia

"... Então, todas as garotas que são bonitinhas e que têm alguém interessado, fazendo foto e coisa... elas estão perdendo muito, porque atrás de um gringo, já tem foto dela, há muito tempo, lá fora. Elas nem sabem, nunca viram aquele homem, mas ele já viu as fotos delas e o dono do clube diz: 'eu quero esta ou aquela'... e aí vem e se casa, até com nome falso. Elas já casaram até com alemão, vão para outra cidade e casam-se..." Relatório do Maranhão

(e) Rede de tele-sexo: anúncios de jornais, internet e TVs (circuito interno)

O Aliciamento também pode ser feito através dos serviços de tele-sexo, dos classificados e da internet. O desenvolvimento tecnológico, seja através da utilização de telefones celulares, internet e de circuitos internos de tv, facilita a interação entre os membros da rede de tráfico, a mobilidade e o controle das ações em diferentes estados.

"...circulou em Belém um folheto de 'Agenciamento Internacional', com o seguinte texto: 'BRASIL/HOLANDA Quer encontrar um homem gentil? Um Europeu? Pegue sua chance pra ser feliz! Vida nova! ATENÇÃO! Damas a partir de 21 anos, que sonham em conhecer o seu príncipe encantado, chegou a hora!!! Conheça um europeu gentil, carinhos e com estabilidade. Ajudamos você!' " Relatório Região Norte

"... A divulgação de fotos de índias pela internet... a preferência por nordestinas, negras e analfabetas, podem fazer do Maranhão um Estado com altos índices de tráfico, no futuro próximo, abastecendo o mercado internacional..." Relatório do Maranhão

(f) Rede da indústria do turismo - agências de viagem, hotéis, spas/resorts, taxistas, transporte do turista.

"... em Foz do Iguaçu, de acordo com a pesquisa de campo, os motoristas de táxi têm um acordo com as casas de prostituição, que funciona da seguinte maneira: o cliente escolhe a moça que deseja (que algumas vezes é menor de idade) através de álbuns de fotos... em seguida a moça é contatada e o motorista de táxi vai apanhá-la para a realização do programa..." Relatório Região Sul

"... alguns declararam que eles próprios já levaram, várias vezes, meninas para Porto Iguazu, na Argentina, para trabalharem como prostitutas..." Relatório Região Sul

¹⁹ FILHO, AZIZ. Agência de casamentos da Alemanha oferece mulheres brasileiras a U\$ 5 mil. O Globo, RJ, 07/03/1997. MELAZO, Fernanda. Brasileiras postas à venda na Europa. Correio Braziliense, 07/03/1997. P. 09. BORGES, Carla. Comércio sexual na Europa explora brasileiras. O Popular, Goiânia, 04/3/1997. P. 06.



Realizadas pela equipe de pesquisa da Região Sul, as entrevistas com três taxistas com mais de 10 'anos de praça' e com um gerente de uma cooperativa de táxi, deixam claro o envolvimento de motoristas, fato conhecido por todos os que atuam diretamente na profissão, ou no próprio meio da prostituição.

A equipe relatou que "...de fato, segundo os testemunhos daqueles profissionais, os indivíduos que fazem o serviço de entrega de garotas de programa, maiores de idade, ou não, é feito por pessoas que pagam pelo uso do táxi ou que roubam o veículo e que, na maioria das vezes, não possuem o registro profissional. O serviço de táxi é altamente usado no tráfico interestadual, levando as jovens de uma boate da cidade X para a cidade Y, dentro do estado. Atuam, também, como representantes dos donos das boates. Ponto comum em todas as entrevistas com as prostitutas, este aliciamento é sempre feito com menores de idade que, por inexperiência de vida, acabam acreditando nas promessas feitas".

- g) Redes de Agenciamento para Projetos de desenvolvimento e infra-estrutura, recrutamento para frentes de assentamentos agrícolas, construção de rodovias, hidrovias, mineração (garimpos) e outros.

"A atividade de mineração em Roraima movimenta o setor terciário, principalmente nas atividades de apoio ao garimpo, como o comércio de material e de equipamentos, de gêneros alimentícios, casas de câmbio, serviços hoteleiros, e de instituições financeiras que sofreram maiores impactos após o arrefecimento da mineração. A estrutura produtiva do Estado, concentrada no setor terciário e sem uma base de sustentação nos outros setores, coloca Roraima como um Estado de crescimento de índices sociais negativos, tais como desemprego, criminalidade, violência doméstica, trabalho infantil, dentre outros" Relatório Região Norte.

"... Santa Elena (Venezuela) é uma cidade onde há muitos militares, jovens servindo o Exército, e garimpos de ouro e diamante. O controle de entrada na Venezuela, na fronteira de Santa Elena, não é muito rígido nem do lado brasileiro nem do venezuelano. As pesquisadoras entraram e saíram da Venezuela sem que nenhuma documentação fosse-lhes solicitada. 'Mesmo sem passaporte, conseguimos, do escritório de controle de migração estrangeira, uma autorização, por cinco dias, para irmos mais "para dentro" ' (termo utilizado para designar a saída da fronteira e entrada na Venezuela). Isto também faz supor uma certa facilidade de locomoção dentro do território venezuelano, sem a necessidade do passaporte ou qualquer outro controle." Relatório Região Norte

Em decorrência dos grandes projetos de infra-estrutura (Tucuruí) e de mineração (Trombetas, Barcarena e Carajás) e da 'corrida do ouro' no sul e no sudeste do Estado (Carajás e Tapajós), o Pará abrigou, nos anos oitenta e noventa do século passado, grandes movimentos migratórios.



- ✦ mercado da prostituição desenvolveu-se acompanhando a mesma lógica, isto é, seguindo os fluxos migratórios, aumentando e diminuindo de acordo com o ritmo da movimentação das obras e da garimpagem.

O jornalista Gilberto Dimenstein (1992)²⁰, baseado em pesquisa do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e em observações pessoais, denunciou a existência, no Estado, da prostituição infanto-juvenil, de mulheres mantidas em cárcere privado - sob a lógica do regime de aviamento -, o uso da violência física e, até mesmo, de assassinatos.

A pesquisa "Prostituição e Adolescência"²¹ confirmou a dinâmica de aviamento nos garimpos do Vale do Tapajós e perto do Porto Trombetas. No período desta pesquisa, observou-se que 59 mulheres e adolescentes (75% das 79 pessoas entrevistadas), provinham de municípios do próprio Estado do Pará. As redes envolvidas no aliciamento, no deslocamento e no alojamento destas pessoas eram formadas por grupos pouco estruturados, geralmente familiares, e submetidas a outros grupos dominantes, os chamados "donos de garimpo" e "donos de pista", que, de certa forma, terceirizaram o mercado de sexo em suas propriedades.

A decadência dos garimpos diminuiu todas as atividades econômicas, inclusive a sexual. No Porto Trombetas, a situação continua por causa do grande movimento de navios embarcando minérios. Pinto (1997), no trabalho "Meninas Sem Bonecas e Sem Sonhos, Apenas Objetos de Prazer: A Prostituição em Cametá: 1980 a 1993", afirma que, nesta cidade, o comércio do sexo teve um significativo aumento, vinculando-se à implantação do Projeto Tucuruí.

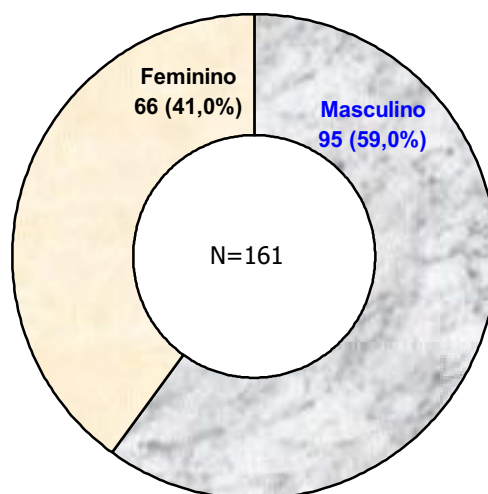
De acordo com os dados de mídia, pode-se indicar que os homens (59%) aparecem com maior incidência no processo de aliciamento/agenciamento ou recrutamento de mulheres, crianças e adolescentes nas redes de tráfico para fins sexuais, cuja faixa etária oscila entre 20 e 56 anos. Com relação às mulheres, a incidência é de 41% e a faixa etária é de 20 a 35. (Pesquisa mídia/ PESTRAF, 2000)

²⁰ Dimenstein, Gilberto. *Meninas da Noite*. Rio de Janeiro, Vozes, 1992

²¹ Dias, Luiz Carlos de Carvalho ed alli. *Prostituição & adolescência: Prostituição juvenil no interior do Pará*. Belém, editora Cejup, 1997

GRÁFICO 2

PESSOAS VINCULADAS AO TRÁFICO DISTRIBUIÇÃO POR SEXO



Fonte: PESTRAF – Banco de Matérias Jornalísticas / 2002

Do total de aliciadores (161) identificados pela pesquisa na mídia, 52 são estrangeiros (provenientes da Espanha, Holanda, Venezuela, Paraguai, Alemanha, França, Itália, Portugal, China, Israel, Bélgica, Rússia, Polônia, Estados Unidos e Suíça) e 109 são brasileiros.

Os aliciadores de nacionalidade brasileira, a maioria do sexo masculino, pertencem a diferentes classes sociais, com idades entre 20 e 50 anos. Levando em conta os dados gerais da pesquisa, alguns deles pertencem às elites econômicas, são proprietários/funcionários de boates ou de outros estabelecimentos que fazem parte da rede de favorecimento. Os depoimentos a seguir, ilustram estas informações ²²:

"...em Ahalego, na Holanda, têm os donos do clube, têm os motoristas, que vão levar as meninas de um clube para outro, e têm os que eles mandam de País em País, procurar as garotas, são os "sueta"²³...nos clubes há os chamados body guarder, que são seguranças responsáveis pela vigilância das mulheres... exercem uma série de controles, impedindo as mulheres de terem contato com outras pessoas e até mesmo de namorar... o dono do clube, o body guarder e os motoristas podem agir eventualmente como "sueta" Relatório do Maranhão

²² Os depoimentos que aparecem no relatório como um todo não representam uma característica exclusiva da região ou do Estado que está indicado como fonte, mas sim um exemplo ilustrativo do fenômeno, que pode também ocorrer em outras realidades regionais ou estaduais.

²³ Termo utilizado pelas mulheres traficadas para designar o aliciador.



Muitos exercem funções públicas nas cidades de origem ou de destino do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes:

"...Em Guajará Mirim (Rondônia), percebemos uma rede de aliciamento que vai além dos donos das boates. As menores de idade cooptadas para o tráfico internacional são aliciadas por homens bem aceitos na cidade, ou que mostram alto poder aquisitivo, incentivando o culto aos sonhos de realização financeira. De acordo com testemunhos de profissionais que atendem às vítimas desse aliciamento, é notório, no relato das meninas, a presença de nomes de políticos da cidade, funcionários públicos ligados à área de Justiça e Segurança, figuras proeminentes e indivíduos conhecidos como pertencentes ao grupo econômico dominante na cidade." Relatório Região Norte

De acordo com a mídia, são os brasileiros do sexo masculino os principais aliciadores para o tráfico internacional. Também há mulheres que estão na conexão do tráfico, exercendo a função de recrutamento e de aliciamento de outras mulheres

"... As meninas que vão para a Holanda, Alemanha e Itália, e estão há bastante tempo, são forçadas a convidar irmãs para visitá-las, através de cartas e telefonemas falsos, porque não podem falar a verdade. Elas convidam e os caras mandam tudo...quando elas chegam, eles pegam o passaporte e elas ficam na mesma situação... 'Ele é amigo de minha filha de 23 anos, que mora lá'... E assim, a mãe permite que a filha viaje com aquela pessoa..)" Relatório do Rio de Janeiro

O perfil do aliciador está relacionado às exigências do mercado de tráfico para fins sexuais, isto é, quem define o perfil do aliciador e da pessoa explorada pelo mercado do sexo, é a demanda, que se configura através de critérios que estão relacionados a classes sociais, faixa etária, idade, sexo e cor.

2.2.3. Caracterização das Rotas do Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial

ANÁLISE DAS ROTAS E CONEXÕES

Rotas são caminhos previamente traçados por pessoas ou por grupos que têm como objetivo chegar a um destino planejado. O principal motivo de sua elaboração é indicar a direção ou o rumo que melhor atenda às necessidades dos que por elas venham a transitar, seja em viagens de turismo e de negócios, em expedições para estudos e descobertas, ou para realizarem atividades ligadas ao crime organizado.

Segundo a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (2002), Grupo Criminoso Organizado é aquele formado por três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente convenção, com a intenção de obter direta ou indiretamente, um benefício econômico ou material.



Trabalhando-se com esses referenciais, as rotas do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual devem ser analisadas como espaços de interconexão do crime organizado. Nelas, as relações de poder são construídas a partir de uma ordem mafiosa, indicando que sua elaboração não envolve apenas a participação de pessoas ligadas às redes criminosas, mas também a de diferentes atores institucionais.

Tais rotas podem utilizar-se de vias terrestres, aéreas, hidroviárias e marítimas. Elas são estrategicamente construídas a partir de cidades que estão próximas, ou que contam, com rodovias, portos e aeroportos, oficiais ou clandestinos, que são pontos de fácil mobilidade. Como exemplo, cita-se os municípios de Bacabal (MA), Belém (PA), Boa Vista (RR), Uberlândia (MG), Garanhuns (PE), Petrolina (PE), Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e Foz do Iguaçu (PR).

Segundo dados obtidos na pesquisa de campo realizada pelas Equipes da PESTRAF no território nacional: (a) na via terrestre, os meios de transporte mais utilizados são os táxis, os carros e os caminhões; (b) nos percursos hidroviários e marítimos, são usadas pequenas embarcações e navios; e (c) o percurso aéreo é feito em vôos charters e outras modalidades.

Levando em conta essas vias e os meios de transporte utilizados, os Quadros 1 e 2 apresentam uma síntese das rotas nacionais e internacionais utilizadas pelos que atuam na rede de tráfico. Há que se destacar que, tanto em âmbito interno (interegional, intermunicipal e interestadual) quanto externo (intercontinental), estes caminhos oferecem diferentes possibilidades de mobilidade, o que pode levá-los, em determinadas situações, a conectarem-se.



QUADRO 2 - ROTAS

FLUXO INTERNACIONAL DO TRÁFICO DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ROTAS DE TRÁFICO EXTERNO (VIA TERRESTRE)				
Rodovias	Origem	Destino	Tipo de Transporte	Pessoas Traficadas*
BR 210	Oiapoque (AP)	São Jorge e Cayena (Guiana FR)	Carros e Táxi	M
BR 210	Oiapoque (AP)	Cayena (Guiana FR)	Táxi	CA
BR 174	Pacaraima – Boa Vista (RR)	Santa Helena de Uierén (Venezuela)	Táxi e Ônibus	M / Meninas indígenas
BR 317	Brasiléia e Assis Brasil (AC)	Cobija (Bolívia)	Taxi	A
SI	Cáceres (MT)	San Matias e La PAz (Bolívia)	SI	AM
SI	Corumbá, Água Clara e Três Lagoas (MS)	Paraguai, Bolívia, Chile, Itália e Espanha	SI	M
Ponte Internacional Agustín Justo – Getúlio Vargas	Uruguaiana (RS)	Argentina	Táxi, Ônibus Caminhão	AM
SI	Uruguaiana (RS)	Chile	Táxi, Ônibus Caminhão	AM
ROTAS DE TRÁFICO EXTERNO (VIA MARÍTIMA/HIDROVIÁRIA)				
Portos	Origem	Destino	Tipo de Transporte	Pessoas Traficadas
Ilegais	Guajará Mirim (RO)	Cobija (Bolívia)	Pequenas embarcações	MA
SI	Maranhão (MA)	Guiana Francesa e Holanda	Navio	MA
SI	Bélem (PA)	Suriname	Navio	A

C: Criança **A:** Adolescente **M:** Mulher *** SI:** Sem Informação

Fonte: PESTRAF, 2002.



QUADRO 2 – ROTAS (cont.)

FLUXO INTERNACIONAL DO TRÁFICO DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ROTAS DE TRÁFICO EXTERNO (VIA AÉREA)				
Aeroportos	Origem	Destino	Tipo de Transporte	Pessoas Traficadas
Eduardo Gomes (Internacional)	Manaus (AM) e Bélem (PA)	Guiana Francesa, Suriname e Holanda	Avião comercial	MA
Guararapes (Internacional)	Recife (PE)	Espanha, Itália, Alemanha e Portugal	Avião comercial	MA
Internacional (Guarulhos e Tom Jobim)	São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RJ)	Espanha, Portugal, Suíça, Holanda, Itália e Alemanha	Avião comercial	MA
Guarulhos	São Paulo (SP)	Hong Kong	Avião comercial	A
SI	Palmas (TO)	Espanha	SI	M
SI	Brasília (DF)	Espanha	SI	M
SI	Trindade, Anápolis, Nerópolis, Aparecida de Goiânia e Goiânia (GO)	Espanha	SI	M
SI	Aparecida de Goiânia, Goiânia (GO)	Portugal	SI	SI
SI	Goiânia (GO)	Suíça	SI	SI
SI	Campo Grande (MT)	Itália	SI	A
SI	Corumbá, Água Clara e Três Lagoas (MS)	Paraguai, Bolívia, Chile e Itália	SI	M
Guarulhos (SP)	São Paulo (SP)	China (Hong Kong e Taiwan)	VASP	AM
Rubem Berta	Uruguaiana (RS)	Murcia (Espanha)	Viação comercial	M
SI	Interior do Paraná	Espanha	SI	SI
SI	Interior do Paraná	Córdoba (Argentina)	SI	SI
SI	Foz do Iguaçu (PR)	Buenos Aires	SI	SI

C: Criança **A:** Adolescente **M:** Mulher * **SI:** Sem Informação

Fonte: PESTRAF, 2002.



QUADRO 3 - ROTAS

FLUXO NACIONAL DO TRÁFICO DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ROTAS DE TRÁFICO INTERNO (VIA TERRESTRE)				
Rodovia	Origem	Destino	Tipo de Transporte	Pessoas Traficadas*
BR 317	Rio Branco (AC)	Brasília (AC)	Táxi e Caminhão	A
BRs 364 e 174	Rio Branco (AC)	Porto Velho, Guajará Mirim, Presidente Médici, Cerejeiras, Ji-Paraná e Ariquemes (RO)	Caminhão	A
BR 153	Belém (PA)	Brasília (DF)	Caminhão	A
BRs 230 e 210	Belém (PA)	Boa Vista (RR)	SI	SI
BR 174	Iracema (AM)	Boa Vista (RR)	Carro	MA
BR 174	Manaus (AM)	Boa Vista (RR)	Carro ou ônibus	MA
BRs 316, 226 e 222	Timon, Bacabal, Lima Campo, Imperatriz (MA)	São Luiz (MA), Tocantins (TO) e Pará (PA)	Carro, Ônibus e Caminhão	A
Não informado	Interior do Rio de Janeiro (RJ)	Capital do Rio de Janeiro (RJ)	Caminhão e Táxi	MA
BR 116	São Paulo (SP)	Camburiú (SC)	Carro	M
BRs 101 e 116	Caxias do Sul (RS)	São Paulo (SP)	Ônibus	A
BRs 364, 174 e 319	Porto Velho, Guajará Mirim, Pres. Médici, Cerejeiras, Ji-Paraná e Ariquemes (RO)	Rio Branco (AC), Manaus (AM), Belém (PA), Mato Grosso (MT) e Goiás (GO)	Caminhão	A
SI	São Miguel do Araguaia (GO)	Cocalinho (MT)	SI	A
SI	Marabá (PA)	Caldas Novas (GO) e Goiânia (GO)	SI	A
SI	Alta Floresta (MT)	Majupá (PA)	SI	A
SI	Cripurizão (PA)	Alta Floresta (MT)	SI	A
SI	Bahia (BA)	Uruguaiana (RS)	Caminhão	AM
SI	São Paulo (SP)	Uruguaiana (RS)	Caminhão	AM



BR 287, 472 e RS 241	Santa Maria (RS)	Uruguaiana (RS)	Caminhão	AM
BR 472 e RS 000	Itaqui (RS)	Uruguaiana (RS)	Táxi, Ônibus, Caminhão	AM
BR 116	Caxias (RS)	São Paulo (SP)	SI	A
ROTAS DE TRÁFICO INTERNO (VIA AÉREA)				
Aeroportos	Origem	Destino	Tipo de Transporte	Pessoas traficadas
Eduardo Gomes (internacional)	Manaus (AM)	São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RJ)	Avião comercial	A
Eduardo Gomes	Manaus (AM)	Recife (PE)	Avião	SI
Pinto Martins (internacional)	Ceará (CE)	Amazonas (AM)	Avião	A
Pinto Martins	Ceará (CE)	Pará (PA)	Avião	A

C: Criança **A:** Adolescente **M:** Mulher * **SI:** Sem Informação

Fonte: PESTRAF, 2002



No que diz respeito ao tráfico externo constata-se que a via aérea é a mais utilizada, seguida pelas vias terrestre e marítima/hidroviária. Note-se que foram registrados casos de transporte aéreo em todas as regiões brasileiras e que, na maioria dos casos, o destino das traficadas (mulheres e adolescentes) é um país Europeu, em especial a Espanha. Entretanto, há um considerável número de rotas para países da América do Sul, sobretudo Guiana Francesa e Suriname, e para a Ásia.

Nos casos de tráfico por via terrestre, em que o meio de transporte mais utilizado são os táxis, as rotas levantadas dizem respeito à região Norte e à região Centro-Oeste. É nesta modalidade que surge a única rota que envolve crianças: Oiapoque, no Estado do Amapá, para Cayena, na Guiana Francesa.

As três rotas que são delineadas pela via marítima envolvem, como ponto de partida, estados das Regiões Norte e Nordeste, e, como local de destino, três países da América Latina e um da Europa. Apesar de todas as três envolverem o tráfico de adolescentes, duas o fazem concomitantemente ao transporte de mulheres.

Quanto ao tráfico interno, conclui-se que não há nenhuma pessoa traficada por via marítima. O predomínio recai sobre a via terrestre, na qual as pessoas mais transportadas são as adolescentes, seguidas pelas mulheres e, em menor escala, pelas crianças. A análise do conjunto das rotas revela que, na maioria das vezes, elas saem do interior dos Estados (cidades de pequeno, médio ou grande porte) em direção aos grandes centros urbanos ou para as regiões de fronteira internacional.

Note-se que a distribuição dos tipos de transporte terrestres apresenta um certo equilíbrio, com táxis e caminhões figurando como os veículos preferidos, seguidos por automóveis e por ônibus. Isto significa que todas estas rotas são construídas a partir de rodovias federais que comunicam diferentes Estados. Mantendo-se o referencial do tráfico interno e enfocando-se as vias aéreas, percebe-se que as adolescentes são as únicas a serem transportadas por aviões.

Feitas as considerações gerais, focalize-se a análise das rotas em sua distribuição pelas regiões brasileiras.

(a) FLUXO DO TRÁFICO NA REGIÃO NORTE

A Região Norte é a mais extensa e a menos populosa do País. Seus Estados estabelecem fronteiras internacionais (com a Guiana Francesa, o Suriname, a Venezuela, o Peru e a Bolívia) e inter-regionais (com o Maranhão e a região dos Planaltos de Mato Grosso). Para realizar a análise dos dados relativos às rotas desta região, utilizar-se-á a classificação de Leonardi (2000), que destaca as fronteiras noroeste, norte e oeste.



Os quadros 1 e 2 demonstram que, na fronteira oeste, as principais rodovias em que ocorrem o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes, são: a BR-317, que liga o Estado do Acre (municípios de Rio Branco, Brasiléia e Assis Brasil) à Bolívia

(na cidade de Cobija, onde localiza-se o Balneário Las Ponderosas); a BR-364, que liga Rondônia (Porto Velho, Guajará Mirim, Presidente Médici, Cerejeiras, Ji-Paraná e Ariquemes) ao Acre (Rio Branco); e a BR-153, mais conhecida como Belém-Brasília, que liga o Estado do Pará ao Distrito Federal, trajeto em que se destacam as cidades de Imperatriz (MA), Palmas (TO) e Araguaína (TO).

Na fronteira noroeste, o tráfico para fins sexuais toma o rumo da BR-174, que liga Manaus (AM) às cidades de Boa Vista, Iracema e Pacaraima (RR), e à Venezuela. No limite entre os Estados do Pará e Roraima com a Guiana e a Venezuela, há um fluxo migratório típico, que ocorre no sentido inverso, ou seja, da Guiana para o Brasil, no qual predominam as profissionais do sexo que se dirigem para Boa Vista.

Um fato importante para o estudo e a compreensão do tráfico nesta região é a intensificação de sua integração com a Venezuela e com o Caribe (Leonardi, 2000), sobretudo após a construção da perimetral norte, BR-210, da rodovia BR-174, e das estradas de ligação para a cidade venezuelana de Santa Helena, o que tem propiciado o incremento do fluxo de turistas.

Na fronteira norte destaca-se a perimetral norte BR-210, que liga o Oiapoque (RR) à Guiana Francesa (São Jorge e Cayena). Nesta região há um intenso movimento de brasileiros que migram clandestinamente para Cayena, a fim de trabalharem na construção civil, ou nos garimpos de ouro, existentes nas terras dos índios que vivem na Guiana Francesa e no Suriname.

Outra rede importante é a que se forma em torno do contrabando de aves e plantas, do comércio ilegal e da prostituição na região portuária de Paramaribo (capital do Suriname), onde tem sido constatado o crescimento do número de habitantes com AIDS. (LEONARDI, 2000)

Atendo-se ao tráfico realizado por via aérea, constata-se que as únicas cidades da região norte a figurarem como "locais de origem", são Manaus e Belém. Quanto ao transporte hidroviário, que é feito por pequenas embarcações, as cidades de Oiapoque (RR) e Guajará-Mirim (RO) e o Estado do Pará dão origem a rotas cujos destinos são Cobija (Bolívia), Guiana Francesa e Suriname.

As pesquisas estaduais demonstraram que, na Amazônia, as situações de tráfico de pessoas extrapolam a transnacionalidade e apontam para diferentes níveis e circuitos que se inter-relacionam. A análise das rotas interestaduais e intermunicipais apresenta pistas que indicam que as redes de tráfico articulam-



nas de forma a dificultar a desmobilização da ação criminosa e a despistar qualquer movimento suspeito a partir de reincidências de rotas.

Isso significa que, para a escolha das localidades de origem, os traficantes possuem critérios estratégicos e lidam com uma lógica própria da ilegalidade, o que certamente está fundamentado nas estruturas objetivas que estes lugares oferecem. Os locais de destino também apresentam a mesma tendência, havendo uma predominância para Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal.

Quanto às pessoas traficadas, há uma incidência maior de adolescentes, seguidos por mulheres e crianças. Nas rotas de tráfico interestadual e intermunicipal, as adolescentes e as mulheres circulam entre as capitais, municípios de confluência com estradas, portos, por áreas de grandes empreendimentos e ainda por locais onde ocorrem festivais. Saem também da Amazônia para o sul e o nordeste do País, ou procedem dessas regiões para a Amazônia.

Há fortes indícios de que as rotas aqui apresentadas possuem conexões com o crime organizado, sobretudo com o tráfico de drogas (Roraima, Acre e Rondônia) e com a falsificação de documentos (Roraima e Amazonas), o que vem a reforçar o envolvimento destas atividades com o tráfico de seres humanos.

(b) FLUXO DO TRAFICO NA REGIÃO NORDESTE

A região Nordeste está configurada por diferentes zonas: a zona da mata, área de colonização muito antiga, que começa no Rio Grande do Norte e prolonga-se até o sul da Bahia (região litorânea); a zona de transição, que se localiza à oeste da zona da mata, e subdivide-se em zona do agreste - onde, mais a oeste, o clima é semi-árido - e a zona do sertão, que se estende aos Estados do Ceará e do Rio Grande do Norte, abrangendo uma parcela de todos os estados da região (exceto o Maranhão) e do norte de Minas Gerais; e a zona do meio norte, nordeste ocidental ou ainda, zona dos cocais, referência ao babaçu e à carnaúba que recobrem as áreas sul-ocidentais do Piauí e do Maranhão, fronteira com o norte do país.

Na região Nordeste, os Estados do Maranhão (onde a maior incidência é de mulheres, seguidas por adolescentes e crianças) e de Pernambuco, são os que apresentam maior fluxo de tráfico interno (interestadual e intermunicipal). Em termos municipais, as cidades de pequeno e médio porte muitas vezes servem como pontos intermediários das rotas nacionais e internacionais, já que, geralmente, localizam-se próximas a locais de escoamento (aeroportos, hidrovias, rodovias principais e vias marítimas).



No Maranhão, as principais rodovias pelas quais passam o fluxo de tráfico de mulheres, crianças e adolescentes são: (1) a BR-316, que liga as cidades de Timon, Caxias, Bacabal e Lima Campo a São Luís; (2) a BR-226, Transmaranhão, que liga o norte do Estado à porção sul; e (3) a BR-222, que liga São Luís e Imperatriz a Palmas (TO), Marabá (PA) e Belém (PA).

De acordo com levantamento feito junto à Pastoral da Mulher, o Porto de Itaqui, localizado na cidade de São Luís (capital do Maranhão), é um dos que apresenta o maior fluxo de saída de mulheres e adolescentes de outras localidades do Nordeste para a Holanda e para a Guiana Francesa. A situação mais comum é o recrutamento delas para os navios ancorados, permanecendo a bordo até a saída da embarcação. Em alguns casos, viajam com a tripulação.

Outras duas situações apontadas pelo relatório do Maranhão, dizem respeito (a) a meninas que saem de suas casas e vão para bordéis localizados nas rodovias e (b) meninas que vêm de outros locais do Estado para trabalharem em casas de prostituição nos municípios de Caxias, Coelho Neto, Aldeias Altas, Gonçalves Dias, Passagem Franca e Timom.

Na primeira situação, crianças e adolescentes saem do município de Caxias para casas de prostituição em outras localidades do Maranhão, ou de outros Estados. Destaque-se a figura da agenciadora, que se desloca a povoados e/ou bairros periféricos exclusivamente com o objetivo de recrutar garotas para prostíbulos. Uma segunda situação refere-se à acolhida de meninas de regiões adjacentes para trabalharem em prostíbulos no próprio município.

Quanto às mulheres, no Maranhão elas são traficadas para zonas de garimpo, como na cidade de Alta Flores (MT), onde são submetidas a um regime de "semi-escravidão". Os jornais informam casos de tráfico interno, particularmente no corredor da Estrada de Ferro Carajás e nas zonas de garimpo, onde foram identificadas situações em que índias estariam envolvidas.

No Ceará, só foram encontrados indícios de tráfico, apontando que adolescentes e mulheres partem de cidades interioranas para Fortaleza. Não havendo uma distinção específica entre as vias de transporte, ambas seguem as principais rodovias estaduais e federais para o acesso à capital e, daí, para as cidades costeiras e praias turísticas, o que talvez caracterizasse um "tráfico" interno.

No âmbito externo, os dados da Polícia Federal informam a existência de rotas internacionais de tráfico de mulheres saindo de Fortaleza para a Europa, acompanhando o movimento do turismo sexual.



Na Bahia, o tráfico de crianças e adolescentes é facilitado por caminhoneiros, que as transportam para outras cidades e estados, o que dificulta o trabalho de fiscalização da polícia rodoviária.

O relatório da Região Nordeste aponta possível interrelação entre turismo sexual e tráfico, já que Recife (PE), Fortaleza (CE), Salvador (BA) e Natal (RN), capitais que aparecem como os principais locais de destino do tráfico, são também as cidades nordestinas que mais recebem turistas estrangeiros. Existem inquéritos e processos que informam a existência de tráfico de mulheres para a Europa.

(C) FLUXO DO TRÁFICO NA REGIÃO SUDESTE

A região Sudeste possui a maior concentração populacional e financeira do País. Seus quatro Estados fazem fronteiras com a região Nordeste (Bahia), a Centro-Oeste (Distrito Federal e Mato Grosso do Sul) e a Sul, além de, com exceção de Minas Gerais, serem banhados pelo Oceano Atlântico. Devido aos pólos industriais que, em sua maioria, estão localizados em São Paulo e no Rio de Janeiro, e ao maior número de oportunidades de trabalho, constitui-se na região brasileira que mais recebe imigrantes.

As mulheres, seguidas das adolescentes, são as pessoas mais traficadas na região. Embora a pesquisa de campo não tenha sido desenvolvida nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, ambos foram apontados - através de levantamento na mídia, inquéritos, processos e estudos de caso - como locais pelos quais passam rotas de tráfico nacional e internacional. Assim, o fluxo de tráfico interno ocorre com maior incidência de Minas Gerais para o Rio de Janeiro e de Uberlândia para Belo Horizonte.

No sudeste, quando se trata do tráfico interno, as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro são consideradas "receptoras", constituindo-se, também, em pontos intermediários importantes para as rotas do tráfico internacional, uma vez que possuem os aeroportos de maior tráfego aéreo do país.

(d) Fluxo do Tráfico na Região Centro-Oeste

A região Centro-Oeste é formada, geográfica e administrativamente, pelos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal, com uma população total de 11.636.728 (IBGE- 2000), onde está localizada a capital do país - Brasília. Possui fronteiras internas com todas as outras Regiões do País e com outros países da



América do Sul (Paraguai e Bolívia). É uma região muito extensa, mas relativamente pouco habitada (baixa densidade demográfica em mais de 80% dos municípios)

Projetos de grande e médio portes estão sendo desenvolvidos nesta região, especialmente os relativos à geração de energia (gasoduto, hidrelétricas e termelétricas em implantação), à infra-estrutura pesada para o transporte (estradas de rodagem, ferrovias e hidrovias) e ao avanço da fronteira agrícola.

O modelo de desenvolvimento implantado pelo Estado Brasileiro em consonância com as Instituições Financeiras Multilaterais, especialmente com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, mostra contradições importantes na medida em que tais instituições apóiam projetos de preservação ambiental e, por outro lado, implantação de estradas bioceânicas e pesquisas para adaptação da soja para a região amazônica.

Com exceção da agricultura no Mato Grosso, o turismo tem sido a indústria com maior crescimento em toda região, em função da bela, rica e vasta reserva vegetal, com destaque para as áreas que compõem o Pantanal Mato-grossense, o Cerrado e a Amazônia, sendo diversificadas as atrações aos turistas estrangeiros e nacionais. Há um aumento crescente do turismo de pesca, ecológico e de negócios.

É neste contexto que se dá o tráfico de seres humanos: para servir ao mercado internacional (países da Europa, Paraguai e Bolívia); para servir aos empreendedores na construção da infra-estrutura que internacionaliza nossa economia; para servir aos turistas de regiões mais abastadas e para servir sexualmente aos que tem mais poder aquisitivo.

Mulheres e adolescentes são as pessoas mais traficadas, sobretudo porque não há registros de tráfico de crianças. Em números absolutos, a via mais utilizada é a terrestre. No entanto, a via aérea também possui um grande movimento. Sobre este dado, deve-se ressaltar que, em vários casos, foi relatado o transporte pelas duas vias, o que indica que muitas pessoas têm saído por via terrestre das cidades interioranas e chegado aos centros mais urbanizados, de onde são embarcadas em aviões.

O principal destino das mulheres é a Espanha. Em menor número há casos de tráfico para Portugal, para a Suíça e para o Paraguai. O estudo destas rotas demonstra que muitas adolescentes saem de suas cidades por via terrestre, são levadas para locais nos quais há aeroportos, por vezes Rio de Janeiro e São Paulo e, de lá, seguem para seu destino final.

Quanto às adolescentes, o tráfico é eminentemente interno e direcionado para estados da própria região, sobretudo Mato Grosso. Por conseguinte, a via mais utilizada pelos traficantes é a terrestre. As duas rotas para o exterior são direcionadas para o Paraguai e para o Chile.



(e) FLUXO DO TRÁFICO NA REGIÃO SUL

A Região Sul, composta por Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, é a que possui o menor número de Estados do País, fazendo fronteira com a Região Sudeste, a Região Centro-Oeste, com países da América do Sul (Argentina e Uruguai e Paraguai com o Oceano Atlântico.

Das pessoas identificadas, adolescentes e mulheres são as mais traficadas, não havendo registro de rotas pelas quais sejam transportadas crianças. A via terrestre é a mais utilizada, com destaque para táxis, caminhões e ônibus que partem, em especial, de municípios do Rio Grande do Sul. Já no tráfico por via aérea surgem com mais ênfase os municípios do interior do Paraná, a partir dos quais as pessoas são traficadas para a Espanha e para a Argentina.

O mapa 1 ilustra o fluxo interno do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes, levando em consideração apenas os Estados que compõem as rotas. Após sua visualização, apresenta-se um detalhamento destas, enfocando a origem e o destino das pessoas e, quando possível, os municípios (quadros 3, 4, 5, 6 e 7).

MAPA 1

ROTAS INTERESTADUAIS DO TRÁFICO DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL: DADOS PRELIMINARES (1996 - 2001)



Região Nordeste

Piauí → Maranhão e São Paulo

Maranhão → São Paulo, Piauí, Tocantins, Mato Grosso, Amazonas, Bahia, Fortaleza e Pará (garimpo)

Paraíba → Pernambuco, Rio de Janeiro e Alagoas

Bahia → Rio Grande do Sul, SP, Piauí

Ceará → Amazonas e Pará

Pernambuco → Goiás, São Paulo, Piauí

Região Sudeste

São Paulo → Goiás, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro

Rio de Janeiro → Piauí, São Paulo

Espírito Santo → Minas Gerais

Minas Gerais → Rio de Janeiro

Região Centro-Oeste

Goiás → Pará, São Paulo, Espírito Santo, Bahia, Mato Grosso, Rondônia e Distrito Federal

Goiás → Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, São Paulo

Mato Grosso → Santa Catarina, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Goiás, Pará, Rondônia

Região Sul

Santa Catarina → RS, RO, RS, PR, MA

Rio Grande do Sul → Piauí, São Paulo

Paraná: Piauí

Região Norte

Acre → Rondônia

Amazonas → Roraima, Ceará

Amazonas → Ceará, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Roraima, São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco, Bahia

Pará → Amapá, Distrito Federal, Roraima, Goiás, Mato Grosso, Pernambuco, Maranhão, Ceará, Rondônia.

Tocantins → Maranhão

Tocantins → Goiás, Distrito Federal

Roraima → Pará, Amazonas, Acre, Mato Grosso, Rondônia, Roraima e Goiás

Rondônia → Amazonas, Acre, Pará, Tocantins, São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul e Goiás

Rondônia → Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal

Amapá → Pará e Rondônia

FONTES: PESTRAF, Brasil - 2002.



QUADRO 4

ROTAS INTERESTADUAIS INTERMUNICIPAIS DISTRIBUIÇÃO DAS ROTAS A PARTIR DO ESTADO OU MUNICÍPIO DE ORIGEM DAS PESSOAS TRAFICADAS REGIÃO NORTE

Origem	Destino	Pessoas Traficadas
PARÁ		
Pará	Santana (AP)	A
Belém	Pernambuco (PE)	M
Belém	Macapá (AP), Oiapoque (AP)	MA
Belém	São Luiz (MA)	M
Belém	Santana (AP), Macapá (AP), Garimpo do Lorenzo (AP)	A
Belém	Fortaleza (CE)	A
Belém	Porto Velho (RO)	MA
Belém	Boa Vista (RR)	MA
Itaituba	Belém, Macapá (AP)	CA
Itaituba	Goiás (GO)	A
Itaituba	Manaus (AM)	A
Itaituba	Penedo (PA)	A
Itaituba	Laranjal do Jari (PA)	CA
Santana do Araguaia	Confresa (MT)	A
AMAZONAS		
Amazonas	Roraima, Fortaleza (CE)	MCA
Amazonas	Mato Grosso (MT)	MCA
Amazonas	Mato Grosso do Sul (MS)	MCA
Amazonas	Pará (PA)	MCA
Manaus	Boa Vista (RR)	MA
Manaus	Borba (AM), Vila Iracema (RR)	A
Manaus	Porto Velho (RO)	M
Manaus	Rio de Janeiro (RJ)	M
Manaus	Recife (CE)	M
Manaus	Salvador (BA)	M
Iracema	Boa Vista (RR)	M
Iracema	Manaus (AM)	A
RORAIMA		
Boa Vista	Belém (PA), Amazonas (AM)	MCA
Boa Vista	Manaus (AM)	CA
Boa Vista	Porto Velho (RO)	MA
Boa Vista	Pacaraima (RR)	MCA
ACRE		



Acre	RO, AM, RR, CE, PA, AP	MCA
Acre	Porto Velho (RO)	MA
Rio Branco	Brasília, Assis Brasil (AC)	CA
TOCANTINS		
Palmas	Goiás, DF	MCA
Araguaína	São Luiz (MA)	A
Araguaína	Goiânia (GO) e DF	A
Guaraí	Presidente Kennedy, Palmas (TO)	A
AMAPÁ		
Oiapoque	Belém (PA), Itaituba (PA)	MA
Oiapoque	Macapá (AP)	CA
Macapá	Belém (PA), Itaituba (PA)	MA
Macapá	Porto Velho (RO)	MA
RONDÔNIA		
Porto Velho	Manaus (AM), Palmas (TO), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ)	M
Porto Velho, Vilhena, Jarú, Pimenta Bueno, Ariquemes, Cacoal, Ji-Paraná, Costa Marques	Porto Velho (RO), Pará (PA), Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Acre (AC), Amazonas (AM), Tocantins (TO), Mato Grosso do Sul (MS), Mato Grosso (MT), Goiás (GO), DF, Minas Gerais (MG)	MA
Porto Velho	Rio Branco (AC), Senador Guimard (AC)	MCA
Guajará Mirim	Campo Grande (MS)	MA

C: Criança **A:** Adolescente **M:** Mulher * **SI:** Sem Informação

Fontes: Pesquisa Mídia/PESTRAF – Banco de Matérias Jornalísticas / 2002.Relatório da PESTRAF da Região Norte



QUADRO 5

ROTAS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS DISTRIBUIÇÃO DAS ROTAS A PARTIR DO ESTADOS E MUNICÍPIOS DE ORIGEM DAS PESSOAS TRAFICADAS REGIÃO NORDESTE

Origem	Destino	Pessoas Traficadas
PERNAMBUCO		
Recife	Goiás (GO), São Paulo (SP)	A
Petrolina, Caruaru, Serra Talhada, Ouricuri, Palmares	Teresina (PI)	CA
BAHIA		
Canavieiras	Campinas (SP)	A
Bahia	Teresina (PI)	CA
MARANHÃO		
Maranhão	Mato Grosso (MT)	MCA
Maranhão	Manaus (AM)	MA
Maranhão	Bahia (BA)	MA
Maranhão	São Felix do Xingu (PA)	A
São Luís	São Paulo (SP), Belém (PA)	MA
São Luís	Altas Flores (MT)	MCA
São Luís	Fortaleza (CE)	MA
São Luís	Bacabal, Joselândia, Timon (MA)	MA
São Luís (Porto de Itaqui)	Garimpo do Pará (PA)	MA
Caxias	São Paulo (SP)	A
Caxias	Terezina (PI)	MA
Caxias	São Luís (MA)	A
Caxias	Alto Alegre, Gonçalves Dias, Bacabal, Timon (MA)	MA
Caxias	São Luís (MA)	A
Timon	Terezina (PI)	MA
Timon	Caxias (MA)	MA
Pedreira	Lima Campos (MA)	A
Coelho Neto	Teresina (PI)	A
Trizidela	Lima Campos (MA)	A
Codó	São Luís (MA)	CA
Viana	São Luís (MA)	CA
Imperatriz	São Luís (MA)	MCA
Alto Alegre	Caxias (MA)	MA
Gonçalves Dias	Timon, Passagem Franca (MA)	MA
Bacabal	Santa Inês, Caxias, Alto Alegre (MA)	MA
Buritcupu	São Luís (MA)	MA
PIAUI		
Teresina	São Paulo (SP)	A
PARAIBA		
Campina Grande	Rio de Janeiro (RJ)	A
Campina Grande	Maceió (AL)	A

C: Criança **A:** Adolescente **M:** Mulher * **SI:** Sem Informação

Fontes: Pesquisa Mídia/PESTRAF – Banco de Matérias Jornalísticas / 2002. Relatório da PESTRAF dos Estados: RN, PB, MA, BA, PE, CE



QUADRO 6

ROTAS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS DISTRIBUIÇÃO DAS ROTAS A PARTIR DO ESTADO E MUNICÍPIO DE ORIGEM DAS PESSOAS TRAFICADAS REGIÃO SUDESTE

Origem	Destino	Pessoas Traficadas
RIO DE JANEIRO		
RJ (capital)	Teresina (PI)	CA
SÃO PAULO		
São Paulo	Camburiú (SC)	M
ESPÍRITO SANTO		
Espírito Santo	Belo Horizonte (MG)	A
MINAS GERAIS		
Uberlândia	Rio de Janeiro (RJ)	M
Belo Horizonte	Rio de Janeiro (RJ)	M
Prata, Araguari	Uberlândia (MG)	MA
Uberlândia	Belo Horizonte (MG)	M

Fontes: Pesquisa Mídia/PESTRAF – Banco de Matérias Jornalísticas / 2002.
Relatório da PESTRAF dos Estados:RJ,SP

QUADRO 7

ROTAS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS DISTRIBUIÇÃO DAS ROTAS A PARTIR DO ESTADO E MUNICÍPIO DE ORIGEM DAS PESSOAS TRAFICADAS REGIÃO CENTRO-OESTE

Origem	Destino	Pessoas Traficadas
GOIÁS		
Goiás	Pará (PA)	MCA
Goiás	DF	MCA
Goiás	São Paulo (SP)	MCA
Goiás	ES, MG, BA, SP, MT	MCA
Goiânia	Ji-Paraná (RO)	MA
Goiânia	Pirenópolis (GO)	A
Goiânia	Anápolis (GO)	A
MATO GROSSO DO SUL		
Cárceres	Porto Esperidião (SC)	CA
Alta Flores	São Luis (MA)	M
Campo Grande	Dourados (MS)	CA
MATO GROSSO		
Mato Grosso	Rondônia (RO)	M

C: Criança **A:** Adolescente **M:** Mulher * **SI:** Sem Informação

Fontes: Pesquisa Mídia/PESTRAF – Banco de Matérias Jornalísticas / 2002.
Relatório da PESTRAF Preliminar e Regional Conferir

QUADRO 8

ROTAS INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS DISTRIBUIÇÃO DAS ROTAS A PARTIR DO ESTADO E MUNICÍPIO DE ORIGEM DAS PESSOAS TRAFICADAS REGIÃO SUL

Origem	Destino	Pessoas Traficadas
RIO GRANDE DO SUL		
Rio Grande do Sul	Teresina (PI)	CA
Caxias do Sul	São Paulo (SP)	M
PARANÁ		
Paraná	Teresina (PI)	CA
Foz do Iguaçu	Cianorte (PR)	A
Cidades do Interior	Curitiba (PR)	MA
Londrina	Paranaguá (PR)	A
Ponta Grossa	Paranaguá (PR)	A
SANTA CATARINA		
Blumenau	Porto Velho (RO)	MA
Pinhalzinho	Porto Alegre (RS)	M
Santa Catarina	Paranaguá (PR)	A
Santa Catarina	Rio Grande do Sul	MCA
Santa Catarina	São Luiz (MA)	A
Chapecó	Porto Alegre (RS)	A

C: Criança **A:** Adolescente **M:** Mulher * **SI:** Sem Informação

Fontes: Pesquisa Mídia/PESTRAF – Banco de Matérias Jornalísticas / 2002. Relatório Preliminar PESTRAF – Estados:RS, PR,SC Conferir

O mapa 2 ilustra o fluxo internacional do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes, levando em consideração apenas os Estados que compõem as rotas. Após sua visualização, apresenta-se um detalhamento destas, enfocando a origem e o destino das pessoas e, quando possível, os municípios (quadros 8, 9, 10, 11 e 12).

MAPA 2

ROTAS INTERNACIONAIS DO TRÁFICO DE MULHERES E ADOLESCENTES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL: DADOS PRELIMINARES (1996 – 2001)

Região Norte

Amazonas -> Espanha, Alemanha
 Amazonas -> Venezuela, Colômbia, Guiana Francesa, Suriname e Holanda
 Acre -> Bolívia, Venezuela e Peru
 Pará -> Suriname, Holanda
 Pará -> Guiana Francesa, Alemanha, Espanha
 Roraima -> Venezuela, Guiana Francesa, Holanda e Suriname
 Tocantins -> Espanha
 Amapá -> Suriname, Guianas, Espanha
 Amapá -> Guiana Francesa, Venezuela
 Rondônia -> Bolívia, Espanha



Região Centro-Oeste

Goiás -> Rio de Janeiro -> Espanha e Portugal
 Goiás -> Suíça, Itália, Alemanha, Holanda
 Mato Grosso do Sul (Campo Grande e Dourados) -> Espanha (conexão Goiás)
 Mato Grosso do Sul -> Bolívia, Paraguai, Chile, Itália e Espanha
 Mato Grosso -> Itália, Bolívia

Região Sudeste

São Paulo e Rio de Janeiro -> Alemanha
 São Paulo e Rio de Janeiro -> Israel (Tel Aviv)
 São Paulo e Rio de Janeiro -> Espanha (Salamanca), Itália
 São Paulo e Rio de Janeiro -> Japão
 São Paulo -> Hong Kong, China, Taiwan, Holanda, Israel, Paraguai, Suíça
 Rio de Janeiro -> Portugal, Itália, EUA, Holanda, Israel, Suíça

Região Nordeste

Pernambuco -> Japão, Israel, EUA, Suriname
 Pernambuco -> Ceará -> Rio de Janeiro -> Espanha, Holanda, Itália e Suíça
 Pernambuco -> Portugal, Espanha, Israel e Alemanha
 Maranhão -> Holanda, Suriname, Guiana Francesa, Espanha, Portugal e Itália
 Bahia -> Argentina, Espanha, EUA, Itália, Suíça
 Piauí -> Espanha, Itália
 Rio Grande do Norte -> Espanha
 Ceará -> Espanha, Israel, Itália

Região Sul

Paraná -> Paraguai (Hernandeis)
 Paraná -> Rio de Janeiro -> Europa
 Rio Grande do Sul -> Argentina, China, Paraguai, Portugal e Espanha
 Paraná -> Paraguai e Argentina

OBS: algumas rotas não explicitam os tipos de sujeitos traficados

FONTE: PESTRAF, Brasil, 2002 / Departamento de Polícia Federal – DPF / Divisão de Polícia Internacional – INTERPOL, 2001.



No quadro (8), referente à Região Norte, observa-se que nas (31) rotas internacionais de tráfico para fins sexuais, transitam mais adolescentes, inclusive meninas indígenas, do que mulheres, e que há baixo fluxo de crianças pelas rotas. Seguindo o fluxo internacional, em ordem decrescente e a partir dos Estados de origem, aponta-se as seguintes rotas:

- a) do Amazonas (Manaus), de Roraima (Boa Vista e Pacaraima) e do Acre (Rio Branco), para a Venezuela (Santa Helena, Lecheria, Puerto la Cruz e PortoOrdaz);
- b) do Pará (Belém), do Amazonas (Manaus) e do Amapá, para a Espanha (Galícia e Pontevedra);
- c) do Amazonas (Manaus), do Amapá (Oiapoque), de Roraima (Boa Vista) e do Acre (Rio Branco), com destino à Guiana Francesa (Cayena/São Jorge);
- d) do Pará (Belém), de Amazonas (Manaus) e de Roraima (Boa Vista), para o Suriname (Paramaribo), com destino à Holanda.

A origem do fluxo da Amazônia Oeste está assim configurada:

- a) do Acre (Brasiléia e Assis Brasil) e de Rondônia (Guajará-Mirim), com destino à Bolívia (Cobija) e ao Peru (Inpore);
- b) do Tocantins (Araguaína e Palmas), para a Espanha (Castildelgado);
- c) do Pará (Belém) e do Amazonas (Manaus), para a Alemanha.

É preciso observar que nem sempre os lugares de destino das pessoas traficadas constituem-se no ponto final da rota. Um exemplo é o das rotas que partem de Belém (PA), seguem para o Suriname, para a Venezuela ou para a República Dominicana, de onde as pessoas são enviadas para a Espanha, que é o verdadeiro destino final.



QUADRO 9

DISTRIBUIÇÃO DAS ROTAS INTERNACIONAIS A PARTIR DO MUNICÍPIO OU DO ESTADO DE ORIGEM DAS PESSOAS TRAFICADAS REGIÃO NORTE

Município ou Estado de Origem	Rota (cidades e países de trânsito)	Cidade, Estado, ou Província de Destino	Pessoas Traficadas
ALEMANHA			
Belém (PA)	SI	Alemanha	MA
Manaus (AM)	Rio de Janeiro / São Paulo	Berlim	M
BOLÍVIA			
Brasiléia (AC)	SI	Cobija	A
Guajará Mirim (Guayaramirim) (RO)	SI	Cobija	MA
ESPANHA			
Belém (PA)	Isla de Margarita (VE), República Dominicana e Suriname	Espanha	MA
Manaus (AM)	Recife – Portugal	Galícia e Pontevedra	M
Araguaina (TO)	SI	Castildelgado	M
Palmas (TO)	SI	Castildelgado	MA
Amapá	Suriname e Guiana Francesa	Espanha	MA
GUIANA FRANCESA			
Manaus (AM)	SI	Cayena	MA
Oiapoque (AP) Belém (PA)	SI	Cayena	MA
Oiapoque (AP) Belém (PA)	SI	São Jorge	MA
Boa Vista (RR)	SI	Cayena	MA
HOLANDA			
Belém (PA)	Paramaribo (Suriname)	Utrecht	MA
Manaus (AM)	Boa Vista (RR)	Holanda	A
Boa Vista (RR)	Espanha	Holanda	MA
PERU			
Brasiléia (AC)	SI	Impore	A
Assis Brasil (AC)	SI	Impore	CA
SURINAME			
Belém	SI	Paramaribo	MA
Manaus	Boa Vista	Paramaribo	MA
Boa Vista	SI	Paramaribo	MA
VENEZUELA			
Manaus	Pacaraima e Boa Vista	Santa Helena Uairén	MA (indígenas)
Manaus	Boa Vista	Porto Ordaz	A
Manaus	Boa Vista	Lecheria	MA
Manaus	Boa Vista	Porto La Cruz	MA
Boa Vista	SI	Santa Helena	MA
Boa Vista	SI	Porto Ordaz	MA
Boa Vista	SI	Lecheria (Letícia)	MA
Rio Branco (AC)	Boa Vista	Lecheria (Letícia)	MA
Belém	Boa Vista	Porto La Cruz, Carácas	A
Macapá	Boa Vista	Porto Ordaz, Bolivar	A

C: Criança A: Adolescente M: Mulher * SI: Sem Informação

Fontes: Pesquisa Mídia/PESTRAF – Banco de Matérias Jornalísticas / 2002; Relatório da PESTRAF da Região Norte; Departamento de Polícia Federal – DPF – SAIP/CGMAF/DPJ/DPF-MJ (Polícia Federal – Brasília)



No quadro (9), referente à Região Nordeste, observa-se que, nas (35) rotas internacionais de tráfico para fins sexuais, transitam mais mulheres do que adolescentes, e que não foi identificado o transporte de crianças. Seguindo o fluxo internacional, em ordem decrescente e a partir dos Estados de origem, aponta-se as seguintes rotas:

- a) de Pernambuco (Recife e região metropolitana), do Ceará (Fortaleza), da Bahia (Salvador), do Maranhão (São Luis, Caxias e Imperatriz), do Piauí (Terezina) e do Rio Grande do Norte (Natal), com destino à Espanha;
- b) de Pernambuco (Recife e região Metropolitana), do Ceará (Fortaleza), da Bahia (Salvador), do Rio Grande do Norte, da Bahia (Salvador), do Maranhão (São Luis, Caxias e Imperatriz) e do Piauí (Terezina), com destino à Itália;
- c) de Pernambuco (Recife), da Bahia (Salvador), do Maranhão (São Luis e Porto de Itaqui), com destino à Holanda (via Suriname);

QUADRO 10

DISTRIBUIÇÃO DAS ROTAS INTERNACIONAIS A PARTIR DO MUNICÍPIO OU DO ESTADO DE ORIGEM DAS PESSOAS TRAFICADAS REGIÃO NORDESTE

Município ou Estado de Origem	Rota (cidades e países de trânsito)	Cidade, Estado, ou Província de Destino	Pessoas Traficadas*
ALEMANHA			
Recife e região metropolitana (PE)	Rio de Janeiro (RJ)	Hamburgo	A
ARGENTINA			
Salvador (BA)	SI	Buenos Aires	M
ESPANHA			
Recife e região metropolitana (PE)	Ceará (CE) e Rio de Janeiro (RJ)	Barcelona	MA
Recife e região metropolitana (PE)	Rio de Janeiro (RJ)	Barcelona	M
Fortaleza (CE)	Rio de Janeiro (RJ)	Espanha	M
Salvador (BA)	SI	Valência, Bilbao, Salamer e Barcelona	M
São Luiz - Caxias (MA)	São Paulo (SP)	Valência, Bilbao, Salamer e Madri	MA
Imperatriz (MA)	SI	Espanha	MA
Terezina (PI)	São Paulo (SP)	Valência, Bilbao e Salamer	MA
Natal (RN)	SI	Bilbao	M
ESTADOS UNIDOS			
Recife (PE)	Rio de Janeiro (RJ)	Estados Unidos	MA
Teixeira de Freitas (BA)	SI	New Jersey	MA
GUIANA FRANCESA			
São Luiz (MA)	SI	Guiana Francesa	MA

HOLANDA			
Recife (PE)	SI	Roterdã	M
Recife (PE)	Paramaribo	Utrecht e Enschede	MA
Recife (PE)	Ceará (CE) e Rio de Janeiro (RJ)	Holanda	MA
Recife (PE)	Rio de Janeiro (RJ)	Holanda	M
Salvador (BA)	SI	Holanda	M
São Luiz - Porto de Itaqui (MA)	Guiana Francesa	Holanda	MA
ISRAEL			
Recife (PE)	Rio de Janeiro (RJ)	Israel	MA
Fortaleza (CE)	Rio de Janeiro (RJ)	Tel Aviv	M
ITÁLIA			
Recife e região metropolitana (PE)	Ceará (CE) e Rio de Janeiro (RJ)	Itália	MA
Recife e região metropolitana (PE)	Rio de Janeiro (RJ)	Itália	M
Fortaleza (CE)	SI	Itália	M
Salvador (BA)	SI	Itália	M
Caxias (MA)	SI	Itália	MA
Terezina (PI)	SI	Itália	MA
JAPÃO			
Recife (PE)	Rio de Janeiro (RJ)	Japão	MA
PORTUGAL			
Recife (PE)	Rio de Janeiro (RJ)	Portugal	MA
Imperatriz (MA)	SI	Portugal	MA
SUÍÇA			
Recife e região metropolitana (PE)	SI	Suíça	M
Recife e região metropolitana (PE)	Ceará (CE) e Rio de Janeiro (RJ)	Suíça	MA
Salvador (BA)	SI	Zurich	M
SURINAME			
Recife (PE)	Belém (PA)	Paramaribo	MA
São Luiz - Porto de Itaqui (MA)	SI	Paramaribo	MA

C: Criança **A:** Adolescente **M:** Mulher *** SI:** Sem Informação

Fontes: Pesquisa Mídia/PESTRAF – Banco de Matérias Jornalísticas / 2002. Relatório da PESTRAF dos Estados: RN, PB, PI, MA, BA, PE

No quadro (10), referente à Região Sudeste, observa-se que, nas 28 rotas para fins sexuais, transitam mais mulheres que adolescentes, não havendo a identificação do tráfico de crianças. Seguindo o fluxo internacional, em ordem decrescente e a partir dos Estados de origem, aponta-se as seguintes rotas:

- do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro), de São Paulo (Santos e a cidade de São Paulo), do Espírito Santo (Vitória) e de Minas Gerais (Uberlândia, Araguari e Prata), para a Espanha;
- do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro) e de São Paulo (São Paulo), com destino a Portugal;
- do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro) e Minas Gerais (Belo Horizonte), para os Estados Unidos.

d) do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro) e de São Paulo (São Paulo), para a Alemanha, China, Holanda, Israel, Itália, Japão, Paraguai e Suíça.

QUADRO 11

DISTRIBUIÇÃO DAS ROTAS INTERNACIONAIS A PARTIR DO MUNICÍPIO OU ESTADO DE ORIGEM DAS PESSOAS TRAFICADAS REGIÃO SUDESTE

Estado de Origem	Rota (cidades e países de trânsito)	Cidade, Estado, ou Província de Destino	Pessoas Traficadas*
ALEMANHA			
Rio de Janeiro (RJ) / São Paulo (SP)	SI	Hamburgo	MA
CHINA			
São Paulo (SP)	SI	Hong Kong	A
ESPAÑA			
Rio de Janeiro (RJ) / Santos (SP) / Vitória (ES) / Uberlândia (MG)	SI	La Coruña, Barcelona, Bilbao, Tenerife e Palma de Mallorca	M
Rio de Janeiro (RJ) / São Paulo (SP)	SI	Zaragoza e Salamanca	MA
Araguari (MG) / Prata (MG)	Uberlândia	Zaragoza	M
ESTADOS UNIDOS			
Rio de Janeiro (RJ)	México	Los Angeles	M
Rio de Janeiro (RJ)	SI	Washington	M
Belo Horizonte (MG)	SI	Estados Unidos	M
HOLANDA			
Rio de Janeiro (RJ) / São Paulo (SP)	SI	Utrecht e Enschede	M
ISRAEL			
Rio de Janeiro (RJ) / São Paulo (SP)	SI	Tel Aviv, Ashdod, Askelon	MA
ITÁLIA			
Rio de Janeiro (RJ) / São Paulo (SP)	SI	Itália	MA
JAPÃO			
Rio de Janeiro (RJ) / São Paulo (SP)	SI	Japão	MA
PARAGUAI			
São Paulo (SP)	SI	Paraguai	MA
PORTUGAL			
Rio de Janeiro (RJ) / São Paulo (SP)	SI	Lisboa	M
Rio de Janeiro (RJ)	SI	Valença do Minho	MA
SUIÇA			
Rio de Janeiro (RJ)	SI	Zurich	M
São Paulo (SP)	SI	Zurich	M

C: Criança **A:** Adolescente **M:** Mulher *** SI:** Sem Informação

Fontes: Pesquisa Mídia/PESTRAF – Banco de Matérias Jornalísticas / 2002. Relatório da PESTRAF dos Estados:RJ,SP; Departamento de Polícia Federal – DPF – SAIP/CGMAF/DPJ/DPF-MJ (Polícia Federal – Brasília)

No quadro 11, referente à Região Centro-Oeste, observa-se que nas (22) rotas identificadas, transitam mais mulheres do que adolescentes, não havendo nenhum



registro de tráfico de crianças. Seguindo o fluxo internacional, em ordem decrescente e a partir dos Estados de origem, aponta-se as seguintes rotas:

- do Estado de Goiás (Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis, Trindade e Nerópolis) para a Espanha;
- do Estado de Goiás (Goiânia e Aparecida de Goiânia) para Portugal;
- de Goiás e Mato Grosso para a Itália;
- de Goiás para a Suíça, Bolívia, Alemanha e Holanda

QUADRO 12

DISTRIBUIÇÃO DAS ROTAS INTERNACIONAIS A PARTIR DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DE ORIGEM DAS PESSOAS TRAFICADAS REGIÃO CENTRO-OESTE

Município ou Estado de Origem	Rota (cidades e países de trânsito)	Cidade, Estado, ou Província de Destino	Pessoas Traficadas
ESPANHA			
Goiânia/entorno – Bela Vista – Anápolis(GO) – Brasília(DF) – Campo Grande(MS) – Dourados(MS)	Rio de Janeiro (RJ)	Madri - Valência - Bilbao – Salamer - Barcelona	MA
Palmas (TO)	Brasília (DF) e Rio de Janeiro (RJ)	SI	M
Brasília (DF)	Rio de Janeiro (RJ)	SI	M
Goiânia (GO)	Rio de Janeiro (RJ)	SI	M
Aparecida de Goiânia (GO)	São Paulo (SP) e França	SI	M
Trindade (GO)	SI	SI	M
Anápolis (GO)	SI	SI	SI
Nerópolis (GO)	Goiânia (GO) e São Paulo (SP)	SI	SI
Uruaçu	SI	SI	SI
Niquilândia	SI	SI	SI
Alvorada do Norte	SI	SI	SI
Rianópolis	SI	SI	SI
Rondonópolis	Cuiabá (MT) e São Paulo (SP)	SI	M
PORTUGAL			
Goiânia (GO)	SI	Lisboa e Valência do Minho	MA
Goiânia (GO)	SI	SI	SI
Aparecida de Goiânia (GO)	SI	SI	SI
ITALIA			
Goiânia (GO)	SI	Itália	MA
Campo Grande (MT)	SI	SI	A
SUIÇA			
Goiânia (GO)	SI	SI	SI
BOLÍVIA			
Cáceres (MT)	San Matias	La Paz	SI
ALEMANHA			
Goiânia (GO)	SI	SI	MA
HOLANDA			
Goiânia (GO)	Rio de Janeiro (RJ)	Utrecht e Enschede	MA

C: Criança **A:** Adolescente **M:** Mulher *** SI:** Sem Informação

Fontes: Pesquisa Mídia/PESTRAF – Banco de Matérias Jornalísticas / 2002. Relatório da PESTRAF dos Estados DF,MT,MS,GO. Departamento de Polícia Federal – DPF – SAIP/CGMAF/DPJ/DPF-MJ (Polícia Federal – Brasília)

No quadro 12, referente à Região Sul, observa-se que, nas (15) rotas, transitam mais adolescentes do que mulheres. Importante destacar que surge o tráfico de crianças,

em rotas para a cidade paraguaia de Hernandeis, provenientes de Passo Fundo (RS) e Foz do Iguaçu (PR). Seguindo o fluxo internacional, em ordem decrescente a partir dos Estados de origem, aponta-se as seguintes rotas:

- dos Estados do Rio Grande do Sul (Porto Alegre e Passo Fundo) e do Paraná (Foz do Iguaçu), para o Paraguai (Hernandeis, Catuetê e Ciudad del Leste);
- dos Estados do Rio Grande do Sul (Uruguaiana e Porto Alegre) e Do Paraná (Foz do Iguaçu e municípios do interior) para a Espanha;
- do interior do Estado do Paraná e do Estado do Rio Grande do Sul (Uruguaiana) para a Argentina (Buenos Aires e Córdoba);
- do Rio Grande do Sul (Porto Alegre e Uruguaiana) para Hong Kong, Taiwan e Portugal.

QUADRO 13

DISTRIBUIÇÃO DAS ROTAS INTERNACIONAIS A PARTIR DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DE ORIGEM DAS PESSOAS TRAFICADAS REGIÃO SUL

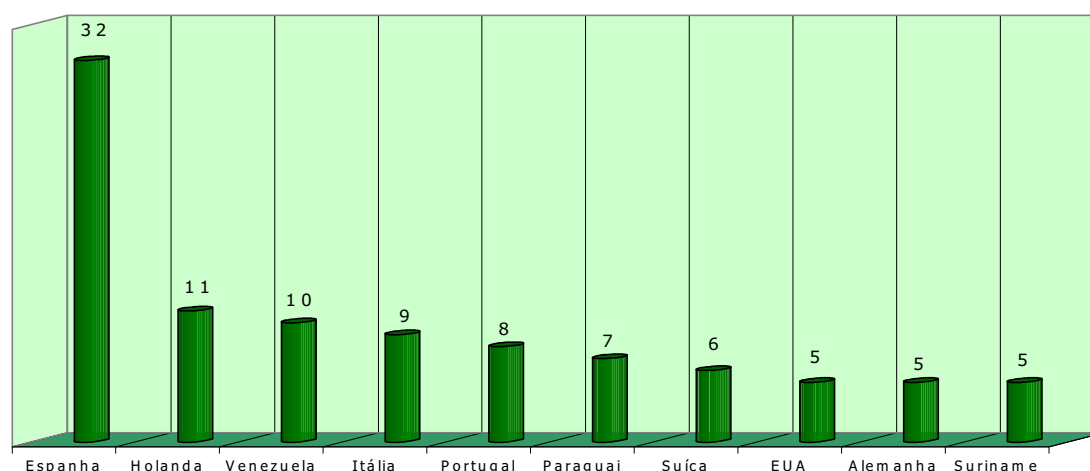
Município ou Estado de Origem	Rota (cidades e países de trânsito)	Cidade, Estado, ou Província de Destino	Pessoas Traficadas
ARGENTINA			
Uruguaiana (RS)	SI	Buenos Aires	A
Interior do Paraná (PR)	SI	Buenos Aires	SI
Interior do Paraná (PR)	SI	Córdoba	SI
CHINA			
Porto Alegre (RS)	São Paulo	Hong Kong – Taiwan	MA
ESPAÑA			
Uruguaiana (RS)	SI	Espanha	M
Porto Alegre (RS)	SI	Espanha	M
Foz do Iguaçu (PR)	SI	Espanha	M
Interior do Paraná (PR)	SI	Espanha	SI
PARAGUAI			
Porto Alegre (RS)	SI	Hernandeis	MA
Foz do Iguaçu (PR)	SI	Hernandeis	MA
Passo Fundo (RS)	SI	Hernandeis	CA
Foz do Iguaçu (PR)	SI	Hernandeis	CA
Foz do Iguaçu (PR)	SI	Catuetê – Ciudad del Leste	A
Sarandi (PR)	SI	Catuetê – Ciudad del Leste	A
PORTUGAL			
Uruguaiana (RS)	SI	Portugal	M

C: Criança **A:** Adolescente **M:** Mulher * **SI:** Sem Informação

Fontes: Pesquisa Mídia/PESTRAF – Banco de Matérias Jornalísticas / 2002. Relatório da PESTRAF dos Relatórios da PESTRAF dos Estados:RS, PR,SC

GRÁFICO 3

PRINCIPAIS ROTAS POR PAÍS DE DESTINO²⁴



Fonte: PESTRAF –2002.

A Espanha é o destino mais freqüente das brasileiras, com 32 rotas, seguida pela Holanda e pela Venezuela, com 11 e 10 rotas, respectivamente. A predominância da Espanha como País receptor de mulheres traficadas é reforçada por levantamento do Itamaraty (Folha de São Paulo, 29/11/00), estudos de inquéritos e processos e pela pesquisa de campo que compõem a PESTRAF.

Na mesma matéria da Folha de São Paulo, são apresentados dados levantados, em 1998, pelo Consulado Brasileiro na Espanha, que demonstram que, apenas naquele ano, 461 brasileiros foram deportados em razão de estarem em situação ilegal.

De acordo com a pesquisa jornalística realizada pela PESTRAF, o envio de mulheres para a Espanha é quase sempre creditado a uma mesma organização criminosa, a "Conexão Ibérica", que, de acordo com matéria publicada no dia 29/07/2001, pelo Correio Braziliense, utiliza Portugal como porta de entrada, além de manter no país casas de prostituição.

A "Conexão Ibérica" é formada por diferentes organizações criminosas, dentre as quais se destaca a máfia russa, que movimenta US\$ 8 bilhões por ano, através de seus prostíbulos em Portugal e na Espanha. Lisboa seria a porta de entrada das brasileiras nesta rota, pois o sistema de controle de imigração da capital portuguesa

²⁴ Os números citados no gráfico referem-se ao predomínio de rotas



não lhes importaria grandes dificuldades. De Lisboa, elas são levadas para outras cidades portuguesas e espanholas através de 4 rotas:

Rota Norte: levadas de trem ou de carro até as cidades lusitanas do Porto, Braga, Chaves, Bragança, Valença do Minho e Viana do Castelo. Na fronteira com a Espanha, na região da Galícia, elas são enviadas para vários pontos de prostituição em Vigo, La Coruña, Gijón, Porriño, Oviedo e Pontevedra. Na Pista que liga Vigo a Madri estão instalados mais de 80 bordéis de beira de Estrada.

Rota "Rede Mississipi": Possui 5 prostíbulos na estrada Vigo-Madri, onde estão mais de 100 brasileiras. Além de contar com um prostíbulo em Madri, na autopista de Burgos, onde, segundo o jornal, haviam 25 brasileiras em estado de semi-escavidão. A principal opção dos traficantes dessa rede é a travessia dos rios Minho e Douro, que dividem Portugal e Espanha pelo Norte. Feita em embarcações de médio e pequeno porte, não enfrentam qualquer fiscalização das polícias dos dois países.

Rota Central: Abastece toda a parte centro-oeste da Espanha. De Lisboa, as brasileiras viajam pouco mais de 100 km até a cidade espanhola de Badajoz, na Fronteira com Portugal. Desta cidade, as jovens são levadas para as dezenas de prostíbulos instalados na Região da Extremadura

Rota Direta: Lisboa – Madri, sem escalas.

Fonte: PESTRAF – Banco de Matérias jornalísticas 2002.

A mobilidade conquistada pela rede de tráfico é capaz de transferir as pessoas traficadas de acordo como a explicitude de suas rotas ou com a repressão policial. Assim, locais que, em um determinado momento, surgem como "destino", em outros tornam-se "passagem", conforme ilustra a matéria "Máfia da Prostituição em Israel ainda Explora 15 brasileiras", publicada pelo jornal O GLOBO, do Rio de Janeiro:

"...pelo menos outras 4 brasileiras também estão nas mãos de pessoas ligadas à rede...elas teriam sido levadas de Tel Aviv para uma casa de prostituição em Eilat, uma cidade turística a 4 horas de carro de Tel Aviv... 'lá, a situação é ainda pior do que nas boates em Tel Aviv. As meninas apanham quando fazem qualquer coisa', denunciou (uma carioca)" (12/11/1998)

No quadro 13, que apresenta a geografia das rotas, percebe-se que o somatório das rotas interestaduais e intermunicipais totaliza 110 (45,41%), demonstrando que, em números absolutos, o tráfico interno é quase tão expressivo quanto o internacional.

QUADRO 14

GEOGRAFIA DAS ROTAS

Região de Origem	Internacional	Interestadual	Intermunicipal	Total
Sul	15	09	04	28
Sudeste	28	05	02	35
Centro-Oeste	22	08	03	33
Nordeste	35	20	14	69



Norte	31	36	09	76
Total	131	78	32	241

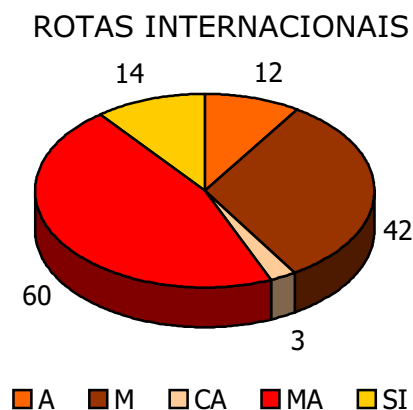
Fonte: PESTRAF – 2002.

Analisando-se as rotas, conclui-se que a Região Norte apresentou o maior número delas, seguida de perto pela Região Nordeste e, um pouco mais distante, pela Sudeste, pela Centro-Oeste e pela Sul. Isto não significa a abrangência total das rotas existentes no País, mas que a pesquisa realizada na Região Norte teve condições de identificar e mapear uma quantidade maior de rotas do que as das outras regiões.

Contudo, desagregando os dados, esse panorama mantém-se apenas para as rotas inter-estaduais, modificando-se quando se focaliza as internacionais – nas quais predomina a região Nordeste – e as inter-municipais, em que o Nordeste é de maior ocorrência.

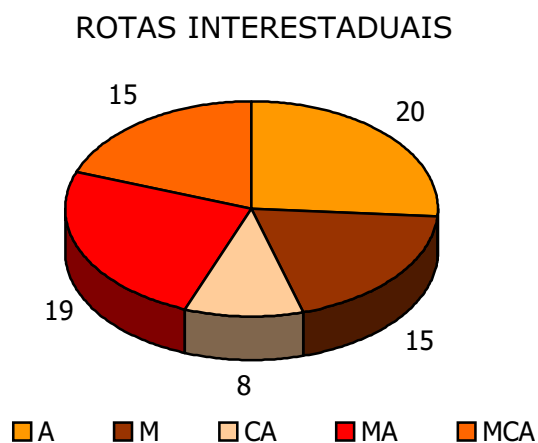
Os gráficos a seguir ilustram a distribuição das pessoas traficadas (utilizando-se das mesmas abreviaturas que foram empregues nos quadros anteriores) pela geografia das rotas.

GRÁFICO 4



Fonte: PESTRAF – Banco de Matérias jornalísticas 2002.

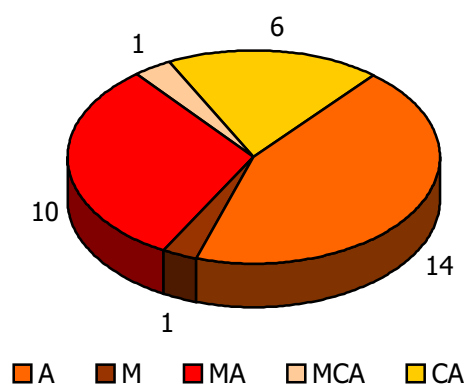
GRÁFICO 5



Fonte: PESTRAF – Banco de Matérias jornalísticas 2002.

GRÁFICO 6

ROTAS INTERMUNICIPAIS



Fonte: PESTRAF – Banco de Matérias jornalísticas 2002.

Os dados apresentados informam que (a) o somatório das rotas interestaduais e intermunicipais totaliza 110 (455,64%), demonstrando que, em números absolutos, o tráfico interno é quase tão expressivo quanto o internacional; (b) das 131 rotas internacionais, 102 lidavam com o tráfico de mulheres. Daquele



total, 60 (77,86%) rotas eram utilizadas para transportar “somente mulheres”; (c) das 77 rotas interestaduais, 62 (80,51%) envolviam o tráfico de adolescentes, das quais 20 eram destinadas à “somente adolescentes”; (d) das 32 intermunicipais, 31 (96,87%) estavam voltadas para o tráfico de adolescentes; e (e) das 26 (19,84%) rotas pelas quais foram traficadas crianças - nenhuma delas envolveu “somente crianças” -, 23 (88,46%) foram registradas no âmbito interestadual.

Essa conformação deixa claro que, dos casos levantados, as rotas para outros países são preferencialmente destinadas ao tráfico de mulheres, enquanto as rotas internas (entre diferentes Estados do País, ou entre municípios de um mesmo Estado) têm, como público mais freqüente, as adolescentes.

2.2.4. Dimensão Jurídico / Criminal

A partir de pesquisas de campo realizadas em repartições policiais federais e estaduais; em órgãos do Ministério Público Federal e da Justiça Federal e Estadual e em outros órgãos administrativos de proteção jurídico-social (Conselhos Tutelares, por exemplo), foram encontrados registros de *procedimentos policiais judiciais e administrativos* (inquéritos policiais, ações penais, procedimentos tutelares²⁵ etc.), instaurados com o fim de enfrentar²⁶ o “tráfico de mulheres, crianças e adolescente para fins de exploração sexual”.

Muitos dos envolvidos nesses fatos - apurados ou em apuração - foram *indiciados pela Polícia Federal, denunciados pelo Ministério Público Federal, processados e julgados (absolvidos ou condenados) pela Justiça Federal*, como incursos nas sanções do crime de “tráfico internacional de mulheres para fins de prostituição”²⁷, na forma do tipificado pelo Código Penal brasileiro, no seu artigo 231.

Outros, por impossibilidade ou dificuldades de enquadrar no delito citado, o Estado - através dos órgãos de segurança pública, público-ministeriais ou judiciais - procurou responsabilizar, enquadrando-os em outros tipos penais (lenocínio, exploração sexual, por exemplo), previstos no Código Penal ou mesmo em dispositivos penais do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal N. 8.069, de 13 de julho de 1990). **i**

²⁵ Procedimentos para apuração administrativo-tutelares das situações de violação de direitos, nos termos do artigo 98, combinado com artigo 136, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

²⁶ Proteger os traficados e responsabilizar os traficantes e seus associados

²⁷ Sentido estrito jurídico



A pesquisa apresenta a seguir, os quadros de inquéritos e ações penais relativos ao "tráfico de mulheres, crianças e adolescente para fins de exploração sexual"²⁸.

Nestes quadros vão estar registrados dados²⁹ referentes a procedimentos policiais e/ou judiciais e também algumas informações referentes a determinados procedimentos, escolhidos como emblemáticos.

QUADRO 15

INQUÉRITOS POLICIAIS REGIÃO SUDESTE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Estado	Cidade	Data Autuação	Número	Resumo	Situação Atual	Traficados
RJ	RJ	07/01/99	08120.0000 12/99-20	Aliciamento de mulheres para prostituição em Tel Aviv / Israel	Vista ao MPF em virtude de portaria 057/2002	M
RJ	RJ	15/07/94	08120.0006 70/94-99	Relatório final da CPI sobre exploração sexual infanto-adolescente	Promoção de arquivamento em 17/08/2001	CA
RJ	RJ	10/05/01	1.30.011.00 0893/200-69	Tráfico com objetivo de provável prostituição, mediante denúncia da ONG Centro Brasileiro de Defesa	---	M
RJ	RJ	10/01/01	1.30.011.00 0028/2001-12	Tráfico de mulheres	---	M
RJ	RJ	04/02/02	1.30.011.00 0197/2002-33	Abuso de autoridade (Mandado de Segurança, em que noticiam apreensão de passaportes, dólares e passagens aéreas). Tráfico de mulheres	---	M

Fonte: Ministério Público Federal

²⁸ Sentido lato

²⁹ QUADROS DE INQUÉRITOS POLICIAIS e de PROCESSOS JUDICIAIS



QUADRO 16

PROCESSOS JUDICIAIS³⁰ REGIÃO SUDESTE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo	Local	Réu	Vara Federal	Situação (20/03/02)	Legislação
90.0021523-4	Capital	Maria Elisete da Silva e outros	5ª Criminal	Suspensão do processamento na primeira instância - aguardando julgamento do agravo de instrumento nº 323814/RJ, no STJ,	Art. 231 / CP
91.0040622-8	Capital	Mario Mortera	1ª Criminal	Declinatória da competência, da Justiça Federal para a Justiça Estadual - não configuração do delito de tráfico - remessa do inquérito policial original à Justiça Estadual,	Não consta nova classificação do tipo penal
91.0040521-3	Capital	Mario Mortera	2ª Criminal	Julgamento final, com sentença absolutória - baixa dos autos em 20/11/98,.	Art. 231 / CP
93.0036062-0	Capital	Lindalva de tal	6ª Criminal	Arquivamento, pela Justiça - baixa dos autos em 04/05/00	Art. 231 / CP
95.0030985-8	Capital	Sem denúncia ainda dos indiciados	3ª Criminal	Devolução à repartição policial de origem para diligências dos autos do inquérito policial - requerimento do MPF	Art. 231 /CP
96.0025534-2	Capital	Cássia Maria Silva e outros	2ª Criminal	Arquivamento, pela Justiça, da Ação Cautelar - perda de objeto da Ação -baixa dos autos em 20/08/99	Sem capitulação de delito, por não se tratar da Ação Penal
96.0025320-0	Capital	Judith Souza Silva e outros	2ª Criminal	Arquivamento, pela Justiça - baixa dos autos em 10/08/00	Art. 231, combi-nado com art. 71 / CP
96.0025988-7	Capital	Cássia Maria Silva e outros	2ª Criminal	Julgamento final, com condenação dos réus - aguardando extradição dos condenados apenados	Art. 231 / CP
96.0026083-4	Capital	Ivan Moacyr Frota	7ª Criminal	Julgamento final, com extinção da punibilidade do réu - baixa dos autos em 28/09/00	Art. 231 / CP
96.0026792-8	Capital	Sem denúncia ainda dos indiciados	8ª Criminal	Remessa dos Autos do inquérito policial para exame preliminar do MPF.	Art. 231 / CP e arts. 12 e 18, inciso I da Lei 6.368/76 (tráfico internacional de entorpecentes)
96.640682-9	Capital	(sem registro)	2ª Criminal	(sem registro)	Art. 231 / CP
96.68405-7	Capital	Wolfmann Josef Nieke e	2ª Criminal	Arquivamento, pela Justiça - baixa em 01/08/97	Não consta classificação tipo

³⁰ FONTES: Tribunal de Justiça Federal - 2ª Região. Ministério Público Federal – março 2002.



		outro			penal
97.0023684-6	Capital	Luiz Fernando Ayres de Souza e outros	8ª Criminal	Devolução do inquérito policial à repartição policial para continuação das diligências – comunicação da prisão dos réus	Arts. 228 e 334 caput / CP
97.0062073-5	Capital	Valentina Maria Minatelli	3ª Criminal	Declaratória da incompetência da Justiça Federal - baixa em 24/05/00	Art. 231 / CP
98.0035378-0*	Capital	Sem denúncia ainda dos indiciados	1ª Criminal	Devolução dos inquérito policial para a delegacia de origem - prosseguimento das investigações (Obs.: tentativa de aliciamento de menores para o exterior)	Art. 239, comb. c/ art. 14 / ECA
98.0048941-0	RJ/Capital	Sem denúncia ainda dos indiciados	8ª Criminal	Remessa do inquérito policial ao MPF, na forma do Provimento (correcional) 95/97.	Art.231 / CP
98.0064138-6	RJ/Capital	Octave Schteinberg, Célia Schteinberg e outros	5ª Criminal	Subida dos Autos para o TRF / 2ª Região - processamento e julgamento de recurso judicial. (apensado 99.0045526-6)	Art. 231,comb c/ art. .71 / CP
99.0045526-6	Capital	Sem denúncia ainda dos indiciados	4ª Criminal	Declinatória da competência desta Vara Federal para a 4ª Vara Federal Criminal – dependência com o proc.98.64138-6	Arts. 288 e 231 / CP
99.0047255-1	Capital	Rosilene Barbosa	1ª Criminal	Julgamento final, por declaração da extinção da punibilidade do réu, por indulto – baixa dos autos em 21/10/99	Art. 231 / CP
99.751788-2	São João de Meriti	(sem registro)	1ª Criminal	(sem registro)	Art.231 / CP
2000.5101501631-4	Capital	Liliane Romão de Almeida	4ª Criminal	Subida dos autos ao TRF - processamento e julgamento de recurso judicial	Art. 231 / CP
2000.5101531068-0	Capital	Francisco Barbosa Soares	4ª Criminal	Arquivamento, pela Justiça. - baixa dos autos em 06/12/00	Art.231 / CP
2000.5101533064-1	Capital	Francisco Barbosa Soares	4ª Criminal	Subida dos autos ao TRF - processamento e julgamento de recurso - ao MPF para contra razões em 04/01/2002. (apensado ao proc. 2000.5101531068-0)	Art.231 / CP
2001.5101511831-0	Capital	Francisco Barbosa Soares e José Carlos de Castro	3ª Criminal	Recurso de Apelação para o TRF - Julgamento final, com sentença condenatória dos réus	Art. 231 / CP
2001.5101517601-2	Capital	Sem denúncia ainda dos indiciados	3ª Criminal	Remessa dos Autos ao MPF para vista dos autosw do IPL	Art. 231 / CP



2001.5101527 160-4	Capital	Miguel Amaro Lucas	4ª Criminal	Subida dos autos ao TRF - processamento e julgamento de recurso judicial - Suspensão do processamento destes autos com apensamento ao proc. 2000.5101501631-4)	Art. 231 / CP
2001.5101527 258-0	Capital	Sem denúncia ainda dos indiciados	6ª Criminal	Remessa dos autos do inquérito policial ao MPF para exame e/ou denúncia	Art. 171, § 3º / CP – (crime de estelionato qualificado)
2001.5101527 789-8	Capital	Maurício da Costa Freitas, Roberta de Souza Silva e outros	3ª Criminal	Abertura de vista à defesa para alegações finais – a prazo	Art. 228 / CP
2001.5101529 159-7*	Capital	Roberta de Souza Silva e outros	3ª Criminal	Aguardando devolução da Carta Rogatória, encaminhada através da a Divisão de Justiça, SNJ/ MJ - apenso ao proc. n.º 2001. 5101527789-8	Art. 231 / CP
2001.5101529 192-5	Capital	Sem denúncia ainda dos indiciados	7ª Criminal	Remessa dos autos do inquérito policial ao MPF para exame e/ou denúncia .	Art. 231 e art. 228 (favorecimento à prostituição) e art. 69 (formação de quadrilha) / CP
2001.5101534 771-2	Capital	Cristina Souza dos Santos	2ª Criminal	Abertura de vista à defesa e ao MPF para alegações finais – a prazo – Obs.: Ré presa.	(não consta dos registros classificação do tipo penal)
2001.5101539 849-5	Capital	Sem denúncia ainda dos indiciados	8ª Criminal	Remessa dos autos do inquérito policial ao MPF para exame e/ou denúncia .	Art. 231 CPB



QUADRO 17

PROCESSOS JUDICIAIS - VARAS FEDERAIS CRIMINAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR DO RIO DE JANEIRO ³¹

COMARCA	VARA	RESPOSTA AO OFÍCIO
Angra dos Reis	1ª	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta, em 04/04/02.
Campos	1ª	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta, em 11/04/02
	2ª	NÃO há processos no referido tipo penal de 1996 a 2001
	3ª	Sem resposta
Itaboraí	1ª	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta, em 14/03/02.
Itaperuna	1ª	NÃO há processos no referido tipo penal 1996 a 2001
Niterói	1ª	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta, em 04/03/02
	2ª	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta, em 03/04/02
	3ª	Sem resposta
	4ª	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta em 25/03/02
Nova Friburgo	1ª	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta, em 14/03/02
Petrópolis	1ª	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta, em 13/03/02.
	2ª	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta, em 12/03/02
Resende	1ª	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta, em 14/03/02
São Pedro da Aldeia	1ª	Sem resposta

São João de Meriti	1ª	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta, em 12/03/02
	2ª	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta, em 07/03/02

³¹ FONTES: Para as 26 Varas Federais Criminais distribuídas pelo Interior, a solicitação de informações de processos tramitando ou arquivados no art.231 e 251 comb.c/83,84,85, referente ao períodos de 1996 a 2001, foi realizada mediante ofício enviado por correio. Destas, 21 enviaram respostas.



	3ª	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta, em 28/02/02
	4ª	NÃO há processos no referido tipo penal de 1998 (ano de instalação da subseção) até a data da resposta, em 07/07/02
	5ª	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta, em 28/02/02 Subseção Judiciária instalada em outubro de 1998.
Três Rios	Vara Única	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta, em 15/03/02
Volta Redonda	1ª	NÃO há processos no referido tipo penal até a data da resposta, em 14/03/02.
	3ª	Sem resposta
	4ª	Sem resposta
Magé	Vara Única	NÃO há processos no referido tipo penal até aquela data (25/02/02) Seção Judiciária instalada em 17/11/2000
Teresópolis	1ª	NÃO há processos no referido tipo penal até aquela data (12/03/02) Seção Judiciária instalada em 15/12/2000



QUADRO 18

INQUÉRITOS POLICIAIS REGIÃO SUDESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade	Inquérito Policial
São Paulo /SP	IPL 10-0287/01- SR/DPF/SP
Araçatuba / SP	IPL 16-062/2000- DPF.B/ARAÇATUBA/SP

FONTE: SAIP / CGPMAF/DPJ/DPF-MJ (Brasília)

QUADRO 19

PROCESSOS JUDICIAIS REGIÃO SUDESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Número	Local	Réu	Vara Federal	Situação Atual	Legislação
14112/94	São Paulo	português	3ª	Processo julgado e arquivado	Art. 231
22673/97	São Paulo	chinês	6ª Vara	---	Art. 231

FONTE: SAIP / CGPMAF/DPJ/DPF-MJ (Brasília)



QUADRO 20

PANORAMA DOS INQUÉRITOS POLICIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS REGIÃO NORTE (GERAL)

Estado	Cidade	Inquéritos			Situação Atual	Legislação /Artigo	Traficados
		Ano de Autuação	Instaurado N°	Resumo			
AC	Rio Branco	2001	038 e 097	Sem informações	Inquéritos policiais (2), sem informações fornecidas	231/CP	---
AM	Manaus	1998	154	Aliciamento de mulher para prostituição em Berlim, tendo como suspeito casal de alemães	Registro de que a vítima deportada para o Brasil, retornou à Espanha.	231/CP	M
AM	Manaus	2000	031	Tráfico internacional de mulheres para prostituição, em Pontevedra, na Galícia/Espanha.	Registro de que vítimas foram repatriadas para o Brasil - Manaus, onde vivem com a família.	231/CP	M
RR	Boa Vista	2001	039	Existência de redes de tráfico internacional de mulheres de Boa Vista para Guiana Francesa, Guiana, Suriname e Venezuela (transito), sendo posteriormente levadas para Holanda e Espanha	Prisão em flagrante-delito de um jovem venezuelano, traficando 08 mulheres amazonenses	231/CP	M (8)
TO	Palmas	1998	125	Tráfico internacional de mulheres para Espanha	Inquérito policial, sem informações fornecidas	231/CP	M
PA	Belém	2000	363	Tráfico de mulheres para exercer prostituição no Suriname	Inquérito policial, sem informações fornecidas	231/CP	M
PA	Belém	1996	005	Tráfico de mulheres para exercer a prostituição no Suriname	Inquérito policial, sem informações fornecidas	231/CP	M

FONTES: Departamento de Polícia Federal – SR/ DPF/AM/RR/AC.
Departamento de Polícia Federal – DPF.B/AGA/TO.
Departamento de Polícia Federal – DPF – SAIP/CGMAF/DPJ/DPF-MJ (Polícia Federal – Brasília)



QUADRO 21

PROCESSOS JUDICIAIS REGIÃO NORTE (GERAL)

Estado	Processo Justiça Federal	Destino do Tráfico
AMAZONAS	Não foi permitido se ter acesso um processo localizado	ALEMANHA
AMAZONAS	Não foi permitido se ter acesso a um processo localizado	ESPANHA
PARÁ	1998.39.00.008956-8	SURINAME
RORAIMA	2000.42.00.000437-0	VENEZUELA
TOCANTINS	1998.43.00.001927-7 1999.43.00.000067-0 1999.43.00.001207-0 2000.43.00.000085-5	ESPANHA

FONTES: Tribunal Regional de Justiça Federal - 2ª Região. Ministério Público Federal – março 2002

Analisando os casos dos estados do Pará, Roraima e Tocantins, sobre os quais há cópias de documentos oficiais de inquérito e processos, percebe-se que a descoberta da ocorrência de tráfico nem sempre foi o resultado de investigações estratégicas ou preventivas, como no caso de Roraima, mas acontecia por denúncias das próprias vítimas (Pará) ou por um policial atento na ocasião da emissão de passaportes (Tocantins).

O flagrante é difícil de realizar no país de origem, pois o crime se materializa no momento da saída do país. Importante seria um trabalho integrado entre as forças policiais de ambos países para poder intervir nos dois pontos da linha de tráfico, no recrutamento e na recepção e alojamento.

Os inquéritos e processos se baseiam praticamente nas provas testemunhais tanto das vítimas quanto dos indiciados. Não se percebe nos inquéritos a coleta de informações através das polícias nos países de destino do tráfico, gravações

de ligações para a preparação do tráfico ou outros elementos que poderiam dar mais fundamentos para incriminar as pessoas envolvidas e até chegar a outras pessoas que atuam de forma mais oculta.

O quadro abaixo revela que, nos três casos, os juizes federais chegaram a condenar várias pessoas citadas nos processos por tráfico de mulheres, conforme indica a tabela abaixo, observando que em dois casos o Ministério Público enquadrou os indiciados tanto no crime de “tráfico de mulheres” quanto de “quadrilha ou bando”³². Somente no Pará o processo se limitou ao crime de tráfico.

QUADRO 22

QUADRO DE PROCESSOS JUDICIAIS – JULGADOS REGIÃO NORTE

Estado	Réus sentenciados	Pena	Regime
PARÁ art. 231 CP	Maria Alves de Oliveira	03 anos de reclusão	Semi-aberto
	Telma M. da Costa Silva	05 anos de reclusão	Semi-aberto
	Gesia G. S. Rodrigues	Absolvida (insuficiência de provas)	---
	Silvana Amaral	03 anos de reclusão	Semi-aberto
	Ediane	Anulado	---
	Henry Arnold Kunath	08 anos de reclusão	Fechado
	Chim Gum Chun	Absolvido	---
	Robby Dasavedo	Absolvido	---
	Joseph Henk Tjoe Ny	03 anos de reclusão	Fechado
TOCANTINS art.231-288 e 69 CP	Auria Diolis Cuevas Pimentel	---	---
	Henrique Gomes Peres	Aguardando interrogatório	---
	Sônia Alves do Carmo	Idem	---
	Julimar Oliveira Costa	Idem	---
	Edson Nogueira Costa	---	Semi-aberto
	Francisca Sales Silva	Inquirição de testemunhas	---
RORAIMA Art 231 & 288 CP	Francesco Ennio Calvanese Puglielli	11 anos de reclusão (pedindo extradição)	Fechado
	Rosa Maria Pontes dos Santos Piritto	06 anos de reclusão	Semi-aberto
	Silvana Melo Amazonas	06 anos de reclusão	Semi aberto

Fontes: Tribunal Regional de Justiça Federal - 2ª Região. Ministério Público Federal – março, 2002.

³² Código Penal, art. 288: Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, com a finalidade de cometer crimes.

O juiz de Roraima mostra nos seus veredictos uma compreensão e percepção sobre os processos de tráfico e o envolvimento dos acusados, o que se traduz em uma leitura cuidadosa da teia de exploração. Ele considera que as redes de tráfico transformam mulheres exploradas para a prostituição em aliciadoras de outras mulheres, numa estratégia que facilita o contato e convencimento das pessoas para embarcar na “aventura” e não expõe os verdadeiros responsáveis pelo tráfico.

O juiz federal de Boa Vista condenou Rosa e Silvana “à pena total de seis anos de reclusão, cujo cumprimento dar-se-á, inicialmente, em regime semi-aberto”. O Juiz argumentou que as circunstâncias não são favoráveis às acusadas, posto que eram as pessoas encarregadas de aliciar jovens e levá-las à prostituição. Não possuem maus antecedentes. Dada sua condição pessoal, vítima de prostituição, sua pouca cultura, “vislumbro um grau de reprovabilidade médio em sua conduta”... Não há notícia de que elas visassem lucro.

O principal suspeito do tráfico em Roraima foi preso em flagrante, mas devido aos argumentos no pedido de *Habeas Corpus*, solicitado pelo seu advogado, foi colocado em liberdade de acordo com o Alvará de Soltura em 10.05.2000. Em seguida as brasileiras foram postas em liberdade também. No dia 17 de julho a Justiça Federal condenou Francesco à pena total de onze anos de reclusão por tráfico de mulheres e pelo crime de formação de bando ou quadrilha, em regime inicialmente fechado. Continua a sentença, “Tendo em vista que o acusado encontrava-se em liberdade provisória e encontra-se foragido visando furtar-se à aplicação da lei penal brasileira, encontrando-se íntegro o motivo que embasou o decreto de prisão preventiva, nego ao acusado o direito de apelar em liberdade (art 594 CPP). Deverá ser expedida Carta Rogatória ao Ministério da Justiça do Brasil para extradição do condenado e a fim de dar cumprimento ao decreto de prisão preventiva e à pena fixada na presente sentença (...)”



QUADRO 23

INQUÉRITOS POLICIAIS (A) REGIÃO CENTRO-OESTE (GERAL)

Estado	Cidade	Inquéritos			Código Penal / Art.	Traficados
		Ano da Autuação	Instaurado N°	Resumo		
DF	Brasília	1999	04.151	Inquérito instaurado afim de apurar tráfico de mulheres praticado, em tese por Maria Sulamita Monteiro Alves que após convite, aliciou Jaqueline BertoAlves a viajar paraBarcelona/Espanha, a fim de se prostituir naquele país.	231	Mulher
DF	Brasília	1999	19539-4	Delito praticado Adriana Peres Paes Leme e Aurieuda Sousa, presas em flagrante no Aeroporto Internacional de Brasília/DF, quando tentavam embarcar Rosa Helena e Elda Silva para Paris/França, para fins de prostituição.	231	Mulheres
GO	Goiânia	1996	6219	Tráfico de mulheres para o exterior. Indiciados: Carlos Alberto da Silva, Elicia Magalhães de Brito, Marilene Nunes Fernandes e Lindalva Suselle Nery Bonfim.	231	Mulheres
GO	Anápolis	1996	5319	Tráfico de mulheres de Anápolis para Suíça.	231	Mulheres
GO	Goiânia	1996	21419	Tráfico de mulheres para o exterior praticado por Enrique Paredes Gomez	231	Mulheres
GO	Goiânia	1997	49019	Tráfico de mulheres para a Espanha praticado por Marivone Marcolino Jorge e outros (Luceny Lima de Mendonça, Eliane Vaz de Lima Renato Teodoro Caetano).	231	Mulheres
GO	Goiânia	1999	416	Instaurado a fim de apurar tráfico de mulheres para Espanha, ainda sem indiciados	231	Mulheres

FONTE: DDH / CGCP / DPF – MJ (“Mapa de Controle dos IPLs na Área de Direitos Humanos”)



QUADRO 24

INQUÉRITOS POLICIAIS (B)

REGIÃO CENTRO-OESTE

Processo	Auto de Prisão	Legislação
100/00	Flagrante	Art. 231 parág. 3 c/c 14, II e 29 / CP
151/00	Flagrante	Art. 231 parág. 3 c/c 14, II / CP
205/00	Flagrante	Art. 231 parág. 3 c/c 14, II / CP
424/00	Flagrante	Art. 231 c/c 288 / CP
474/00	Portaria	Art. 231 parág. 3 c/c 14, II c/c 288 / CP
485/00	Portaria	Art. 231 c/c 14, II / CP
664/00	Portaria	Art. 231 / CP
665/00	Portaria	Art. 231 / CP
579/00	Flagrante	Art. 231 parág. 3 c/c 14, II / CP
010/01	Flagrante	Art. 231 parág. 3 c/c 14, II / CP
018/01	Portaria	Art. 231 parág. 3 c/c 14, II / CP
022/01	Portaria	Art. 231 parág. 3 / CP
023/01	Portaria	Art. 231 parág. 3 / CP
030/01	Portaria	Art. 231 parág. 2 / CP
055/01	Portaria	Art. 231 parág.s 2 e 3 / CP

FONTE³³: SAIP/CGPMAF/DPJ/DPF-MJ.

QUADRO 25

INQUÉRITOS POLICIAIS REGIÃO SUL - RIO GRANDE DO SUL

Estado	Cidade	Data Autuação	Número	Resumo	Legislação	Traficados
RS	Uruguaiana	30.08.2001	119/2001	Aliciamento de mulheres jovens para prostituição em Buenos Aires (Argentina). Prisão de duas pessoas (brasileiro e argentino). Apreensão de veículo,	Art.231 / CP	Mulher

FONTE: SAIP/CGPMAF/DPJ-MJ.

³³ OBS: Essa repartição policial federal central (Brasília) apresentou uma lista de inquéritos/processos relacionadas ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, no exterior, todos referentes ao Estado de Goiás, sem entretanto, apresentar dados sobre instauração, andamento, situação e conclusão.



QUADRO 26

PROCESSOS JUDICIAIS

REGIÃO SUL - PARANÁ

Número	Local	Vara Federal	Situação Atual	Legislação
98.4013348-8	Garapava	Única	Promoção cumprida	Art. 231 / CP
2000.7000000206-0	Curitiba	2ª. Vara	Promoção cumprida	Art. 231 / CP
1999.7000028853-4	Curitiba	2ª. Vara	Em andamento	Art. 231 / CP
2000.7000012653-8	Curitiba	2ª. Vara	Relatado em 16/11/2000	Art. 231 / CP

FONTE: SAIP/CGPMAF/DPJ-MJ.



QUADRO 27

INQUÉRITOS POLICIAIS REGIÃO NORDESTE

Estado	Cidade	Inquéritos			Situação Atual	Código Penal / Art.	Pessoas Traficadas
		Ano da Autuação	Instaurado Nº	Resumo			
MA	São Luís	2001	007	Adolescente oriunda de Fortaleza para trabalhar em prostibulos de São Luís. Ela foi encontrada e devolvida para a família	---	231/CP	Mulher Jovem
MA	São Luís	2000	365	Suspeita de uma adolescente ter sido traficada para França (Guiana Francesa). A autoridade policial (informante) alega que não há indícios suficientes ainda para a confirmação do fato	Aguardando reposta de carta precatória	231/CP	Mulheres jovens
MA	Imperatriz	2000	154	Tráfico de mulheres para Europa (Espanha e Portugal) para fins de prostituição.	Aguardando informações da INTERPOL sobre o paradeiro das mulheres.	231/CP	Mulheres
MA	São Luís	2001	121	Divulgação pela Internet de fotografias pornográficas de 3 índias menores de idade da Tribo Guajajara, em Barra do Corda/MA	---	244-A / ECA	Adolescentes / índias
BA	Salvador	1997	05	Encontrada adolescente, com uma mulher prostituta no Aeroporto Internacional de Salvador, com destino a Madri	A menor viajava com passaporte falsificado sob o nome de Maria Isabel dos Santos	---	Adolescentes
BA	Salvador	2000	474	Proposta de emprego em restaurante na Espanha (para fins reais de prostituição) – a vítima foi alertada no salão desembarque do Aeroporto, deixando de embarcar	O único dado disponível é o nome da indiciada: Sara Barreto dos Santos	231	Mulher
CE	Fortaleza	1998	613	Apuração de tráfico para o exterior	---	231	Mulheres
PE	Recife	1999	579	Apuração de tráfico para o exterior	---	231	Mulheres
PE	Recife	1999	988	Apuração de tráfico para o exterior	---	231	Mulheres
PE	Recife	2001	137	Apuração de tráfico para o exterior	---	231	Mulheres
PE	Recife	1998	756	Apuração de tráfico para o exterior	---	231	Mulheres

FONTES: (a) Delagada de Costumes (Polícia Estadual Civil) (b) SR/DPF/PE-BA (Polícia Federal)



QUADRO 28

PROCESSOS JUDICIAIS

REGIÃO NORDESTE (GERAL)

Estado	Processo	Local	Réu	Vara Federal	Legislação
BA	97.300012/54-8	Salvador	Joelson Santana e Carla BarretoCorrea	2a	Art.231

FONTE: SAIP/CGPMAF/DPJ/DPF-MJ (Polícia Federal - Brasília)

De acordo com informações fornecidas pela Polícia Federal (SAIP/CGPMAF/DPJ/DPF-MJ), listamos abaixo os inquéritos sobre tráfico de mulheres para fins sexuais, em dois Estados onde não se realizou pesquisa de campo: Minas Gerais e Piauí.

QUADRO 29

INQUÉRITOS POLICIAIS E PROCESSOS JUDICIAIS

DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO

Estado	Nº do IPL
MG	096/01 - DPF.B/UDI
MG	111/01 - DPF.B/UDI
MG	122/01 - SR/DPF
MG	128/01 - DPF.B
MG	004/00 - DPF.B/UDI
MG	204/00 - DPF.B/UDI
MG	050/00 - SR/DPF
MG	304/00 - DPF.B/UDI
MG	082/01 - DPF.B/UDI
MG	059/01 - DPF.B/UDI
MG	086/01 - DPF.B/UDI
MG	089/01 - DPF.B/UDI
PI	520/99 - SR/DPF
PI	457/00 - SR/DPF

FONTE: SAIP/CGPMAF/DPJ/DPF-MJ (Polícia Federal - Brasília)



PANORAMA GLOBAL DOS INQUÉRITOS POLICIAIS NO BRASIL

Para apuração de possível crime de tráfico internacional de mulheres para fins de prostituição (art.231 - CP), em tramitação nas repartições policiais federais competentes, foram identificados, pelas equipes da pesquisa, os seguintes inquéritos policiais:

- ✦ Na Região Sudeste (São Paulo e Rio de Janeiro): cinco (05) inquéritos policiais
- ✦ Na Região Norte (Tocantins, Pará, Amazonas, Amapá, Acre, Rondônia e Roraima): sete (07) inquéritos policiais
- ✦ Na Região Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul): trinta e quatro (34) inquéritos policiais.
- ✦ Na Região Sul (Rio Grande do Sul / Uruguiana e Paraná / Foz do Iguaçu): seis (06) inquéritos policiais.
- ✦ Na Região Nordeste (Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Bahia): onze (11) inquéritos policiais.

E, por fim, nos Estados de Minas Gerais e Piauí (com pesquisa indireta, sem trabalho de campo): quatorze (14) inquéritos policiais.

Assim sendo, a pesquisa aponta um total de oitenta e um (81) inquéritos policiais, em tramitação em diversas repartições do Departamento de Polícia Federal (Ministério da Justiça) em todo país, para apurar possíveis violações do artigo 231 do Código Penal (tráfico internacional de mulheres para fins de prostituição) . Algumas equipes da pesquisa tiveram acesso mais fácil às informações e fizeram registros mais detalhados e outras não, uma vez que havia alegação de que a divulgação de nomes e fatos mais circunstanciados poderia levar as investigações policiais ao insucesso.

PANORAMA GLOBAL DOS PROCESSOS JUDICIAIS (AÇÕES PENAIS) NO BRASIL

Na Região Sudeste (São Paulo e Rio de Janeiro) foram encontrados registros em repartições da Justiça Federal, de trinta e seis (36) ações penais, sendo seus réus incurso nas penas do artigo 231 do Código Penal, por força de denúncia do Ministério Público Federal ou por indiciamento da Polícia Federal.



Desses processos judiciais, vinte e seis (26) ainda se encontram em andamento e dez já foram julgados; sendo que oito (08) deles sem a condenação dos réus, por diversos motivos (insuficiência de prova, não comprovação da materialidade do delito ou da autoria, indulto, desclassificação do delito e outros) e dois (02) com a condenação dos réus.

Na Região Norte (Tocantins, Pará, Amazonas, Amapá, Roraima, Acre e Rondônia), foram registradas vinte e três (23) ações penais. Desses processos judiciais, dezesseis (16) foram concluídos sem condenação dos réus e sete (07) com a condenação deles.

Na Região Centro-Oeste (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul), foi levantada a existência de oito (08) processos judiciais, sem maiores detalhes sobre sua conclusão.

Na Região Sul (Paraná / Foz do Iguaçu e Rio Grande do Sul / Uruguiana), foram levantadas sete (07) ações penais, todas ainda em andamento, mas não foi levantado o número de ações penais já julgadas, no período pesquisado.

E, por fim, na Região Nordeste (Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará e Maranhão), foi encontrado registro de apenas uma (01) ação penal.

Assim sendo, em nível nacional, foram detectadas um total de setenta e cinco (75) ações penais, em andamento ou já julgadas, nos Estados pesquisados, com a condenação de quatorze (14) réus, exclusivamente pelo crime de "*tráfico internacional de mulheres para fins de prostituição*" (artigo 231 - CP), apenas no período da pesquisa.

PANORAMA GLOBAL DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS DE APURAÇÃO DOS DELITOS DE TRÁFICO (ART. 231 - CP) NO BRASIL

Os dados coletados na pesquisa de campo não representam os dados estatísticos globais consolidados referentes a todos os procedimentos jurídicos (sindicâncias, inquéritos policiais, ações penais, ações civis, procedimentos administrativo-tutelares,³⁴etc.) instaurados, processados e decididos, no país, para apurar a existência de "tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para

³⁴ Cfr. Estatuto da Criança e do Adolescente - aplicação de medidas administrativas especiais de proteção a crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados (conselhos tutelares) ou de medidas administrativas de responsabilização de pais, responsáveis, dirigentes de entidades de atendimento ou qualquer pessoa, por infração às normas de proteção do Estatuto (juizes da infância e da juventude)..



fins de exploração sexual" ou mesmo do delito de "tráfico internacional de mulheres para a prostituição" previsto no art. 231 do Código Penal brasileiro (sentido estrito jurídico-legal), durante um determinado período de tempo.

Os dados coletados, a partir das fontes primárias consultadas - organizações internacionais ou multinacionais e organizações não governamentais, informações fornecidas por autoridades públicas e por outros entrevistados - relacionados a outras fontes pesquisadas (área jurídica criminal) forneceram subsídios que levaram à indicação de pontos de estrangulamento no processo de enfrentamento jurídico-político-institucional do "tráfico para fins sexuais".

Assim, no período de realização da pesquisa foram apontados:

- ✦ 81 inquéritos policiais instaurados e que tramitam em repartições policiais federais (Departamento de Polícia Federal - Ministério da Justiça) apurando exclusivamente condutas passíveis de capitulação no art. 231 do Código Penal - sem registro de outros inquéritos policiais que tenham tramitado nessas repartições policiais e que tenham recebido o devido encaminhamento (Poder Judiciário ou Ministério Público)
- ✦ 75 ações penais ajuizadas e que estejam em andamento em varas federais ou em tribunais superiores federais (em grau de recurso) - sem registro de outras ações penais que tenham tramitado perante esses órgãos judiciais anteriormente e já concluídos com julgamento de qualquer forma, antes do momento do levantamento de dados.

Foram pesquisados, portanto, um total de **cento e cinquenta e seis (156)** procedimentos jurídicos, em todo o país, referentes ao crime de tráfico, previsto no art. 231 do Código Penal.

ESTUDO DE PROCESSOS LEGAIS EMBLEMÁTICOS ("CASOS PRECEDENTES")

Foi aplicado o instrumental de pesquisa de "*Monitoramento e Avaliação de Causa Legal Precedente*" a quatro (4) processos, dos quais se obtiveram vista dos autos. Abaixo, apresentam-se dados destes processos:

PROC. N.º 96.0025534-2

Parte Autora: Ministério Público Federal



Parte Ré: Cássia Maria Silva; Kelly Cristina da Silva; Miguel Angel Lopes

Vítima: M. e S.

Descrição: No dia 08/02/96, os acusados foram presos em flagrante quando promoviam a saída do país de duas brasileiras, com destino à Espanha, onde as mesmas se prostituíam. As investigações foram motivadas pela notícia da mãe e tia de M, ora vítima.

Natureza da Ação: Ação penal pública

PROC. N.º 980035378-0

Parte Autora: Ministério Público Federal

Parte Ré: Ferdinand Eugen Islen e Martin Volkel

Vítima: X (11 anos) representado por T.(mãe da vítima)

Descrição: O inquérito policial foi instaurado em 30/09/96, a partir de um fax recebido por um detetive, onde consta matéria assinada pelo jornalista suíço Roman Sbiller, que informa sobre tráfico internacional de adolescentes brasileiros para a Suíça, veiculada pelo jornal suíço "GESCHANDETE KINDER". A reportagem indica o suíço Ferdinand como principal agenciador para a cidade de Thun, ficando os contatos com Martin Volker na Suíça, sendo este último investigado por envolvimento de tráfico de pessoas naquele país. Em 10/09/96 foi solicitada autorização de interceptação de comunicação telefônica, conforme a Lei 9236/96 e ainda a quebra de sigilo fiscal, bancário e postal conforme a Lei 9034/96. Vide situação atual em quadro de ações supramencionado.

Natureza da Ação: Ação penal pública

Relato do Caso: Conforme da sra. T em 30/09/96, a mesma conhecia Ferdinand pelo nome de Fernando acerca de 5 anos, que residia numa rua paralela a sua. Que Fernando aproximou-se dela após o falecimento de seu companheiro, oferecendo-lhe uma viagem para Suíça, onde encontraria um senhor Martin Volker, com quem manteria relações sexuais. Fernando passou a fazer vários agrados à família de T. prometendo ajuda financeira a sua irmã portadora de deficiência física (promessa que não fora cumprida). T. viajou e ficou sabendo na Suíça que Fernando havia enganado-a, gastando apenas R\$200,00 com roupas e sapatos, ao invés de U\$ 1.000,00, que Martin teria enviado para o Brasil. Na Suíça ficou trancada o dia inteiro, mas de Zurique telefonou algumas vezes para sua casa. Quando, em uma destas ligações descobriu que Fernando queria que a avó de seu filho, desse a permissão para que o menino fosse viajar sozinho com ele. Devido a autorização contida no passaporte do menino, permitindo que o mesmo viajasse sem a mãe, obrigatoriamente, foi expedido mandado de busca e apreensão de seu passaporte, o qual se encontra anexado aos autos do inquérito. Fernando havia prometido para o menino que iria para a Suíça, a fim de estudar, mas ficaria na casa de outra família sem ver sua mãe. T. relata que viu várias fotos de mulheres brasileiras enviadas à Suíça através de Fernando.



PROC. N.º 2001.5101534771-2

Parte Autora: Ministério Público Federal

Parte Ré: Cristina Souza dos Santos

Vítima: S (24 anos)

Descrição: No dia 18/10/01, G. compareceu à Interpol, noticiando que sua filha J., então menor, foi convidada para trabalhar como garçonne num restaurante em Portugal e ainda, ao chegar à cidade teria descoberto que o trabalho exercido seria numa casa de prostituição na cidade de Valença do Minho, próximo à fronteira com a Espanha. Vide situação atual em quadro de ações supramencionado.

Natureza da Ação: Ação penal

Relato do Caso: J. embarcou para Portugal com duas outras mulheres, incluindo S. Quanto ao recrutamento, ambas as mulheres conheciam a denunciada por residir próximo a sua casa. Viajaram de avião, com todas as despesas pagas, ficando alojadas na casa noturna MACMIC, controlada por uma mulher de nome Isabel Maria Neves Soares Silva.

PROC. N.º 2001.5101529159-7 –

Parte Autora: Ministério Público Federal

Parte Ré: Roberta de Souza Silva; Armindo Gonçalves Barbosa(português); Maurício da Costa Freitas

Vítima: R.; T. (25 anos); F.(23 anos); A (19anos); M (39 anos); D.(idade não informada)

Descrição: Roberta em janeiro de 2001 convidou sua amiga F. para prostituir-se em Portugal, com ganhos de R\$15.000,00 por 3 meses. F. aceitou a proposta por sua mãe estar doente e desempregada, e ter uma filha para criar sozinha. Viajou com passagem paga por Armindo, pagando ao mesmo R\$4.850,00.

Natureza da Ação: Ação penal pública

Relato do Caso: Foi levada ao aeroporto pela amiga Roberta e o companheiro dessa, Maurício. Em Vigo, Espanha, foi recebida por Armindo e Carlos. De Vigo, foram para Valença/Portugal de automóvel e ficou hospedada ao lado da boate. Que em 13/03/01 a polícia portuguesa invadiu a boate para pegar estrangeiros ilegais e ficou detida por 6 horas. Durante sua estada em Portugal, ficou sob ordens de Roberta Silva, sendo ameaçada quase diariamente. Que Maurício permaneceu no Brasil para agenciar mulheres para Portugal e que atuavam em boates do Rio. Na boate em Portugal foram encontradas 12 mulheres brasileiras. As vítimas alegam que permaneciam em cárcere privado durante o dia e a noite eram obrigadas a se prostituírem, que foram retidos passaportes e passagens mediante ameaças.



ANÁLISE DO DIREITO POSITIVO BRASILEIRO, A PARTIR DO PANORAMA LEVANTADO

A Posituação do Direito

A regulação normativo-jurídica do *"tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual"* no Brasil, atualmente, se positiva como direito vigente, no Código Penal, em outras leis penais extravagantes³⁵ e no Estatuto da Criança e do Adolescente. E também através de determinados tratados internacionais e multinacionais, incorporados à ordem jurídica interna brasileira.

Estudo Analítico da Legislação Penal

O estudo analítico da legislação penal brasileira vigente³⁶ - com base nos *marcos teóricos conceituais* e nos dados e informações anteriormente apresentados - aponta para a necessidade de profundas alterações no direito positivo brasileiro, especialmente no tocante ao enfrentamento do *"tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual"*, com efetivas medidas jurídicas de proteção do traficado e de responsabilização do traficante.

Em alguns pontos avançamos no Brasil, em outros retrocedemos, quando se compara a legislação penal brasileira com a normativa internacional, com o direito vigente de outros países e com as declarações e os planos de ação (internacionais e nacionais) de enfrentamento das diversas formas de exploração sexual de mulheres e de crianças e adolescentes e mais particularmente do tráfico deles para fins de exploração sexual.

Modalidades Jurídicas: Tipo e Sanção Penal

Para o direito penal brasileiro, atualmente, considera-se *tráfico* :

"Promover ou facilitar a entrada, no território nacional de mulher que nele venha exercer a prostituição, ou a saída de mulher que vá exercê-lo no estrangeiro"(artigo 231 - CP):.

³⁵ Leis ordinárias de natureza penal, mas que não integram a codificação penal

³⁶ Ver Legislação vigente incluída nas Referências bibliográficas.



A pena cominada à forma simples do tráfico é de *três a oito anos de reclusão*; podendo ser agravada (*quatro a dez anos de reclusão*) se “a vítima é maior de catorze e menor de 18 anos ou se o agente seu ascendente, descendente, marido irmão, tutor ou curador ou pessoa a que esteja confiada para fins de educação, de tratamento ou de guarda”. Mais agravada a pena será (cinco a 12 anos) se há “*emprego de violência, grave ameaça ou fraude*”, além da pena correspondente à violência. Recorde-se que no caso do crime ter sido praticado contra menor de catorze anos “*presume-se a violência*”. Por fim, se o crime é praticado com o fim de lucro, aplica-se também cumulativamente a pena de multa.

O Objeto de Tutela Jurídica

O objeto de tutela jurídica desse crime é a “*moral pública sexual*”. E só secundária e indiretamente, se tutela juridicamente a *pessoa traficada*.

Definição Jurídica dos Sujeitos

O sujeito ativo (traficante) pode ser qualquer pessoa, independentemente de sexo. O sujeito passivo só pode ser mulher. A “*condição moral da vítima*” é considerada irrelevante para a caracterização do delito: o fato dela ser ou não mulher “*honesta*”, virgem, menor ou prostituta somente deverá ser considerado na aplicação da pena. Não se exige a pluralidade de vítimas, pois o tipo penal fala em “*mulher*” e não em “*mulheres*”. O consentimento da vítima no caso do crime do artigo 231 do CP é irrelevante. O mesmo se aplica ao chamado “*fim lucrativo*” (se isso também ocorre, agravada ficará a punição, como visto). Se ação do traficante incide sobre *homem adulto*, favorecendo ou facilitando sua entrada e saída do país para fins de prostituição não se pode falar em “*tráfico*”, mas sim em “*favorecimento à prostituição*” (artigo 228 - CP), com as mesmas comprovações acima. Se a ação do traficante incidir sobre homem menor de 18 anos, além dessa possibilidade de enquadramento no artigo 228 citado, poder-se-á enquadrá-lo no novo tipo penal criado pela Estatuto da Criança e do Adolescente (artigo 244-A): “*Submeter criança e adolescente como tais definidos no art.2º desta lei, à prostituição ou à exploração sexual*”. Crime esse ao qual se comina pena mais gravosa: reclusão de quatro a dez anos. Quanto aos transgêneros (ou “*transexuais*”), por falta de disposição legal expressa que os reconheça juridicamente, o enquadramento deles, como traficados ou não, dependerá da sua condição



original de registro civil das pessoas naturais: se como do "sexo masculino", não se os enquadrarão no artigo 231 – CP. Todavia, atualmente decisões judiciais existem que reconhecem sua condição peculiar de gênero e determinam a retificação do seus registros civis, de "sexo masculino" para "sexo feminino", com conseqüente alteração de prenome³⁷. Nesse caso, prevalecerá para efeito do tráfico sexual a nova definição de gênero.

Dolo

O agente deverá ter consciência ("*dolo*") de que a mulher se entregará á prostituição. Nada significa para a tipificação neste delito de tráfico, se tratar de outras formas de exploração sexual-comercial, como a pornografia.

Não existe forma "*culposa*" de tráfico internacional de mulheres, isto é, por "*negligência, imperícia ou imprudência*". Promover ou facilitar a entrada ou saída da "*vítima*" basta para configurar o crime, independente do fato de o agente/traficante (enquanto "*lenão*", i.é., autor de lenocínio) desfrute ou não da mulher prostituída.

Ação Penal

A ação penal é pública e incondicionada, isto é, depende da iniciativa do Estado através do Ministério Público e esse não necessita de representação ou nenhuma provocação da vítima ou de seus responsáveis para ajuizar a Ação Penal contra o traficante.

ALGUNS PROBLEMAS DE TIPIFICAÇÃO PENAL DAS DIVERSAS TRÁFICO DE PESSOAS, INCLUSIVE DAS "TRÁFICO DE MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL"

Muitas situações relativas aos *tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual*", não são enquadradas como delito previsto no artigo 231 do Código Penal e não são investigadas e reprimidas como tal: questões a respeito do *consentimento*, da *definição dos sujeitos (traficantes e traficados)*, da *territorialidade (chamado "tráfico interno")* etc.

³⁷ Em decisões pretorianas de juizes singulares e de tribunais isso tem sido reconhecido e constituído, pelo menos, a *lateri legis*, com base principalmente em princípios constitucionais



□ QUESTÕES A RESPEITO DO CONSENTIMENTO - Sob a justificativa de que as mulheres que saem do país têm consciência do que as espera no exterior, algumas vezes justificam que o consentimento e sua inserção na prostituição não as fazem vítimas, mas sim co-participantes neste processo. No entanto tal entendimento leva a banalização da questão, favorecendo o crescimento de um comércio lucrativo e de grande circulação de capital e a impunidade das organizações criminosas do sexo, revelando o processo de alienação da própria sociedade e das mulheres envolvidas pelo tráfico.

São dificuldades formais, que precisam ser classificadas e superadas pelo processo da pesquisa, a fim de permitir a construção de uma tipologia capaz de revelar as formas específicas do "tráfico voluntário" e involuntário, do mercado de casamento e de agenciamento doméstico, bem como na migração prostituinte que mesmo não sendo reduzida ao tráfico, a migração está a ele indissociavelmente ligado

□ QUESTÕES DE EXTRA-TERRITORIALIDADE - Nos termos do artigo 7º, II do Código Penal ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidos no estrangeiro, os crimes que, por tratados ou convenção, o Brasil se obrigou a reprimir. No caso do crime de tráfico (artigo 231 - CP) aplica-se essa "extra-territorialidade condicionada", nos termos do art. 7º, §2º do Código Penal.

□ QUESTÕES SOBRE A POSSIBILIDADE DE CRIMINALIZAÇÃO DO CHAMADO "TRÁFICO INTERNO"- A atividade existe, ainda em maior escala, dentro do próprio país, dimensões continentais e em regime de Federação, como o Brasil, onde mulheres, crianças e adolescentes são arbitrariamente deslocados, de um lado para o outro. Não se considera tal fato porém "tráfico de mulheres", nos termos do Código Penal, pois esse crime tem caráter exclusivamente internacional. Se a ação do "sujeito ativo" (traficante) se limita a levar a vítima de uma região do país a outra haverá, em termos jurídico-dogmáticos, sim, provavelmente o delito de "*favorecimento à prostituição*"³⁸ (artigo 228 - CP), se comprovada a iniciação da vítima na prostituição ou sua permanência forçada: crime punível com pena de dois a cinco anos de reclusão - pena menor que a cominada ao crime de *tráfico internacional de mulheres*! Dessa forma, chega-se à conclusão de que não há previsão legal do tráfico para fins sexuais, dentro do território nacional, situação jurídico-formal que não condiz com a realidade, conforme demonstram os resultados desta pesquisa. Nestes casos encontrados na realidade, os tipos penais, utilizados pela máquina

³⁸ "Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone"



estatal para a repressão, são os de favorecimento à prostituição, aliciamento, corrupção de menores, rufianismo, onde se verifica que ocorre o recrutamento, transporte, violência, indução, fraude, engano para exploração sexual - ações que, se ocorridas fora do território nacional, seriam caracterizadas como tráfico internacional. A "*indução à prostituição*", tipo criminal contido no art. 227 do CPB, prevê pena mais branda (de 01 a 03 anos), enquanto que a mesma conduta, quase, quando extrapola as fronteiras brasileiras, conforme o tipo descrito no art. 231, prevê pena mais grave (de 04 a 10 anos - forma qualificada).

□ QUESTÕES RELATIVAS ÀS RESTRIÇÕES, QUANTO AO SUJEITO PASSIVO – Outro ponto controverso, a merecer crítica, diz respeito à injustificável e irreal restrição que se faz na definição do "*sujeito passivo*" do crime de tráfico, no Código Penal brasileiro, como visto acima.. O Projeto Alcântara Machado de reforma do Código (não adotado) já abria a possibilidade de que a vítima pudesse ser pessoa de ambos os sexos.

□ A ampliação, para *abranger crianças e adolescentes, independente do gênero*, é indiscutivelmente uma solução perfeitamente sustentável, um avanço reconhecido, dentro da visão de que se deve procurar proteger socio-juridicamente, além das mulheres, em especial também as crianças e os adolescente, considerando a necessidade de se lutar contra a hegemonia jurídica que privilegia o mundo adulto, submetendo o segmento infanto-adolescente da população a toda sorte de violências, explorações, discriminações e negligências. A Convenção sobre os Direitos da Crianças, ao colocar o "melhor interesse da criança" como prioritário para o mundo, isso exige, em termos jurídico-normativos.

□ As inúmeras pesquisas e estudos (inclusive relatórios de Comissões Parlamentares de Inquéritos)³⁹, no Brasil, sobre abuso/violência sexual, contra crianças e adolescentes, de maneira genérica, demonstram o crescimento desse fenômeno social, em níveis vergonhosos. E, dentro desse contexto levantado, observa-se o crescimento do envolvimento de crianças e adolescentes do sexo masculino, como "sujeitos passivos" de atentados violentos ao pudor, corrupções de menores, de variadas formas de lenocínio (Código Penal cit.) e de explorações sexuais (Estatuto da Criança e do Adolescente cit.).

³⁹ Ver: LEAL, Maria Lúcia Pinto. 2001 . "*A mobilização das ONGs no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil*". Tese de doutorado. PUC-SP.



□ TRÁFICO PARA FINS SEXUAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, até então, não tinha sido objeto de estudo e pesquisa anteriormente tão explicitamente, como agora se faz. Esse material genérico, supra-citado, discorre predominantemente sobre exploração sexual comercial e dentro dela principalmente sobre o chamado “turismo sexual”(que não se confunde com o tráfico para fins de exploração sexual). O “tráfico sexual” sempre apareceu nesses estudos anteriores, como atividade oculta, suspeitada e pouco comprovada. Mas, mesmo eles, já serviriam para justificar toda e qualquer tentativa de ampliar o conceito de tráfico para fins sexuais, *incluindo a criança e o adolescente, independente de sexo*.

□ Nos presentes levantamentos de dados e informações oficiais, demonstrado ficou que, apesar da dificuldade em se processar e julgar alguém por crime de *tráfico* (artigo 231 – CP), no Brasil relevante é o número de *crianças e adolescentes do sexo feminino* envolvidas.

□ AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO não aparecem no levantamento oficial do sistema de notificação policial/judicial, por não terem sido contemplados no tipo penal do artigo 231 - CP. Mas, o levantamento que se fez, em nível de Polícia e Justiça, Estaduais comprovou que, sob a forma de enquadramento como outros crimes sexuais (lenocínio, corrupção de menores, exploração sexual, falsificação documental, p.ex.), algumas situações fáticas são, na verdade, ocultados casos de “tráfico de meninos para fins sexuais”, assim não considerados pela restrição da legislação penal brasileira.

□ Por fim, um registro crítico que não pode se deixar de fazer, indo além: a mesma justificativa de proteção jurídica especial à mulher, por questão de gênero, poderia ser invocada em favor dos *homens homossexuais e dos homens travestis e transformistas*. Os regimes ou ordens de gênero não nos devem levar simplistamente a imaginar que se falar de gênero, significa falar-se de sexo feminino, automaticamente. Mas sim, falar-se dos papéis das mulheres e dos homens (independentemente da sua orientação ou expressão sexual, que é coisa diversa) nas estruturas sociais ordenadoras dos regimes de gênero: divisão de trabalho, relações de poder e modelos culturais. Uma das razões da homofobia ainda prevalecente no mundo, é justamente o fato da homossexualidade comprometer a credibilidade da ideologia naturalizada do gênero humano e do mundo sexualmente dicotomizado. E em face disso, seria de se discutir se os homens adultos também necessitariam de proteção contra o tráfico para fins sexuais, se considerarmos a questão seguinte: os Direitos Humanos de Gênero abarcam ou não os direitos dos não-heterossexuais?



□ Este registro precisava ser feito, nesse ponto da ampliação do conceito de sujeito passivo do crime de tráfico para fins sexuais, como forma principalmente de se pautar, em nível nacional, interamericana e internacional, essa questão da diversidade das expressões da sexualidade como questão de gênero e da proteção dessas pessoas em face da exploração sexual e do tráfico..

□ Mesmo juristas como Magalhães Noronha (representando aqui o pensamento prevalente ainda em favor da restrição dos sujeitos passivos do crime de tráfico), assim se pronuncia, ao tentar justificar tal posição do Código Penal brasileiro, mas admitindo a contra-gosto sua ampliação, em termos:

“Não consideraríamos demais nosso diploma contemplar o homem menor de idade; certo é que a prostituição masculina não exige entre nós por ora essa orientação. Todavia, o delito é internacional e países existem onde o meretrício é francamente praticado, tanto que nos congressos, conferências e convenções não se tem cuidado apenas do tráfico de mulheres, mas de crianças também”.⁴⁰

A INCORPORAÇÃO DA NORMATIVA INTERNACIONAL À ORDEM JURÍDICA INTERNA

A regulação normativo-jurídica das tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual, no Brasil, também se manifesta através determinados *tratados internacionais e multinacionais*, incorporados à ordem jurídica interna brasileira.

Preliminarmente, há que se registrar o processo de incorporação das normas jurídicas internacionais à ordem jurídica interna brasileira. O entendimento, no Brasil, do Supremo Tribunal Federal - STF, é no sentido de que a norma internacional, de modo geral, integra o ordenamento jurídico como infra-constitucional e não como constitucional. Este é um entrave na medida em que se impõe o processamento mais complexo, via decreto-legislativo, para a produção dos efeitos *interna corporis*.

Todavia, segundo Antônio Augusto Cançado Trindade⁴¹, uma exceção deve ser considerada:

⁴⁰ MAGALHÃES NORONHA. “Direito Penal – vol. III” – 22ª edição.

⁴¹ TRINDADE, A. C. Apud PIOVESAN, Flávia, *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*, p. 103-104



"(...) se para os tratados internacionais em geral, se tem exigido a intermediação pelo Poder Legislativo de ato com força de lei de modo a outorgar as suas disposições, vigência ou obrigatoriedade no plano do ordenamento jurídico interno, distintamente no caso dos tratados de proteção internacional dos direitos humanos em que o Brasil é parte, os direitos fundamentais neles garantidos, consoante o art. 5º (1) e 5º (2) da Constituição brasileira de 1988, passam a integrar o elenco dos direitos constitucionalmente consagrados e direta e imediatamente exigíveis no plano do ordenamento jurídico interno"

Desta forma, tem-se defendido que o direito positivo brasileiro faz opção por um sistema misto, o qual reconhece a incorporação automática na ordem jurídica interna para os tratados internacionais de direitos humanos e para os demais tratados internacionais, reconhece a necessidade da intermediação pelo Poder Legislativo para tornar o tratado obrigatório internamente.

Deste modo, as convenções internacionais de proteção aos direitos humanos – ratificadas segundo o que se mencionou acima, são transformadas em norma jurídica interna, integrando a ordem jurídica brasileira de forma imediata; sendo certo que algumas destas normas incorporarão a organicidade interna com *status* de norma constitucional – assim, a Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente.

Já a *Convenção contra a Criminalidade Transnacional e seu Protocolo Adicional para Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas* – apesar de firmada pelo Brasil, depende ainda de ratificação pelo Congresso Nacional e promulgação formal pelo Presidente da República. Com sua incorporação à ordem jurídica interna, toda a legislação infra-constitucional brasileira (inclusive a legislação penal) terá que ser alterada e adaptada à nova normativa que se incorporara..

Por mais críticas que se tenha, sob a ótica da conveniência político-social, à definição de "*tráfico de pessoas*" contida nessa Convenção e nesse Protocolo Adicional, citados, há que se registrar que ele avança, de relação à legislação penal brasileira. Mesmo porque dificilmente, uma norma jurídica (nacional ou internacional) contemplará a amplitude e multidimensionalidade da explicação e da definição social (econômica, política, cultural, religiosa) de uma relação intersubjetiva, qualquer que seja ela: essa natureza restritiva é própria da norma jurídica, que não deve pretender incorporar a si todo o mundo social.

A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS



A citação abaixo ilustra como a doutrina jurídica trabalha muito pouco com a matéria do crime de tráfico, quanto ao processamento e julgamento de ações criminais:

"É de se observar que, embora em vigor desde 1941, o delito em apreço (art. 231 – CP) tem-se mostrado de rara aplicação. Pouquíssima é a jurisprudência a respeito do assunto, embora haja notícias veiculadas pela imprensa de que o delito está sendo praticado. Na segunda metade da década de 90, por exemplo, os jornais passaram a informar sobre o tráfico de mulheres brasileiras para bordéis no Paraguai, através da fronteira em Foz do Iguaçu. Meninas eram levadas, de suas casas nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Paraná, dentre outras, com falsas promessas de bons empregos, para ser exploradas sexualmente em cidades paraguaias na fronteira com o Brasil. Utilizando-se do mesmo ardil, traficantes conseguiram levar muitas brasileiras para a Espanha. Essas mulheres foram escravizadas em casas de prostituição e ficaram sem condições de retornar ao país até que a imprensa ao divulgar o fato acabou por gerar a libertação delas."⁴²

Todavia, também como exemplo de um dos raros casos que chegou aos Tribunais Superiores da Justiça Federal, podemos transcrever a ementa do acórdão do Tribunal Regional Federal da 4^a Região:

"Demonstrada a prática do crime previsto no art. 231 do Código Penal, no caso consistente em enviar mulheres para a prostituir-se na Espanha, a condenação do réu é de rigor. Se o condenado é estrangeiro, com situação irregular no Brasil, impõe-se o cumprimento da pena no regime semi-aberto (colônia agrícola) e não no regime aberto, pois mesmo sendo a pena inferior a quatro anos de reclusão não há caso de albergado no local da condenação e ele não poderá cumprir a pena em seu domicílio por que ele se situa no exterior. Ao Judiciário cumpre aplicar a lei atento à realidade do caso, à gravidade do crime e à necessária efetividade das decisões judiciais"⁴³

A análise desse caso nos leva a considerar que, mesmo sendo um delito que pode ser apenado com reclusão até oito anos, a Justiça aplicou nesse caso citado a pena mínima (4 anos) e mesmo assim em regime semi-aberto para alguém sem residência definida no país e participante do crime organizado internacional.

⁴² ELUF, Luiza Nagib. 1999. "Crimes contra os Costumes e Assédio Sexual". Ed. Jurídica Brasileira. São Paulo

⁴³ 1^a Turma, Rel. Juiz Fábio Rosa, julgamento em 25.11.97. DJU de 11.03.98, p.422



Como vimos a aplicação do direito pelo sistema judicial e de segurança pública, no caso de crime de tráfico, apresenta situações que demonstram que as ações dos órgãos responsáveis ainda estão longe de responder a um delito, que embora apresente uma certa invisibilidade nas redes oficiais de notificação, têm sido denunciado mundialmente pelas organizações de direitos humanos como um fenômeno em expansão.

3. CARACTERIZAÇÃO DO ENFRENTAMENTO

Enfrentar, do ponto de vista etimológico da palavra, significa confrontar, atacar de frente, encarar e/ou afrontar.

Na perspectiva de nosso estudo, o termo enfrentar assume um sentido político, que abrange desde o reconhecimento de como a questão do tráfico para fins de exploração sexual comercial apresenta-se em suas múltiplas dimensões – política, social, jurídica e sociocultural - até a concretização de ações no âmbito das políticas públicas, visando à defesa e à garantia dos direitos das mulheres, crianças e adolescentes vítimas desta forma de violência.

No Brasil, o enfrentamento desse tráfico é uma prática que se manifesta pela ação mobilizadora das ONGs, dos fóruns, dos centros de defesa, dos conselhos, dos movimentos e de setores do poder público. A pesquisa realizada junto às organizações governamentais e às não governamentais demonstrou a fragilidade das redes de notificação e de armazenamento de dados destas instituições, sobretudo no que concerne à prestação de informações precisas e decisivas para o enfrentamento da questão.

Sob esse enfoque, o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual torna-se um fenômeno não muito visível, em especial nas estruturas de poder governamentais, nas quais, geralmente, as informações existentes não se referem ao tráfico de maneira específica. Assim, o fenômeno é encoberto por outros tipos de delitos notificados que perpassam a situação de tráfico.

Por outro lado, a natureza clandestina do crime, reforçada pelas vítimas, garante, aos traficantes, a censura que silencia o sujeito violado, resguardando as redes de mercantilização do sexo.

Além desses fatores restringirem a visibilidade do fenômeno, outros aspectos inter-relacionados, mas não aparentes, encobrem-no. Exemplos a serem



citados são os que se referem às condições sociais de mulheres, crianças e adolescentes, e à violência de gênero, de raça, de etnia e das relações adultocêntricas, que são determinantes para tornar o tráfico “invisível”.

A pesquisa corroborou a dificuldade de obtenção de dados, inclusive porque o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes está ligado ao crime organizado e à corrupção, o que evidencia o terreno complexo, a dificuldade para levantar informações em certos organismos da esfera pública e para contar com a cooperação dos informantes.

Os relatórios das regiões confirmaram a ‘invisibilidade’ do tráfico nas organizações governamentais (tanto no atendimento quanto na defesa, na responsabilização e na prevenção) e não-governamentais. Os órgãos dos sistemas jurídicos apresentaram alguns dados quantitativos e qualitativos, enquanto determinadas organizações não-governamentais, de nível local, apresentaram estudos de caso sobre o fenômeno.

De acordo com as informações das equipes de pesquisa das regiões, essa ‘invisibilidade’ está relacionada ao precário sistema de notificação e de informação das organizações. Observa-se a resistência dos informantes em prestarem informações, alegando a inexistência do fenômeno, numa postura de “não me comprometa”. Isto confirma a contradição que envolve um estudo cujo objeto emerge de relações ilegais/clandestinas e reproduz-se, socialmente, dentro das esferas institucionais.

As organizações não-governamentais citam, além do silêncio social e da invisibilidade do fenômeno, a falta de recursos financeiros; a precariedade de equipamentos públicos de atenção à mulher, à criança e ao adolescente; a morosidade da justiça; e a pesada estrutura do sistema judiciário. Relatam, também, o estágio diferenciado de sensibilização e de mobilização da sociedade, segundo distintas localidades, num contexto de miséria, de crise de valores, e da capacitação insuficiente de pessoas que atuam no sistema de atendimento e nos espaços de defesa e de responsabilização.

De acordo com os relatos de atores institucionais, há dificuldades relacionadas à infra-estrutura (física, organizacional e de recursos humanos) que representam entraves para a identificação do fenômeno e sua implicação com a questão legal.



Outra dificuldade apontada é o fato de as organizações governamentais e não-governamentais não considerarem determinados indicadores que lhes permitiriam identificar, por meio de seus instrumentos de coleta e de sistematização de dados, a situação de tráfico no conjunto das ações institucionais. Esta realidade foi retratada, dentre outros, pela Polícia Rodoviária Federal, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos e pelo Fórum DCA.

Dentre as violações que podem levar crianças, adolescentes e mulheres para as redes de tráfico para fins de exploração sexual, os Conselhos Tutelares e as delegacias especializadas apresentaram, em sua maioria, dados sobre crimes sexuais, desaparecimentos, fugas, falsificação de documentos, abandono, rapto, maus tratos negligência, violência física e psicológica.

Por outro lado, embora o tráfico de pessoas seja um fenômeno que, no Brasil, possui raízes históricas, constitui-se, no âmbito do poder público, em debate recente, o que dificulta a sua percepção e o seu enfrentamento.

A coleta de dados junto a organizações governamentais e não governamentais foi realizada em nível nacional, estadual e municipal. Foram pesquisadas 333 organizações governamentais, 11 agências de cooperação internacional e 5 consulados, perfazendo um total de 349. Desse total, somente 66 apresentaram dados sobre tráfico.

No total de 333 organizações governamentais, estão incluídas 17 de nível federal (Ministério da Justiça/INTERPOL/Polícia Federal, por exemplo), das quais 11 informaram não terem dados sobre tráfico e apenas 6 forneceram dados.

As organizações governamentais de âmbito jurídico apresentaram 81 inquéritos e 75 processos sobre tráfico de mulheres.

Os 66 Conselhos pesquisados - tutelares, estaduais e setoriais (de saúde, de assistência, da criança, de segurança - incluídos nas organizações governamentais) - apresentaram dados relativos a crimes sexuais (rufianismo, favorecimento à prostituição...) e denúncias de desaparecimento e fugas.

Com relação às organizações não governamentais⁴⁴, foram pesquisadas 127 instituições, das quais somente 26 forneceram dados específicos sobre tráfico.

⁴⁴ Ver em anexo Relação de Organizações Governamentais e Não Governamentais.



No total de 127 organizações não governamentais, estão incluídas 08 ONGs pesquisadas no âmbito federal das quais somente uma (1) forneceu dados sobre tráfico.

O total de organizações pesquisadas, incluindo governamentais, não governamentais, consulados e agências de cooperação é de 476.

Embora o enfrentamento não tenha sido o objeto da pesquisa, apontamos alguns programas governamentais relacionados com a temática e o seu enfrentamento: Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil/MJ/2000; Plano Nacional de Direitos Humanos/MJ; Programa Sentinela de Enfrentamento da Violência Sexual/ 1999 / MPAS/SEAS; Plano Nacional de Segurança Pública e Programa Global de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos / 2001/MJ/UNDCP/ONU.

Por fim, entendemos que esta pesquisa cumpriu o papel de agendar o tema "tráfico de mulheres, crianças e adolescentes" no âmbito de diferentes instâncias da sociedade civil e do Estado. Com isso, possibilitamos o preenchimento de lacunas deixadas pela insuficiência de registros, ajudando a romper a barreira do silêncio, conferindo visibilidade ao fenômeno e contribuindo para a defesa e a garantia de direitos de mulheres, crianças e adolescentes que vivenciam situação de violações.

3.1. RECOMENDAÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO

Apresenta-se a seguir, o detalhamento das ações consideradas essenciais para o processo de combate ao tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial. Trata-se de um conjunto de propostas que foram surgindo no decorrer da PESTRAF e solidificando-se nos relatórios finais das respectivas regiões.

Não tem a finalidade de esgotar as possibilidades de enfrentamento, permitindo que as instituições envolvidas no processo possam trabalhar melhor suas propostas, adotando, como referência inicial, as contribuições apresentadas a seguir.

PROPOSTAS DE ENFRENTAMENTO

(a) RECONHECIMENTO E MONITORAMENTO DO FENÔMENO



1. Realização de estudos e de diagnósticos, considerando as múltiplas dimensões do fenômeno (política, social, econômica, jurídica e sociocultural), ampliando a compreensão sobre a violência estrutural e privilegiando os recortes de classe, gênero, etnia e idade;
2. Realização de estudos avaliativos de realidades e indicadores macrosociais, e de suas relações com o enfrentamento do tráfico;
3. Elaboração e publicação de materiais de informação e de formação. Divulgação em massa (através de cartilhas, *folders* e outros) nas escolas, nas boates, nas praias, nas agências de modelos e nas demais locais onde encontram-se as vítimas preferenciais, de informações sobre as formas de aliciamento para o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes. As vítimas devem ser chamadas a participarem na elaboração destas estratégias.
4. Promover e apoiar debates e ações sobre a responsabilização da mulher traficada, evitando a justificativa da existência do tráfico devido apenas aos atributos naturais da mulher, postura que é discriminatória, revitimizadora, moralista e repressora. O direito de ir e vir, assim como o direito do uso do corpo, devem ser respeitados e garantidos;
5. Articulação das ONGs nacionais e internacionais que atuam nesse campo, tendo com objetivo a troca de experiências e de informações, bem como a formação de uma agenda de trabalho conjunto, baseada no paradigma dos direitos humanos;
6. Quantificação e qualificação das informações existentes sobre o tráfico, distinguindo-o dos outros tipos de delitos que são notificados;
7. Divulgação e discussão dos resultados da PESTRAF, no CONANDA, no Fórum DCA, nas universidades, nos conselhos de direitos e tutelares, e nos conselhos nacional e estaduais de defesa do direito da mulher;
8. Estruturação de uma dinâmica contínua de monitoramento e de avaliação das ações desenvolvidas.

(b) CONCRETIZAÇÃO DAS AÇÕES

1. Definição da temática do enfrentamento do tráfico como prioridade política das agendas governamentais;



2. Definição de um plano nacional, contendo as principais diretrizes de atuação frente ao fenômeno;
3. Articulação entre os setores do poder público (OGs) e ONGs, Fóruns, Centros de Defesa e Movimentos Sociais, visando desenvolver ações conjuntas para o enfrentamento do fenômeno;
4. Efetivação de políticas públicas, visando à garantia e à defesa dos direitos das mulheres, crianças e adolescentes em situação de tráfico para fins de exploração sexual;
5. Implementação, em curto prazo, do seguinte conjunto de ações:
 - ✦ controle efetivo da entrada e das atividades econômicas de estrangeiros;
 - ✦ ação efetiva dos órgãos de segurança e da justiça, no sentido de investigar e punir os casos de tráfico, investigando e punindo exemplarmente os casos de conivência e/ou participação de autoridades e membros de elites locais;
 - ✦ preparação do Itamaraty, dos consulados e das embaixadas brasileiras no exterior, no sentido de identificar casos de tráfico e de garantir a proteção e a defesa das mulheres traficadas;
 - ✦ criação de um sistema de informações que permita identificar e controlar as ações das redes de tráfico de seres humanos no Brasil;
 - ✦ garantia de rigor na fiscalização da publicidade turística que utiliza apelos eróticos para vender o Brasil como destino turístico;
 - ✦ criação de um sistema de qualificação positiva dos estabelecimentos turísticos que não favorecerem o turismo sexual;
 - ✦ realização de campanhas públicas que promovam a mudança de cultura e de mentalidade sobre os temas do tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual, do turismo sexual, do consumismo, do uso do corpo como alternativa profissional e da desigualdade entre homens e mulheres;



6. Fortalecimento das organizações de mulheres, especialmente as comunitárias, e das iniciativas do movimento de mulheres que permitam a constituição das mulheres enquanto sujeitos individuais e políticos;
7. Integração das políticas públicas municipais de enfrentamento, o que poderia ser feito a partir da elaboração de um plano de ação integrado das secretarias de governo. No entanto, há que se garantir que este plano seja incorporado como política pública de caráter permanente e não como uma política governamental atrelada a determinada gestão política. Pode ser proposta e fiscalizada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Conselho Tutelar e pelo Comitê Local de execução do Programa de Combate;
8. Estruturação e reforço, nas instituições que atuam com a problemática, das redes de notificação e de armazenamento de dados;
9. Definição e implementação de um conjunto de ações voltadas para o apoio às vítimas das redes de tráfico;
10. Preparação de bancos de dados, buscando explicitar o fenômeno nos níveis internacional, nacional, regional, estadual e municipal (tratamento global do fenômeno);
11. Cobrar, dos órgãos do sistema jurídico, a priorização e a agilização dos processos. A ineficiência e a morosidade do sistema judiciário nacional afetam, de igual maneira, os sistemas estaduais e locais, sobretudo devido à infinita burocracia que os processos têm que enfrentar e à não priorização no julgamento destes crimes, nem quando cometidos contra crianças e adolescentes;
12. Ampliação do entendimento jurídico para o enfrentamento do problema;
13. Aporte de recursos físicos, financeiros e de RH às instituições de atendimento a mulheres, crianças e adolescentes;
14. Sensibilização e mobilização da sociedade para a existência e o enfrentamento do fenômeno;
15. Sensibilização, mobilização e capacitação das pessoas que atuam no sistema de atendimento e nos espaços de defesa e de responsabilização;



16. Treinamento dos Conselheiros Tutelares e dos profissionais das Delegacias especializadas, priorizando a visibilidade, o entendimento e o combate ao fenômeno;
17. Articulação das diferentes políticas e programas governamentais existentes, evitando sua fragmentação e fragilização e garantindo o pleno exercício dos direitos do cidadão;
18. Propostas visando à efetiva melhoria das condições de vida de mulheres, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, apoiando as mulheres que correm riscos em países que lhes são estranhos e enfrentando situações quase sempre desconhecidas;
19. Ações contrárias ao tráfico de mulheres, crianças e adolescentes voltadas não só para os países de destino, mas também para os de origem e de trânsito. É necessário que se adote uma postura de repressão em relação aos traficantes, assegurando às vítimas, a proteção de seus direitos humanos;
20. Políticas que apoiem o retorno de mulheres já traficadas, em situação de cárcere privado, exploração sexual, drogadicção, alcoolismo, endividamento, e que estejam sem documentos, e sem passagens;
21. Reforçar, no plano jurídico, os referenciais de combate ao tráfico, tais como o Código Penal Brasileiro, a Convenção Contra a Criminalidade Transnacional e o Protocolo Adicional para a Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas. O Brasil, ao ratificar uma norma internacional de proteção aos direitos humanos, deveria incorporá-la e aplicá-la, automaticamente;
22. Ações articuladas para a propositura de política públicas que garantam a devida promoção e proteção às vítimas do tráfico, envolvendo as instâncias do poder público que atuam na repressão e na responsabilização – Polícia, Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura –, as demais organizações governamentais e as organizações não-governamentais;
23. Investigação detalhada de crimes relacionados ao tráfico: desaparecimento; seqüestro; adoção ilegal; prostituição infanto-juvenil; turismo sexual; tráfico de drogas; organizações criminosas; e economias clandestinas;



24. Considerar o dinamismo e a capacidade de reestruturação das redes de tráfico, que se reorganizam rapidamente, de maneira a poder agir livremente, fugindo da interferência do poder público ou da sociedade civil organizada;
25. Programas que incentivem a denúncia e garantam a segurança e a reinserção social das vítimas;
26. Defesa de uma postura mais rígida no cumprimento das leis, reconhecendo a participação de autoridades na exploração sexual de pessoas de todas as idades e de ambos os sexos. Esta participação não pode tornar a solução dos crimes, uma tarefa difícil e tortuosa. Estes indivíduos não podem ser considerados "intocáveis", nem representar perigo a quem se propõe combatê-los;
27. Considerar e enfrentar as diferentes condições que potencializam o desenvolvimento do tráfico nas fronteiras: a duplicidade de moedas circulantes, a base internacional dos investimentos de capital, o intenso fluxo de veículos de transportes sem controle eficaz das aduanas, a circulação da população local entre os países, sem exigências burocráticas e legais, a instabilidade econômica, a existência de um comércio sexual ligado à dinâmica produtiva local, os baixos indicadores de qualidade de vida, renda e empregabilidade, dentre outros;
28. Implementação do Programa Global de Combate ao Tráfico de Seres Humanos - Ministério da Justiça - com o objetivo de promover um agir mais intenso e amplo sobre o fenômeno, além de um maior envolvimento dos governos municipais, estaduais e federal, articulados com os Planos de Enfrentamento da Violência Sexual, com o Plano de Segurança e de Direitos Humanos do MJ, com o Programa Sentinela (MPAS/SEAS) e o Programa de DST/AIDS (MS);
29. Revisão e reformulação do Código Penal Brasileiro, pois, além de tratar o tráfico como situação possível de ser vivenciada somente para as mulheres e em âmbito internacional, não dá conta do tráfico de crianças e adolescentes. Tal revisão mostra-se relevante, também, porque o texto legal supramencionado aborda apenas o tráfico para fins de exploração sexual, recomendando-se a introdução da exploração laboral e do tráfico para o casamento servil;



30. Erradicação do turismo sexual no País, considerando que dentre os indicadores que favorecem a existência do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, esta atividade criminosa ocupa um lugar de destaque;
31. Implantação de Centros de Referência de Atendimento a Mulheres, Crianças e Adolescentes Vítimas de Exploração Sexual, que deverão ter abordagens diferenciadas, de acordo com as especificidades dos casos;
32. Ampliação e fortalecimento do Programa Sentinela, para constituir-se em alternativa eficaz de atendimento às crianças e aos adolescentes. É necessário, também, garantir, via Conselho de Direitos ou de Assistência Social, que o Programa Sentinela seja incorporado como programa permanente e suas metas de atendimento ampliadas;
33. Intervenção das instâncias superiores do sistema de segurança pública nacional, com o auxílio da Divisão de Polícia Criminal Internacional da Polícia Federal (INTERPOL), através de seu Setor de Inteligência, para identificar as redes de tráfico de pessoas, trabalho que deve ser feito por especialistas, devido ao perigo e à necessidade de treinamento especial. No âmbito local, a utilização do expediente das forças tarefa parece ser uma alternativa bastante promissora no sentido de localizar e punir os aliciadores e traficantes;
34. Estabelecimento de acordos diplomáticos internacionais, através de protocolos de intenções, entre os países que foram apontados nas rotas de tráfico, tencionando estabelecer ações conjuntas para combater o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins sexuais;



4. RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PESQUISADAS

EM NÍVEL ESTADUAL/MUNICIPAL/DISTRITAL

REGIÃO SUDESTE

EIXO	ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
RIO DE JANEIRO	
Promoção	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Rio - Programa Sentinela Fundação para a Infância e Adolescência - S.O.S Criança (serviço especializado de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco) Secretaria de Turismo - Riotur Universidade Federal do Rio de Janeiro/IFCS - Núcleo de Estudos sobre a Infância
Defesa	Secretarias Estaduais de Segurança Pública - Delegacias de Polícia Civil e Especializadas (DEAMs e DPCA) Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro - Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa - Gabinete Deputada Magali Machado (CPI Exploração Sexual) - Câmara de Vereadores do Rio - Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal do Rio Corregedoria Geral de Justiça Federal – 2ª Região - Justiça Federal (1ª Instância- Varas Criminais) - Departamento de Informática Procuradoria Geral da República Corregedoria Geral de Justiça Estadual - Justiça da Infância e da Juventude (1ª Vara) - CEJA (Adoção Internacional) - Departamento de Organização e Métodos Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro Guarda Municipal do Rio
Controle Social	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do RJ Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente Conselho Estadual de Direitos da Mulher
São Paulo	
Defesa	Secretarias Estaduais de Segurança Pública - Delegacias de Polícia Civil - 1º Delegacia de defesa da mulher - 1º Delegacia de defesa da mulher - 1º Del. de homicídio e Proteção à pessoa - Delegacia Especializada de Crimes de Informática - Polícia Federal SP



Controle Social	Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - Comissão de Direitos Humanos - Conselho Estadual da Condição Feminina
-----------------	---

EIXO		ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL OU MOVIMENTO SOCIAL
RIO DE JANEIRO		
Promoção		Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social – IBISS
		Childhope Brasil
		Centro de Estudos Afro-Asiáticos
		CRIOLA
		Ex-Cola
		Fio da Alma
		Programa Integrado de Marginalidade
		ISER
		Viva Rio
		Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – IBASE
		Cidadania, Pesquisa, Informação e Ação – CEPIA
		Centro de Documentação e Informação Coisa de Mulher
Defesa		Centro Brasileiro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
		Centro de Articulação das Populações Marginalizadas – CEAP
		Organização de Direitos Humanos Projeto Legal
		Centro de Defesa Dom Luciano Mendes/ São Martinho
		Centro de Defesa de Direitos Humanos de Nova Iguaçu
		Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ
		Fundação Centro de Defesa dos Direitos Humanos Bento Rubião
		Associação brasileira de Proteção à Infância e Adolescência –ABRAPIA/ SOS Criança
Controle		Fórum das Profissionais do Sexo
		Fórum de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial
SÃO PAULO		



Promoção	1. Secretarias Municipais de Assistência Social a. S.O.S Criança (serviço especializado de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco) b. Serviço à Mulher Marginalizada – SMM c. Geledes – Instituto da Mulher Negra d. Projeto Camará – Centro de pesquisa e apoio à infância e adolescência. e. Programa DST/Aids Santos; ASPPE – Associação santista de pesquisa, prevenção e educação f. Provita g. Núcleo de estudos da Violência h. Núcleo de estudos da Mulher e Relações Sociais de Gênero - NEMGE i. Sentinela; Espaço Meninas j. C.I.S.M. – Centro de Integração Social da Mulher Contato k. DST/AIDS São Paulo l. Casa de Cultura da Mulher Negra de Santos m. Fala Preta! Organização de Mulheres n. ABCD – Associação Brasileira de Busca e Defesa à Criança Desaparecida
----------	--

REGIÃO NORDESTE

Maranhão	
EIXO	ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
Promoção	1 – Fundação Estadual da Criança e do Adolescente – FUNAC a) SOS Criança (serviço especializado de atenção à criança e adolescente em situação de risco) b) Abrigo das Meninas (programa de atendimento a meninas em situação de risco) c) Assessoria Técnica da Instituição 2 – Fundação Municipal da Criança e do Adolescente e Assistência Social – FUC.M.F.VAS a) Projeto Quebrando o Silêncio (atendimento jurídico e psicossocial a famílias) 3 – Fundação Municipal de Turismo – FUMTUR 4 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 5 – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente 6 – Conselho Estadual de Saúde 7 – Conselho Estadual de Assistência Social
Defesa/ responsa- bilização	1 – Gerencia de Justiça, Segurança Pública e Cidadania a) Delegacia Especial da Mulher b) Delegacia de Costumes 2 – Primeira Vara da Infância e Juventude 3 – Promotoria da Infância e Juventude 4 – Defensoria Pública 5 – Capitania dos Portos 7 – Polícia Federal 8 – Polícia Rodoviária Federal 9 – Conselhos Tutelares (03 da capital e 1 do interior)
EIXO	ORGANIZAÇÃO OU MOVIMENTO SOCIAL
Promoção	1 – Pastoral da Criança 2 – Sociedade da Redenção 3 - Ninho (organização de mulheres prostitutas) 4 - Lar Dom Calábria



	5 - UNICEF
Defesa	1 - Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente 2 - Pastoral da Mulher 3 - Cáritas 4 - Grupo de Mulheres Negras Mãe Andreza
Controle Social	1 - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua-Comissão Estadual do Maranhão

BAHIA		
Eixo/ Setor	Governo	Sociedade Civil
Promoção	1. Secretaria de Turismo - Paulo Gaudenzi - secretário	1. CEDECA - Rosângela Maria dos Santos Prado - assistente social 2. PROJETO AXÉ - informante pediu sigilo 3. CHAME - Maria Aparecida Santos - pedagoga 4. UNICEF - Rui Pavan - oficial nacional de projetos; coordenador do escritório da Bahia e de Sergipe
Defesa	2. Polícia Federal - Rita Sanches - delegada de direitos humanos 3. Delegacia de Proteção à Mulher - Isabel Alice - delegada titular 4. Juizado de Menores - Salomão Resedá - juiz 5. Polícia Rodoviária da Bahia - Misael Freitas de Santana - superintendente	5. CEDECA - Rosângela Maria dos Santos Prado - assistente social 6. APROSBA - Marilene de Jesus Silva - vice-presidenta 7. SINDOMÉSTICOS - Creuza Maria de Oliveira - presidenta
Controle Social	6. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - Luiza Câmara - presidenta 7. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Normando Batista - presidente	
Rede de favorecimento do tráfico		8. Informante - ex-agenciador de mulheres



RIO GRANDE DO NORTE	
EIXO	ORGANIZAÇÕES
Promoção	Câmara Municipal do Natal Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundação Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDAC Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária – INFRAERO
Defesa	Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal do Natal Delegacia de Defesa da Mulher Delegacia de Costumes SOS Criança Polícia Federal Polícia Militar Juizado da Infância e da Juventude Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e da Juventude Secretaria Estadual de Defesa Social
Controle Social	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente Conselho Estadual de Direitos Humanos e Cidadania Conselho Municipal de Direitos da Mulher e das Minorias
EIXO	ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Promoção	Centro Sócio-pastoral Nossa Senhora da Conceição Canto Jovem Casa Renascer
Defesa	Grupo Autônomo de Mulheres
Controle Social	Fórum Estadual de Mulheres
CEARÁ	
ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS	
SOS Criança / Projeto Sentinela	
12ª Vara Criminal	
Delegacia de Defesa da Mulher - DDM	
Delegacia de Combate a Exploração de Crianças e Adolescentes - DECECA	
Conselho Tutelar II de Fortaleza	
ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS	
Associação Curumins (trabalho com crianças e adolescentes)	
GRAB – Grupo de Resistência Asa Branca (luta por direitos sexuais diversos)	



PERNAMBUCO	
EIXO	INSTITUIÇÃO
Promoção	A. Poder Legislativo Municipal 1. Presidência da Câmara Municipal do Recife B. Poder Legislativo Estadual 2. Comissão de Direitos Humanos C. Poder Executivo Municipal 3. Secretaria Municipal de Políticas de Assistência Social 4. Coordenadoria da Infância e da Juventude 5. Coordenadoria da Mulher
Defesa	A. Poder Executivo Estadual 6. Secretaria de Justiça e Cidadania de Pernambuco 7. Diretoria Executiva de Polícia da Criança e do Adolescente 8. Delegacia Policial do Turista 9. 1ª. Delegacia Especializada da Mulher B. Poder Executivo Federal 10. Programa de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 11. Delegacia de Direitos Humanos da Polícia Federal 12. Polícia Rodoviária Federal 13. INFRAERO C. Poder Judiciário Estadual 14. Promotoria da Criança e do Adolescente do Ministério Público Estadual 15. Central de Inquéritos
Controle Social	16. Conselho Estadual da Criança e do Adolescente
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Centro de Cultura Luis Freire	
Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP	
Tortura Nunca Mais	
Casa Menina Mulher	
Rede de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	
Disk-Violência	
Centro Dom Helder Câmara-CENDHEC	
Centro das Mulheres do Cabo	
Coletivo Mulher Vida	
Casa de Passagem	
AGÊNCIAS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	
Save the Children	
Partners in Child Development	
Unicef	



REGIÃO NORTE

Eixo	ORGANIZAÇÕES	ESTADOS ONDE FORAM ABORDADOS
Promoção	✓ Secretaria Municipal de Assistência ✓ Departamento de Estrangeiria de Venezuela ✓ Secretaria Estadual de Trabalho e Bem Estar Social/Promoção Social; ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Boa Vista (SEMDS) e Pacaraima (SEMPA) ✓ Secretaria Municipal da Infância ✓ SOS Criança/Central de Resgate Social ✓ Secretaria executiva da Juventude de Acre ✓ Coordenadoria da Infância e Juventude, ✓ Secretaria do Estado da justiça ✓ Secretaria Estadual da Saúde	✓ Rondônia, Amazonas, Pará, Amapá ✓ Roraima ✓ Roraima; Pará, Acre, Tocantins ✓ Roraima ✓ Amazonas, Tocantins ✓ Amazonas ✓ Acre ✓ Acre ✓ Tocantins ✓ Tocantins
Defesa	✓ Polícia Federal ✓ Delegacias de polícia ✓ Delegacia da Criança e do Adolescente ✓ Delegacia da Mulher ✓ Delegacia da Cidadania ✓ Delegacia de Narcóticos ✓ Guarda Nacional de Venezuela ✓ Instituto de Identificação do Estado ✓ Ministério Público ✓ Justiça Federal ✓ Promotoria da Infância e Juventude ✓ Conselhos Tutelares ✓ Juizado da Infância e Juventude ✓ Varas Criminais ✓ Procuradoria Geral da República ✓ Secretaria de Segurança Pública ✓ Polícia Rodoviária Federal ✓ Polícia Rodoviária Estadual ✓ Capitania dos Portos ✓ Conselho de Segurança Pública ✓ Companhia especializada de Policia Assistencial da PM	✓ Rondônia, Roraima, Amazonas. Pará, Amapá, Acre, Tocantins ✓ Amazonas, Amapá, Pará ✓ Rondônia, Roraima, Amazonas, Pará, Amapá, Tocantins ✓ Rondônia, Roraima, Amazonas, Acre, Tocantins ✓ Roraima ✓ Rondônia ✓ Roraima ✓ Rondônia ✓ Rondônia, Amazonas, Pará, Amapá, Tocantins ✓ Roraima, Amazonas ✓ Roraima, Amapá ✓ Rondônia, Roraima, Amazonas, Pará, Amapá, Acre, Tocantins ✓ Roraima, Amazonas, Pará, Amapá ✓ Amazonas, Acre ✓ Amazonas, Tocantins ✓ Amazonas, Pará, Tocantins ✓ Amazonas, Rondônia, Pará ✓ Pará ✓ Amazonas ✓ Pará ✓ Pará



Controle Social	✓ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ✓ Conselho Estadual de Assistência ✓ Universidade Federal ✓ Conselho Estadual dos direitos da criança e do adolescente ✓ Conselho Estadual dos direitos da Mulher	✓ Roraima ✓ Pará ✓ Acre ✓ Tocantins ✓ Tocantins
Consulados	✓ Consulado Venezuelano ✓ Consulado Colombiano ✓ Consulado Peruano ✓ Consulado dos Estados Unidos	✓ Roraima, Amazonas ✓ Amazonas ✓ Amazonas ✓ Amazonas
ESTADO	ORGANIZAÇÃO OU MOVIMENTO SOCIAL⁴⁵	
AC	Aga e Vida	
AC	Rede Acreana de Mulheres e Homens	
AC	Centro de Direitos Humanos e Educação Popular (CDHEP)	
AM	Pastoral de Migrante	
AM	Pastoral de Menor	
AM	Centro Social Nossa Senhora das Graças	
AM	Casa Mãe Margarida	
AM	Conselho Indigenista Missionário	
AM	Associação de Gays, Lésbicas e Travestis	
PA	Grupo de Mulheres Trabalhadoras do sexo da Área Central (GEMPAC)	
PA	Movimento de Promoção da Mulher (MOPROM)	
PA	Movimento República de Emaús	
PA	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Emaús	
RO	Centro de Educação e Ação Popular	
RO	Federação de mulheres do Rondônia	
RO	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua	
RO	Grupo de Mulheres Negras	
RO	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente	
RO	Grupo de Consciência Negra	
RO	Fórum de Mulheres	
TO	Casa da Mulher 08 de Março	
TO	Associação Cosmos de Aperfeiçoamento	
TO	Ordem Franciscana	
TO	Instituto Tocantinense da Juventude	

⁴⁵ As organizações não governamentais não foram classificadas por eixo de atuação, por causa do novo papel que essas estão assumindo no cenário amazônico, ou seja, praticamente todas atuam na promoção de direitos através de oferta de ações e possibilidades a seus públicos alvos, além de atuar na defesa de direitos, servindo como espaços de denúncia e responsabilização. São também essas organizações que participam nos conselhos deliberativos, nos fóruns e que fazem pesquisa (controle social). Neste sentido fica difícil enquadrar as organizações num eixo específico.



INTITUIÇÕES PESQUISADAS EM NÍVEL FEDERAL

Organizações Governamentais	
Organização	Divisão
ABIN – Agência Brasileira de Informação (SNI)	Diretor de Análise de Organizações Criminosas
INTERPOL	- Departamento de Polícia Federal – Direção Geral - Seção de Análise Operacional (SAO)
Itamaraty (MRE)	Divisão de Temas Sociais
Ministério da Justiça/ Secretaria de Estado de Direitos Humanos	- Departamento da Criança e do Adolescente - Divisão de Autoridade Central
Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional de Justiça	Programa Global contra o Tráfico de Seres Humanos
Ministério da Fazenda	Alfândega
Ministério Público	Procuradoria Geral da República
Polícia Federal	- DDH – Divisão de Direitos Humanos - Departamento de Polícia Marítima Aeroportuária e de Fronteiras
SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública	
Superior Tribunal de Justiça	Presidência
Câmara Federal	Comissão de Direitos Humanos
EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo	
INFRAERO	Assessoria de Imprensa
Ministério da Previdência e Assistência Social	Programa de Combate ao Abuso Sexual/Programa Sentinela
Ministério do Trabalho	Fiscalização do Trabalho
Ministério da Saúde	Coordenação DST/AIDS
Polícia Rodoviária Federal	CGO/DPRF/MJ
Conselhos	Divisão
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA	Presidência
Conselho Nacional da Mulher	Secretaria Executiva
Organizações Não governamentais	
Organização	Divisão
ANDI – Agência Nacional dos Direitos da Infância	Direção
CECRIA – Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes	Coordenação Geral
Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil	Secretaria Executiva
Fórum Nacional DCA	Coordenação
MNDH – Movimento Nacional de Direitos Humanos	Direção
CIMI – Conselho Indigenista Missionário	Presidência
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil	Seção Brasília
CFEMEA	Presidência



INESC	Área da Criança e do Adolescente
Organizações Internacionais	
Organização	Divisão
OIT – Organização Internacional do Trabalho	Coordenador do IPEC
UNDCP – Programa das Nações Unidas para o Controle Internacional de Drogas	Representante no Brasil
UNICEF - Fundo das Nações Unidas para Infância	Oficial de Projeto
UNIFEM - Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher	Diretoria
WCF	Coordenadora de Programa
Embaixada da Itália	-----
POMMAR/USAID	Direção Técnica
Embaixada USA/USAID	Programa de Desenvolvimento Social



REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFIAS

- Livros, Publicações e Documentos

ABRAPIA. *Campanha Nacional de Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil: Relatório Especial – Denúncias por Município*. Evolução dos indicadores de fevereiro/97 a abril/98. Rio de Janeiro: 22 de maio de 1998.

_____. *Campanha Nacional de Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil: Relatório julho de 1998*. Evolução dos indicadores de fevereiro/97 a julho/98. Rio de Janeiro: 10 de agosto de 1998.

_____. *Maus-tratos contra crianças e adolescentes: proteção e prevenção*: Guia de orientação para profissionais de saúde. Rio de Janeiro: Autores & Agentes & Associados, 1997.

_____. *SOS – Criança Sexualmente Explorada*. Período: fevereiro/97 a junho/99. Rio de Janeiro: [s.d.].

ACHTERHUIS, Hans. *Filosofen van de derde wereld*: Fanon, Guevara, Freire, Illich, Mao. Baarn: Ambo, 1975.

AHMED, Manzoor; FRIEDMAN, Sara Ann. *Education: A Force for Change*. World Congress against Commercial Sexual Exploitation of Children. Stockholm, Sweden: 27-31 August 1996.

ALVES, Branca Moreira. *O que é feminismo*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

AMNESTY FOR WOMEN. *Alemanha: um paraíso para mulheres? Informações úteis antes de sua ida para a Alemanha*. Hamburgo: Amnesty for Women, 1995.

ANDI. *O Grito dos Inocentes: uma análise do tratamento jornalístico dos crimes sexuais*. Brasília: revista nº 12, mar/2002.

AROUCK, Ronaldo. *Brasileiros na Guiana Francesa: Um Grupo em Via de Integração*. Brasília-DF: CNPD – Comissão Nacional de População de Desenvolvimento. Seminário Internacional sobre Migrações Internacionais: Contribuições para as políticas, 2000.



- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ (Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto). *Parecer da Comissão parlamentar de inquérito sobre a prostituição infantil no Paraná*. 1995.
- ASSIS, Ângelo et al (org.). *A prostituição em debate: depoimentos, análises, procura de soluções*. São Paulo: Paulinas, 1982.
- ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITO PENAL –AIDP. *Relatório Sobre o Tráfico Internacional de Mulheres e Crianças: aspectos regionais e nacionais*. Rio de Janeiro: AIDP, 2002.
- ATTIÉ, Sidney Anuar. *O turismo no terceiro milênio*. Gazeta Mercantil, Brasília, 16 de março de 1999. p.2.
- AZEVEDO & GUERRA, M. A. & V. N. A (org.). *Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder*. São Paulo: Iglu, 1985.
- _____. *Apostilas do IV Telecurso de Especialização em Violência Doméstica contra criança e adolescente*. LACRI/USP: São Paulo, 1997.
- _____. *Infância e violência doméstica: perguntelho*. São Paulo: IPUSP/Laboratório de Estudos da Criança, 1994.
- _____. *Pele de Asno não é só História*. São Paulo: Roca, 1988.
- AZIZE Y. *Tráfico de mujeres para prostitución, trabajo doméstico y matrimonio. Informe Regional de América Latina y el Caribe*. Informe Preliminar - Encontro Regional, República Dominicana, 11 e 12 de Dezembro, 1996, *apud Leite, J. Tráfico de Mulheres - Exemplo do Brasil, Mimeo*, 1996.
- BARBOSA, Hélio. *Exploração sexual de crianças e adolescentes*. (s.d.).
- BARBOSA, Macarimim Melgaço. *Conflitos Sociais na Fronteira Amazônica*. CEPAMI – Centro de Estudos e de Pastoral do Migrante (organização) CERIS – Centro de Estatística Religiosa e Investigações Sociais (apoio). SIMPÓSIO: *Migração em Rondônia*. Ji-Paraná: Impressão Gráfica Líder LTDA.(s.d.)
- BARBOSA, Reinaldo Imbrózio. *Ocupação Humana em Roraima*. Boa Vista, 1992. Parte I. mimeo.



- BARRETO, Maria das Graças de C. *Crianças e Jovens: violência e sexualidade*. Relatório de Pesquisa. Manaus, 1997.
- _____. *Da violência à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no Amazonas*. Manaus: Relatório Txai / Estação Direito, 1998.
- BASSIOUNI, Cherif M. *Tráfico de Mulheres e Crianças para fins de Exploração Sexual*. Anais do Colóquio Internacional do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2002.
- BELÉM. *O contexto atual na Amazônia: Novos projetos de velha mentalidade*. Fórum da Amazônia Oriental. Belém, 2002 (ensaio).
- BELLOMO, Harry Rodrigues (org.). *Rio Grande do Sul: Aspectos da Geografia* 2. ED. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1992. 104 P.: IL.
- BELSEY, Mark. *Commercial Sexual Exploitation of Children: The Health and Psychosocial Dimensions*. World Congress against Commercial Sexual Exploitation of Children. Stockholm, Sweden: 27-31 August 1996.
- BEM, Arim Soares do. *Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes*. Maceió: 2000 (mimeo).
- _____. *Tráfico na Ásia e no Nordeste Brasileiro: Algumas Considerações*. Maceió: 2000.
- _____. Cultura, Política e Racismo. In: *Revista Princípios*, Nr. 34. São Paulo: 1994.
- _____. *Reflexões Teórico-Metodológicas para o Desenvolvimento Integrado do Turismo*. Maceió/AL, 2000.
- _____. Para uma Crítica da Política de Integração da Segunda Geração de Estrangeiros na Alemanha. In: *Revista Comunicação & Política na América Latina*, Centro Brasileiro de Estudos Latino-Americanos, Ano XI, Nº. 17. São Paulo, 1993.
- _____. *Desenvolvimento Turístico, turismo sexual e "Tráfico": Elos Sistêmicos*. Maceió: CECRIA, 2000 (mimeo).
- BEZERRA, Débora de Oliveira. *Lógica submersa, lógica perversa: A determinação do gênero nas estratégias de sobrevivência de meninas de*



- rua – o caso da prostituição*. Monografia apresentada ao Curso de Ciências Sociais da UFMA: São Luís, 1996.52p.
- BEZERRA, E. C., SILVEIRA, F. C., CAMPOS, G. M. DE M. *Meninas de "vida fácil" numa conjuntura difícil: representação da exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Mossoró-RN*. Trabalho de conclusão do Curso de Serviço Social (URRN), Mossoró, 1995.
- BLOCH, Oscar e WARTBURG, Walther. *Dictionnaire etymologique de la langue française*. 7ª ed. Paris: Presses Universitaires de France, 1975.
- BOBBIO, Norberto. *O Conceito de Sociedade Civil*: Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.
- BOJUNGA, Cláudio e PORTELA, Fernando. *Fronteiras: viagem ao Brasil Desconhecido*. São Paulo: Alfa-Omega, 1978.
- BONTEMPO, Denise (Org.). *Exploração sexual de meninas e adolescentes no Brasil*. Brasília: UNESCO/CECRIA, 1995.
- BOONPALA, Panudda & KANE, June. *Le trafic des enfants dans le monde: problème et réponses*. IPEC – Programme International pour l’abolition du travail des enfants/BIT – Bureau International du Travail, 2001.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.
- _____. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectivas, 1992.
- _____. *Ésquisse d'une Théorie de la Pratique*. Paris: Librairie Droz, 1972.
- _____. *O poder simbólico*. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2000.
- BRIGAGAO, Jacqueline. *Prostituição no Jardim da Luz: dor e prazer na batalha pela sobrevivência*. São Paulo: USP/IP, 1998.
- BRITO, Ivo F (Coord.) "et al". *Relatório do Projeto PDR-Garimpo em Seis Estados Selecionados da Amazônia Legal*. Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Estudos Multidisciplinar – CEAM, Núcleo de Estudos em Saúde Pública – NESP, 1996.



BRUGAL, C. I. *Tráfico de mujeres: vision de una nacion exportadora*. S. I.: Centro de Solidaridad para el Desarrollo de la Mujer, s.d.

CAFU, A.J. *Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Exploração Sexual e Maus-Tratos contra Crianças e Adolescentes no DF*. Câmara Legislativa do Distrito Federal, Brasília, 1996.

CALLIGARIS, Helliana. *Prostituição: o Eterno Feminino*. São Paulo: PUC/SP. Mimeo, s.d.

CALSING, Elizeu Fracisco. *Informações Básicas para Subsidiar a Proposta de Expansão do Peti*. Relatório Final. Brasília: out/1999

CÂMARA dos Deputados. Relatório dos Grupos de Trabalho da IIV Conferência Nacional de Direitos Humanos. Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados. Brasília, 2002.

_____. Dossiê Trafico de Mulheres Brasileiras para o Exterior. Jun/1996.

CÂMARA Legislativa do Distrito Federal,. *Maus Tratos na Infância - Até Quando?* In: Revista do Gabinete do Deputado Miquéias Paz. Brasília, 1996.

_____. *Anexos do Relatório Final da CPI sobre Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no DF*. Brasília: Câmara Legislativa do Distrito Federal, 1996.

_____. *Anexos dos Relatórios das Diligências da CPI da Prostituição Infantil contra Crianças e Adolescentes no Distrito Federal*. Brasília: Câmara Legislativa, 1996.

_____. *Relatório Final da CPI da Prostituição Infantil*. Brasília: Câmara Legislativa, 1996.

_____. *Você Também Tem Culpa?* Tribunal Popular Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente - O Estado e a Sociedade no banco dos réus. Brasília: Câmara Legislativa, Gabinete Parlamentar da Deputada Maria José (Maninha), 1996.

_____. *Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Apurar Responsabilidades pela Exploração e Prostituição Infanto-Juvenil*. Brasília: Frente Parlamentar, Câmara dos Deputados, Deputada Marilú Guimarães, 1995.



- _____. *Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Apurar Responsabilidade pela Exploração e Prostituição Infanto-Juvenil*. Relatório Final. Brasília: Câmara dos Deputados, 1993.
- CÂMARA Municipal De Fortaleza. *Prostituição Infantil: Por uma Política de Atendimento às Meninas Prostituídas*. Fortaleza: Câmara Municipal de Fortaleza, 1996.
- _____. *Prostituição Infantil: Uma CPI Para Enfrentá-la*. Fortaleza. Câmara Municipal de Fortaleza, 1996.
- CÂMARA, Olga Maria de Almeida (org.) "et al". *Exploração e Abuso Sexual Infanto-Juvenil em Pernambuco: Comissão de combate a exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco*. [s.d.].
- CARDOSO, Ciro Flamarion & MALERBA, Jurandir. *Representações: contribuição a um debate transdisciplinar*. Campinas: Papirus, 2000.
- CARVALHO, M. *Rota para o tráfico*. Rio de Janeiro: CEAP, 1995.
- CALVINO, Ítalo. *As cidades invisíveis*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CASTELLS, Manuel. Gerhardt, Klauss Brandini (trad.). Majer, Roneide Venancio (trad.). *Fim de milênio*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- CEAP. *Tráfico de mulheres é crime! Um sonho, um passaporte, um pesadelo*. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 1995.
- CECRIA – Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes. *Relatório Preliminar da Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial*. Brasília: CECRIA, 2002.
- _____. *Relatório do I Seminário Internacional sobre Tráfico de Seres Humanos*. Brasília, 2000.
- _____. *Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de exploração sexual no Brasil*. Projeto de Pesquisa, Brasília, out/ 2000.
- CENTRO de Defesa da Criança e do Adolescente da Bahia – CEDECA, 1997. *Reflexão sobre o Discurso Jurisprudencial*. Bahia, s.d.



_____, *Espelho e Dor - Exploração Sexual Infanto-Juvenil em Salvador*. Bahia, 1995.

MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA (MNMNR), CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DE FOZ DO IGUAÇU (CDA-FI), CASA FAMÍLIA MARIA PORTA DO CÉU (CF-MPC). *Denúncia: Exploração de menores na prostituição em Foz do Iguaçu*, 1995.

CHAME – Centro Humanitário de Apoio à Mulher. *Relatório Preliminar da equipe de Salvador. Projeto de Pesquisa Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de exploração sexual no Brasil*. Salvador: Pestrafi, 2001.

_____. *Europa: o conto que não se conta*. Salvador: Chame/NEIM, 1998.

_____. *O que é que a Bahia tem: o outro lado do turismo em Salvador*. Salvador: Chame/NEIM, 1998.

CHEW, L.L. *Novos "insights" sobre a estratégia de combate*. Tradução Joselena da Silva. Rio de Janeiro: CEAP, 1995.

CNPD – Comissão Nacional de População de Desenvolvimento. *Seminário Internacional sobre Migrações Internacionais: Contribuições para as políticas*, 2000.

CÓDIGO DE CONDUTA DO TURISMO CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL. Rio Grande de Norte, 2001.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA FEDERAL *Dossiê Tráfico de Mulheres Brasileiras para o Exterior*. Brasília, jul/1996.

_____. *Relatório da Comissão Externa Instituída para Averiguar as Denúncias de Exploração Infanto-juvenil que ocorre na Região Fronteiriça compreendida entre Foz do Iguaçu, no Brasil e Ciudad Del Est, no Paraguai*. Brasília:, 17/11/1997.

COMISSÃO TRIPARTE. *Lista dos tipos de trabalho considerados como as piores formas de trabalho infantil*: Convenção 182 da OIT: Itens acordados na reunião do dia 17 de janeiro de 2001. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, s.d., 7 p.

CONGRESSO – 106 / 2ª Sessão. Definições. Washington, 24/01/2000.



CONSELHO da Europa; DIVISÃO Jurídica. A Exploração Sexual, Pornografia e Tráfico de Crianças e Jovens Adultos. Strasburgo: Recomendação Nr. (91) 11 adotada pelo Comitê de Ministros do Conselho da Europa em 9 de setembro de 1991 e Relatório, 1991.

CONVENÇÃO das Nações Unidas contra o crime organizado transnacional. S.d.

CONSELHO Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco. Exploração e Abuso sexual Infanto-Juvenil em Pernambuco. Recife, 1997.

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil. 22º ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

CORBIN, Alain. Bastidores. In: PERROT, Michelle (Org.). *História da vida privada: da Revolução Francesa à Primeira Guerra*. Vol. 4. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 419-561.

COSTA, A. C. G. *É possível mudar*. São Paulo: Malheiros, 1993.

COSTA, Albertina de Oliveira & BRUSCHINI, Cristina (org.). *Uma questão de gênero*. São Paulo: Rosa dos Tempos e Fundação Carlos Chagas, 1992.

COSTA, Cláudia de Lima. *Exploração Sexual*. Cadernos PAGU (11), 1998.

COSTA, Heloisa Lara C. et al. *A situação da criança do Amazonas*. Manaus: UA, 1992.

_____. *Políticas públicas, desigualdades sociais e crianças no Amazonas*. Belém: Unamaz / FUA / UFPA., 1993.

_____. *Zona Franca de Manaus: os filhos da era eletroeletrônica*. Belém: UNAMAZ/FUA/UFPA, 1993.

COSTA, João de Jesus da. *Rompendo o silêncio*. São Luís: CEDCA/Centro de Defesa Pe. Marcos Passerini/Procuradoria Geral da Justiça, 1997.

COUTINHO, Edilberto. *Rondon, o civilizador da última fronteira*. Brasília: INL, 1975.



CUT. *A CUT contra o Trabalho Infantil. Secretária Nacional de Políticas Sociais e Comissão Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.* São Paulo, 2000.

CUTRIM, Keyla Zeneide Silva. *Violência contra crianças e adolescentes em São Luís.* São Luís: Monografia apresentada ao curso de Serviço Social da UFMA, 1998.93p.

D`INCAO, Maria Angela: Sobre o Amor na Fronteira. In: Maria Luiza Miranda Álvares & Maria Ângela D´Incao (orgs.). *A mulher existe? Uma contribuição ao estudo da mulher e gênero na Amazônia.* Belém: GEPEM, 1995.

D´INCAO, Maria Ângela. Mulher e Modernidade na Amazônia. In: *Mulher e Modernidade na Amazônia.* Belém: CEJUP, 1997.

DAVIDSON, Julia O'Connell. The Sex Exploiter. World Congress against Commercial Sexual Exploitation of Children. Stockholm, Sweden: 27-31 August 1996.

El Explotador Sexual. Niños.Yokohama, Japón: 2nd. Congreso Mundial contra la Explotación Sexual Comercial de los Niños, 2001.

DA MATTA, Roberto. *Carnavais, Malandros e Heróis.* Rio de Janeiro: Guanabara, 1990.

DA MATTA, Roberto. *Relativizando. Uma Introdução à antropologia social.* Rio de Janeiro: Rocco, 1987.

DEAN, Warren. *A luta pela Borracha no Brasil – um estudo de história ecológica.* São Paulo: Nobel, 1989.

DECLARACIÓN DE SAN JOSÉ. Tolerancia Zero. 2001.

DELMANTO, Celso et alli. *Código Penal Comentado.* 5º ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

DENZIN, N. K. *The Research Act.* Chicago: Aldine Publishing Co., 1970.

DE PAUL, IILDH/OEA. *Resumen Ejecutivo sobre Estudio del Tráfico de Mujeres y Niños para la Explotación Sexual en las Américas.* Chicago, ILL: mimeo, 2000.



- _____. *Biennial Report of the Institute*. 2000-2001.
- _____. *Estudio del Tráfico de Mujeres y Niños para la Explotacion Sexual en las Americas*. S.d.
- DESENVOLVIMENTO Turístico, Turismo Sexual e “Tráfico”. Elos sistêmicos. [s.d.].
- DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL *Discursos sobre Exploração Sexual e Tráfico de Crianças e Adolescentes*. Brasília: (seção II), pp. 001358-1359, 12/10/95; pp. 15922, 16/09/1995; pp. 9773-9777, 01/05/1999.
- DIAS, Luiz Carlos de Carvalho et alii. *Prostituição & adolescência: Prostituição juvenil no Interior do Pará*. Belém: Cejup, 1997.
- DIAS, Wellington. *Denúncia: Prostituição Infantil em Piauí e Maranhão tem conexão com Espanha*. Brasília: Partido dos Trabalhadores, 17 de abril de 2000.
- DIMENSTEIN, Gilberto. *Meninas da Noite: prostituição de meninas-escravas no Brasil*. São Paulo: Ática, 1993. 162p.
- DIÓGENES, Glória (Coord.). *Criança (in)feliz. Relatório de Pesquisa: Exploração Sexual Comercial de Adolescentes de Ambos os Sexos em Fortaleza*. Fortaleza: Pacto de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, 1998.
- DISCURSOS sobre Exploração Sexual e Tráfico de Crianças e Adolescentes. Brasília: Diário do Congresso Nacional (seção II), pp. 1358-1359, 12/10/95; pp. 15922, 16/09/1995; pp. 9773-9777, 01/05/1999.
- DOSSIÊ Tráfico de Mulheres Brasileiras para o Exterior. Brasília: Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal, julho de 1996.
- MAPEAMENTO dos prostíbulos de Natal - *Relação de prostíbulos, caracterização e localidade dentro da cidade de Natal* - DRA. IZABEL (POLÍCIA CIVIL), SOUZA, FÁTIMA, SGT. PM FEM. MARTA (POLÍCIA MILITAR), FÁTIMA (FUNDAC) - s/d.
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. *Marco Legal da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: A Constituição Federal, o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente*. S.d.



ECPAT International. *Tercer Informe sobre la Implementación de la Agenda para Acción Aprobada en el Congreso Mundial contra la Explotación Sexual Comercial de los Niños, Estocolmo, Suecia, el 28 de agosto de 1996. Un Paso Adelante: Bangkok – Thailand, 1998-1999.*

ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador*. trad. versão inglesa Ruy Jungman, notas de Renato Janine Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993 v. I e I

EMBRATUR - *Anuário Estatístico 2001*. Ministério do Transporte e Turismo vol. 28, Brasília, 2001.

ENCARNAÇÃO, Adriana A. da. *Reinvenção das formas de controle social: um estudo sobre a participação indígena no Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira*. Dissertação de Mestrado em Natureza e Cultura na Amazônia. UA / ICHL, 2001.

ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas — Os populares e o cotidiano no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FALEIROS, Eva; COSTA, Ozanira da (org.). Políticas Públicas e Estratégias contra a Exploração Sexual Comercial e o Abuso Sexual Intra-familiar de Crianças e Adolescentes. *Relatório da Oficina de Políticas Públicas e Estratégias contra a Exploração Sexual Comercial e o Abuso Sexual Intra-familiar de Crianças e Adolescentes: Brasília, 03 de outubro de 1997*. Brasília: Ministério da Justiça – CECRIA, 1998, 58 p.

FALEIROS, Eva T. Silveira. *Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes*. Brasília: Thesaurus, 2000.

FALEIROS, Vicente de Paula e FALERIOS, Eva T. Silveira. *Circuito e Curtos-Circuitos: atendimento, defesa e responsabilização contra crianças e adolescentes*. São Paulo: Veras Editora, 2001.

FANON, F. *Die verdammten dieser Erde, Rowohl Verlag, Reinbeck bei Hamburg*, in versão original francesa: 1961. Paris: Les Damnés de la Terre, François Maspero Editeur. 1969.

FELDMAN, Sarah. *Segregações espaciais urbanas: a territorialização da prostituição feminina em São Paulo*. São Paulo: USP/FAU, 1989.

FELIZARDO, Dilma; PESTRAF Rio Grande do Norte. *Levantamento de Informações/ Dados sobre o Tráfico para Fins Sexuais Envolvendo*



- Brasileiras em Espanha. Cobertura Jornalística/ Mídia Impressa, Espanha, 1996/2001, Banco de Dados de ECPAT, Barcelona: mar/2002 a.
- _____. Levantamento de Informações/Dados sobre Tráfico para Fins Sexuais na União Européia. Banco de Dados de ECPAT – Espanha e Internet, Barcelona, mar/2002 b.
- _____. Levantamento de Informações/Dados sobre Tráfico para Fins Sexuais – Diversos. Banco de Dados de ECPAT – Espanha e Internet, Barcelona, mar/2002 c.
- FILHO, Aziz. *Agência de casamentos da Alemanha oferece mulheres brasileiras a U\$ 5 mil.*, Rio de Janeiro: O Globo, 7 março de 1997.
- FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas; EMBRATUR. *Mercado Doméstico de Turismo no Brasil*. 1998.
- FLORÊNCIO, M. *Pelo fim da exploração, violência e do turismo sexual*. Rio de Janeiro: CEAP, 1995.
- FONSECA, Maria Thereza Nunes Martins; GOMES, Mary Cristina Thomaz. *Violência Doméstica e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes*. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Comissão de Políticas de Proteção Especial. Belo Horizonte: CMDCA, 2000, 56 p. (Série Construindo a Cidadania, 6).
- FONSECA & TEIXEIRA, Dante Ribeiro da & Marco Antônio Domingues. *História Regional (Rondônia)*. Porto Velho: Rondoniana, 2ª edição, 1998.
- FORO MUNDIAL DE MUJERES CONTRA LA VIOLENCIA. *Dossier de prensa*. Valencia: Centro Reina Sofía, 2000.
- FÓRUM NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL *Relatório de Atividades do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil*. Brasília:, janeiro/julho de 2000.
- FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade: A vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1980. V.I
- FRAUEN ANSTIFTUNG. *Conferencia internacional: trafico internacional de mujeres/ninos y turismo sexual*. Hamburg, 1992.
- FRAUENINFORMATIONSZENTRUM - FIZ. *Dossiê Suíça*. Salvador: FIZ, 1994.



- FREITAS, Carlos Eduardo Soares de. *Precarização do Trabalho e Estrangeiros no Brasil em um Contexto Neoliberal*. Seminário Internacional – Migrações Internacionais – Contribuições para Políticas – Brasil 2000. Brasília: CNPD – Comissão Nacional de População de Desenvolvimento, 06 e 07 de dezembro de 2000.
- FREITAS, Renan S. *Bordel e bordéis: negociando identidades*. Petrópolis: Vozes, 1985.
- UNIFEM - Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher – *Uma vida sem violência é um direito nosso*. Maria, Maria: Edição Nacional, Ano 1, n. 0, 1999.
- GASPAR, Maira Dulce. *Garotas de Programa. Prostituição em Copacabana e Identidade Social*. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.
- GIACOMINI, M.S. *Quando a mulata que não esta no mapa ganha o mundo*. Rio de Janeiro: CEAP, 1995.
- GOMES, Romeu. *O corpo na rua e o corpo da rua: a prostituição infantil feminina em questão*. Livro. São Paulo:UNICAMP, 1996.
- GOVERNO DO AMAZONAS/ SETRABS. *Relatório sobre o Trabalho Informal realizado por crianças e adolescentes nas ruas da cidade de Manaus*. Manaus, 1998-1999.
- GRUPO de apoio ao CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – *Prostituição Infanto-Juvenil no Estado do Pará*. Belém/PA, 1996:
- GRUPO de Mulheres Prostituídas da Área Central – GEMPAC. *Relatório: Estupro relativo a crianças do sexo feminino em Belém do Pará, no período de 1992 à 1994*. Belém, 1996.
- GRUPO Luna Nueva e Fundación Nosso Lar. *Erradicación de la explotación sexual comercial sexual en niñas/os y adolescentes en zona de (Ciudad del este – Foz de Yguazu). Zona de Frontera Ciudad del Este y Foz de Yguazu*. Grupo Luna Nueva, Fundación Nosso Lar, 03 de fevereiro de 1998, 9 p. (IPEC). Projeto concluído.
- GUENETTE, Alain. *Comércio do Sexo*. Boa Vista: apontamentos, 2001.



- GUERRA, Teixeira. *Estudo Geográfico do Território do Rio Branco*. Rio de Janeiro: IBGE, 1957.
- GUIMARÃES, P.W. *Dossiê "Tráfico de Mulheres Brasileiras para o Exterior"*. Brasília/DF: Câmara dos Deputados, 1996.
- _____. *Dossiê: Tráfico de Kelly Cristina*. Brasília/DF: Câmara dos Deputados, 1996.
- HARDMAN, Francisco Foot. *Trem Fantasma – A modernidade na selva*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.
- HAZEU, M.; ROSA, Sueli. *Oficina tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual na Região Norte*. Belém: CEDECA-EMAÚS, 2001.
- HAZEU, Marcel & Fonseca, Simone. *Direitos sexuais da Criança e do Adolescente: Leitura social e jurídica da violência e exploração sexual*. 3 ed. Belém: Salesiana, 1997.
- HAZEU, Marcel. (Coord.) *Levantamento da Situação de Exploração Sexual Infanto-Juvenil no Estado do Pará*. Centro de Defesa do Menor- Movimento República de Emaús: Mimeo, 1997.
- _____. *Violência contra crianças e adolescentes na região metropolitana de Belém 1998&1999: Dados e reflexões sobre a problemática*. Belém: Movimento República de Emaús. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Emaús, 2001: 18.
- HEALY, Margaret A. *Child Pornography: An International Perspective*. *World Congress against Commercial Sexual Exploitation of Children*. Stockholm, Sweden: 27-31 August 1996.
- HEEMSKERK, Marieke. *Driving forces of small scale gold mining among the nsjuka marrons: a cross scale socioeconomic analysis of participation in gold mining in Suriname*. Dissertation University of Florida, 2000.195p.
- HEILBORN, M^a Luiza. *Corpos na cidade: Sedução e Sexualidade* In: Velho, Gilberto (org.). *Antropologia Urbana*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- _____. *Dimensões Culturais do Trabalho Infantil. Estratégias de Combate ao Trabalho Infantil no Serviço Doméstico*. IPEA/OIT. S.d.



- HISCHIMAN, Albert. *Estratégia do Desenvolvimento Econômico*. Rio de Janeiro: Fundo. S.d.
- HOLMAN, Kate; WHITE, Aidan. *Prime Time for Children: Media, Ethics and Reporting of Commercial Sexual Exploitation*. World Congress against Commercial Sexual Exploitation of Children. Stockholm, Sweden: 27-31 August 1996.
- HUGHES, D. M. , ROCHE, C. *Making the harm visible: global sexual exploitation of women and girls. Speaking out and providing services*. Kingston, Rhode Island: Coalition Against Trafficking in Women, 1999.
- HUGHES, D. M. *Pimps and predators on the internet: globalizing the sexual exploitation of women and children*. Kingston, Rhode Island: Coalition Against Trafficking in Women, 1999.
- HUGHES, Donna M. et alii. *Factbook on Global Sexual Exploitation. Coalition against trafficking in Women*. INTERNET.
- HUGO, Vitor. *Cinquenta anos do Território Federal do Guaporé*. Brasília: SER, 1995.
- HUNGRIA, Nelson In SILVA FRANCO, Alberto e outros. *Código Penal e sua interpretação jurisprudencial*. 7ed. Editora Revista dos Tribunais, v.2.
- IANNI, O. A Era do Globalismo. In: *Martins de Oliveira, F.A (Org) Globalização, Regionalização e Nacionalismo*. São Paulo: UNESP, 1998.
- _____. *Enigmas da modernidade – mundo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- IBGE. *Sinopse preliminar do censo demográfico 2000*. Rio de Janeiro: IBGE, 2001 a.
- _____. *Síntese de Indicadores Sociais 1999*. Rio de Janeiro: IBGE – Departamento de População e Indicadores Sociais, 2001 b.
- _____. *Sinopse Preliminar do Censo Demográfico 2000*. IBGE, 2001 c.
- _____. *Síntese de Indicadores Sociais 2000*. Rio de Janeiro: IBGE – Departamento de População e Indicadores Sociais, 2000 a.
- _____. *Brasil: retrato estatístico dos direitos da criança e do adolescente*. Anexos Estatísticos. Brasília, 2000 b.



- _____. *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Contagem da População 1996 e Malha Municipal Digital do Brasil 1997.*
- IIDH; OEA. *O Tráfico de Mulheres e Crianças para Exploração Sexual nas Américas.* [s.d.].
- IIN. *Situación de México Frente a la Explotación Sexual Comercial de Niños, Niñas y Adolescentes.* Uruguai: IIN/OEA, 1999.
- INFANTE, Anelise. *Espanha acha 46 escravas brasileiras.* Rio de Janeiro: Jornal do Brasil, 24 nov/1995.
- _____. *Resumem Ejecutijo de Lãs Investigaciones.* Montevideo: IIN/OEA, 1999.
- INSTITUTO Internacional de Leis sobre Direitos Humanos/De Paul College (Coord. Intern.); Comissão Interamericana de Mulheres/OEA (Coord. Intern.); Instituto Interamericano del Niño/OEA (Coord. Intern.); CECRIA – Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Coord. Nacion.); Ministério da Justiça/Secretaria de Estado dos Direitos Humanos/Departamento da Criança e do Adolescente (Articulação Institucional Governamental). *Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual no Brasil.* Brasília: CECRIA, 2000. 36 p. (OEA, OPAS, Programa Jeanne e Joseph Sullivan para Direitos Humanos nas Américas, OIT, MJ/SEDH/DCA, Save the Children, POMMAR/USAID e WCF. Projeto de Pesquisa). Projeto em andamento.
- _____. *Tráfico de Mulheres e Crianças para exploração Sexual nas Américas.* Resumo do Projeto.
- JATENE, Simão Robison et. al. *A meia-vida da criança na Amazônia.* Belém: UNAMAZ /UFPA, 1993.
- JEANNE e Joseph Seullivan INSTITUTO Internacional de Direitos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade de De Paul – *Programa de Direitos Humanos nas Américas –. Estudo sobre o Tráfico de Mulheres e Crianças e sobre a Exploração sexual nas Américas.* Chicago/USA: [s.d.].
- JESUS, Damásio E. de. *Código de processo penal anotado.* 16ºed. São Paulo: Saraiva, 1999.
- _____. *Sumário Executivo.* (mimeo)



- JODELET, Denise. *Les représentations sociales*. Paris: PUF, p. 31-61. S.d.
- KONIG, Mauri. *Brasileiros são esquecidos em Prisão*. Folha de Londrina, pp.03, 05/03/1996.
- KRYNSKI, S. et al. *A criança maltratada*. São Paulo: ALMED, 1985.
- LAMARÃO, Maria Luiza "et al". Cotidiano de Miséria e Exploração Sexual de Meninas em Belém. In: *As Crianças da Amazônia: Um Futuro Avançado*. Pará. Belém: Universidade Federal do Pará, 1990.
- LAMARÃO, Maria Luiza Nobre; OLIVEIRA, M. B. S.; MARIN, R. E. A. *Cotidiano de miséria e formas de exploração sexual de meninas em Belém*. São Paulo: 1990.
- LANGENEST, J. P. *Mulheres em leilão: um estudo da prostituição no Brasil*. Tese. São Paulo: UNICAMP, 1973.
- LEAL, Gustavo. *Investigación Regional sobre Tráfico, Prostitución, Pornografía Infantil y Turismo Sexual Infantil en México y Centroamérica*. Costa Rica: Casa Alianza/ECPAT, 2001.
- LEAL, Maria de Fátima; HAZEU, Marcel. *Relatório do I Seminário Internacional sobre Tráfico de Seres Humanos*. Brasília: PESTRAFI/CECRIA, 2000. (mimeo)
- LEAL, Maria de Fátima Pinto; CÉSAR, M.A. (org.). *Indicadores de Violência Intra-Familiar e Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes – Relatório Final da Oficina*. CESE, FCC, MJ/SNDH/DCA. Brasília, 1998.
- LEAL, Fátima e Lúcia et all. *Projeto de Pesquisa: tráfico de mulheres, crianças e adolescentes, para fins de exploração sexual comercial*. Brasília, DF (mimeo), s.d.
- LEAL, Maria Lúcia Pinto. *Construindo os fundamentos teóricos e metodológicos sobre o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual: um estudo preliminar*. Mimeo. Brasília: CECRIA, 2001.
- _____ & HAZEU, Marcel. *Relatório do I Seminário Internacional Sobre Tráfico de Seres Humanos*. Brasília: CECRIA, 2001.



- LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria de Fátima Pinto. *Rastreamento, Repressão e Prevenção ao Turismo Sexual/Tráfico*. Brasília: CECRIA, 2000.
- LEAL, Maria Lúcia P. "et al". *Anales del Seminario contra la Explotación Sexual de Niños y Adolescentes en las Américas*. Brasília/Brasil: Edição MJ/OIT/CECRIA, 1996.
- LEAL, Maria Lúcia P. *A Mobilização das Ongs no Enfrentamento à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Brasil*. São Paulo: 2001. 271 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) Pós-graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
- _____. *Exploração Sexual Comercial de Meninos, Meninas e de Adolescentes na América Latina e Caribe: Relatório Final – Brasil*. Brasília: CECRIA, 1999.
- _____. A Violência Intra-Familiar: Um Estudo Preliminar. In: *Oficina de Indicadores sobre Exploração Sexual e Violência Intra-Familiar de Crianças e Adolescentes*. Brasília: CECRIA, 1998.
- _____. As ONGs no Enfrentamento da Exploração e Abuso Sexual e Maus-Tratos de Crianças e Adolescentes - Pós 1993. In: *Revista SER*, Vol. 02. Brasília: 1998.
- _____, A construção teórica sobre a violência sexual. in: *Rompendo o Silêncio*. CEDECA, Centro de Defesa Pe. Marcos Passerini, Procuradoria Geral da Justiça. São Luiz: 1997.
- _____. *O Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil*. S.d. (mimeo).
- _____. *A Invisibilidade da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes na Esfera Pública Brasileira*. S.d. (mimeo).
- _____. The Commercial Sexual Exploitation of Children and Adolescents in the Globalization and the Fragility of the Nations. Yokohama Congress (mimeo)
- LEAL, Paulo Nunes. *O outro Braço da Cruz*. Rio de Janeiro: Companhia Brasileira de Artes Gráficas, s/d.



- LEÃO, Armando Zurita. *Amazônia - Fronteira e Internacionalização de Conflitos: o aviamento das brasileiras trabalhadoras do sexo no Suriname*. Belém-PA: Instituto de Divulgação da Amazônia, 2001.
- LEDERER, L. J. *National legislation on and international trafficking in child pornography*. Minneapolis: Center on Speech, Equality and Harm, 1996.
- LEFEBVRE, Henri. *A cidade do capital*. Rio de Janeiro: DPG& A Editora, 1999.
- LEITE, Maria Jaqueline de Souza; BEM, Arim Soares do. *Desenvolvimento Turístico, turismo sexual e "Tráfico": Elos Sistêmicos*. Maceió: CECRIA, 2000 (mimeo).
- LEITE, Maria Jaqueline de Souza. *Gênero e Turismo Sexual Experiências Brasileiras no Exterior e de Casos no Brasil: Serviço de Prevenção*. Brasília-DF: CNPD – Comissão Nacional de População e Desenvolvimento. Seminário Internacional sobre Migrações Internacionais: Contribuições para as políticas, 2000.
- _____. *Tráfico de Mulheres: Exemplo do Brasil*. Salvador: Projeto Chame, 2000.
- _____. *Tráfico e Migração*. Salvador: Projeto Chame, [s.d.].
- _____. *Reflexões sobre Migração e o Tráfico de Mulheres*. (mimeo). Salvador, Bahia, 2000.
- _____. *Migração Feminina Internacional: causas e consequências*. Projeto Chame/Neim (Revista). Salvador, Bahia, 2000. 62p.
- LEITURA social e jurídica. Direitos Sexuais da Criança e do Adolescente: "Exploração Sexual" e "Violência Sexual". [s.d.].
- LEONARDI, Victor P. de Barros. *Fronteiras Amazônicas: saúde e história social*. Brasília: Paralelo 15; São Paulo: Marco Zero, 2000.
- LIBERATI, W.D. *Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente*. São Paulo: Malheiros, 1999.
- LOBO, Elisabeth de Souza. Os usos do Gênero. In: BLAY, Eva Alterman. *Relações Sociais de Gênero x Relações de Sexo*. São Paulo: Depto. Sociologia – Área de Pós Graduação e NEMGE/USP, 1989.



- MARTIN, B. Weiblichkeit als kulturelle Konstruktion. In: *Das Argument - Zeitschrift fuer Philosophie und Sozialwissenscahften*:1983.
- MARTINS, José de Souza Martins. *Exclusão social e a nova desigualdade*. São Paulo: Paulus, 1997.
- MARTINEZ, A. Ramirez. *Tráfico de Mujeres, Niños, Niñas y Adolescentes para la Explotación Sexual Comercial en la Republica Dominicana*. Republica Dominicana: mimeo, 2001.
- MARX, Karl. *O Capital*. Livro I v. 1. São Paulo: Bertrand Brasil, 1994.
- MAY, S. *Tourismus in der Dritten Welt. Vonder Kritik zur Strategie: Das Beispiel Kapverde*. Frankfurt/M: Campus Verlang, 1985.
- MCCULLOCH, Hamish. *1st International Seminar on Trafficking in Human Beings: Interpols Role in Combatting the Trafficking of Human Beings*. Brasilia: INTERPOL, 27th – 29th november 2000.
- MELBER, H. *Der Weisheit letzter Schluss - Rassismus und kolonialer Blick*, Brandes & Apsel Verlag. Frankfurt, 1992.
- MELO, Hildete Pereira. Trabalhadoras Domésticas: o eterno lugar feminino In: *Estratégias para Combater o Tráfico Infantil no Serviço Doméstico*. IPEA/OIT.
- MENESCAL, Andréa Koury. *História e Gênese das ONGs*. São Paulo: Estação Liberdade, 1996.
- MENEZES, Esron Penha de. *Território Federal do Guaporé - Retalhos para a História de Rondônia (Livro II)*. S/c: Gênese, 1983.
- MENEZES, Lená Medeiros de. *O tráfico internacional de mulheres no debut e fin-de-siecle. Discursos sediciosos – crime, direito e sociedade*. Ano 2, número 4, Ed. Freitas Bastos, 2º semestre de 1997.
- _____. *Estrangeiros no Brasil: Políticas de Migração em Perspectiva Histórica. Memória de Homens e Mulheres Migrantes. Seminário Internacional – Migrações Internacionais – Contribuições para Políticas – Brasil 2000*. Brasília: CNPD – Comissão Nacional de População de Desenvolvimento, 06 e 07 de dezembro de 2000.



-
- _____. *Os estrangeiros e o comércio do prazer nas ruas do Rio de Janeiro (1890-1930)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.
- MILESI, Rosita; BONASSI, Margherita; SHIMANO, Maria Luiza. *Migrações Internacionais e a Sociedade Civil Organizada: Entidades Confessionais que Atuam com Estrangeiros no Brasil e Brasileiros no Exterior*. Brasília: DF: CNPD – Comissão Nacional de População e Desenvolvimento. Seminário Internacional sobre Migrações Internacionais: Contribuições para as políticas, 2000.
- MINAYO, Maria Cecília. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Abrasco, 1999.
- _____. Et all. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997. 80p.
- MINDLIN, Betty. *Nós Pater – Os Suruí de Rondônia*. Petrópolis: Ed. Vozes, 1985.
- MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DO TURISMO; EMBRATUR. *Política Nacional de Turismo, principais diretrizes, estratégias e programas*. 1996-1999
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, de 2000. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos: Departamento da Criança e do Adolescente*. Brasília: 2001, 59 p., Série Subsídios – tomo V.
- _____. *Direitos Humanos na Polícia Federal*. Brasília/DF, s.d.
- _____. *Programa Nacional de Direitos Humanos, Plano de Ação 2002 – PNDH II*. Brasília, 2002.
- _____. *Programa Global sobre Tráfico de Seres Humanos*. Coordenação: Analia Beliza Ribeiro. 2001.
- MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. *Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual*. 2001. (mimeo).
- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. *Secretaria de Inspeção do Trabalho Mapa de indicativos do trabalho da criança e do adolescente*. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 1999.



MOLO SONGOLOLO REPORT TO THE 13TH INTERNATIONAL CONGRESS ON CHILD ABUSE AND NEGLECT. *Trafficking of children for sexual exploitation. Preliminary Findings on south Africa*. Durban: Molo Songololo, 2000.

MORAES, Aparecida. *Mulheres da Vila. Prostituição, identidade social e movimento associativo*. Petropolis, Rio de Janeiro: Vozes, 1995.

MOSER, C. Confronting crisis. *A comparative study of household responses to poverty and vulnerability in for poor urban communities. Envirommentally sustainable studies and monographs series 8*. Washington: The Worl Bank, 1996.

MOURA, Edila Arnaud F.M. et al *Zona Franca de Manaus: os filhos da era eletroeletrônica*. Belém: UNAMAZ /UFPA / FUA, 1993.

NAÇÕES UNIDAS. 2000. *Protocolo para prevenir, reprimir y sancionar la trata de personas, especialmente mujeres y niños, que complementa la convención de las naciones unidas contra la delinquencia organizada transnacional*. Exemplar antecipado del texto auténtico.

NIESNER, E. "et al". *Ein Traum vom besseren Leben - Migrantinnenerfahrungen, soziale Unterstuetzung und neue Strategien gegen Frauenhandel*. Leske Budrich. Opladen. 1998.

NOGUEIRA NETO, Wanderlino. *Tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual no Brasil*. Dimensão Jurídico-Social: Reflexões epistemológicas e questionamentos estratégicos, preliminares. Texto 1. Mimeo. Brasília: CECRIA, 2001.

_____. *Tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual no Brasil*. Dimensão Jurídico-Social: Análise hermenêutica da normativa vigente & indicativos de ação política. Texto 2. Mimeo. Brasília: CECRIA, 2001.

_____. *Dimensão jurídica do tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual*; Pestraf, Fortaleza: 2002 (texto não publicado).

NODARI, Eunice; PEDRO, Joana Maria; IOKO, Zilda M. Gricoli (Org.). *História: fronteiras*. São Paulo: ANPUH/FFLCH/USP, 1999.



- NUNES ROCHA, Lourdes de Maria Leitão. *A atuação do poder judiciário face à questão da violência contra a mulher*. Dissertação do Mestrado em Políticas Públicas, São Luís: UFMA, 1998.202p.
- OIM. Organizzazione Internazionale per le Migrazioni and IOM International Organization for Migration.. *Trattadi Migranti. Politiche e Risposte Dell'OIM*. Fotocopiado, s/d.
- OLIVEIRA FILHO, João Pacheco. *Seguranças das fronteiras e o novo indigenismo: formas e linhagens do Projeto Calha Norte. Antropologia e Indigenismo*. Rio de Janeiro: Museu Nacional/UFRJ, n 1, 1990.
- OLIVEIRA, Dennis. *Imprensa Sindical, Globalização neoliberal e mundo do trabalho*. Tese de doutorado. São Paulo: USP/ECA, 1997.
- OLIVEIRA, Dijaci David de; GERALDES, Elen Cristina; LIMA, Ricardo Barbosa de (orgs). *Primavera já Partiu: retrato dos homicídios femininos no Brasil*. MNDH, Petrópolis, 1998.
- OLIVEIRA, Francisco de. *A reconquista da Amazônia. Novos Estudos nº 38*. São Paulo: CEBRAP, 1995.
- OLIVEIRA, Rosiska Darcy de. *A Visibilidade das Mulheres*. Artigo, Brasília: 1998.
- O'Neil M. *The Strategic Silence. Gender and Economic Policy*. London, 1994.
- PAIXÃO, Ana Helena. PF Apura Denúncias de Cárcere Privado e prostituição de Brasileiras na Espanha: Conexão Madri. Correio Braziliense. Brasília, 17 de março de 2000.
- PALHARES, Marcos. Meio bilhão de reais em fluidos corporais. In: *Revista InsideBrasil*. p. 24-28, Ago/2000.
- PASSINI, Elisiane. *"Corpos em evidência". Ponto em ruas, mundos em pontos: a prostituição na região da Rua Augusta em São Paulo*. UNICAMP/Mestrado: 2000.
- PERDIGÃO, Francinete (org.). *Migrantes Amazônicos – Rondônia a trajetória da ilusão*. São Paulo: Loyola, 1992.



PESTRAF/CECRIA/IIDH/OEA. *Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual no Brasil*. Brasília: PESTRAFI/CECRIA/IIDH/OEA, 2000. (mimeo)

PESTRAF. Clipping sobre Exploração Sexual e Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes. Fontes: Jornal do Comercio; Diário de Pernambuco; O Estado de São Paulo; O Globo; Boletim Rets. 1996-2002

_____. Pesquisa Jornalística – Mídia Impressa 1990-2001. 164 matérias jornalísticas. O Povo; Diário do Nordeste; Jornal da Rua; Folha de São Paulo; O Globo; Jornal do Brasil. Fortaleza, Ceará, 2002.

_____. 276 Matérias Seleccionadas – Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial e sua Revelação pela Mídia Impressa. 1996-2001. Vol. I e II.

_____. Relatório Final das Regiões Norte, Nordeste, Sudeste, Centro Oeste, Sul. Tráfico de Mulheres Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual no Brasil. 2002.

PIDESCA. *Políticas para a criança e o adolescente no Brasil*. Relatório Paralelo: [s.d.].

PINTO, Benedita Celeste de Moraes. Meninas sem bonecas e sem sonhos, apenas objetos de prazer: a prostituição em Cametá: 1980 a 1993 In: *Mulher e Modernidade na Amazônia*. Belém: Cejup, 1997.

PINTO, Emanuel Pontes. *Hidrovia do Grão Pará a Mato Grosso: projeto para integração da fronteira oeste da Amazônia Colonial entre os rios Madeira, Mamoré e Guaporé (1797 – 1800)*. Porto Velho: ABG, 1998.

PINTO, Nelson. *Política Nacional da Borracha*. Prefeitura Municipal de Porto Velho/ Secretaria de Cultura Esporte e Turismo – SEMCE. *Porto Velho Conta a Sua História*. Porto Velho: SEMCE, 1998.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*. Max Limonad, 1996.

PITANGUY, J. *Mulheres Latino-Americanas – Brasil*. Espanha: Ministério de Assuntos Sociales –1993.

PMM/SEMAS. Central de Resgate Social. *Levantamento da População de Rua*. Relatório. Manaus, jan.fev.2001.



- POLÍCIA FEDERAL. *Abuso Sexual: Pedofilia, um crime mais que hediondo*. Prisma: Edição Nacional, Ano XI, n. 30, pp. 20-39, dezembro, 1999.
- POLÍCIA FEDERAL. Relatório Sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual. Brasília: MJ/DPF/DPCI/INTERPOL, 2001.
- POLLACK, Michel. Memória, esquecimento, silêncio. In: *Estudos Históricos* 3. Memória v 2. Rio de Janeiro: Vértice, 1988.
- PRENCIPE, Lorenzo. *As Migrações e as Contradições de Internacionalização*. S.d. (mimeo)
- PRESTELLO, Cecy; DIAS, S. *Sexo Turismo - O que a Gente não Faz para Realizar um Sonho?* Olinda: Coletivo Mulher Vida, 1996.
- PROGRAMA Mujer, Justicia y Género. *Textos Básicos sobre Tráfico Internacional de Mujeres y Niñas en America Latina para la Industria Sexual*. Genebra: ILANUD/ONU, 2001.
- PROTOCOLO Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado transnacional, relativo ao combate ao tráfico de migrantes por via terrestre, marítima e aérea. Pernambuco. S.d.
- PROTOCOLO to prevent, Suppress and Punish Trafficking in Persons, Especially women and Children, Supplementing the United Nations Convention against transnational Organized Crime. Genebra: United Nations, 2000.
- PSI Jornal de Psicologia. Violência Contra as Mulheres. Número 131, jan-mar/2002. CRP, São Paulo.
- RAGO, Margareth. *Os prazeres da noite. Prostituição e códigos de sexualidade feminina em São Paulo*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1991.
- RAMÍREZ R., Zoraida E. *Prostitución y Subdesarrollo: Una aproximación teórico-feminista*. Caracas: Centro Feminista Latinoamericano de Estudios Interdisciplinarios – CEFLEIN, 1994.
- RAMOS, Eleonora. *Crime sem perdão*. Salvador: A Folha Editora, 2000.
- RAMSTEDT, M. *Das weibliche Asien*. in: Jaeger, M./Jaeger, S. *Baustellen - Beitrage zur Diskursgeschichte deutscher Gegenwart*, Diss. Duisburg: 1996.



- RÉGIS, A. M. P., GOIS, G. B., SOUZA, L. E. DE. *A prostituição infanto-juvenil: um estudo com as usuárias do POSSE (Programa de Orientação à Saúde Sexual) do Ceetro de Saúde de Mossoró-RN*. Mossoró: Trabalho de conclusão de Curso de Serviço Social (URRN), 1994.
- RÊGO, A. *Perfil da menor prostituída na faixa etária de 10 a 17 anos na cidade de Mossoró*. 1995.
- REIS, Arthur Cézar Ferreira. *A Amazônia – e a cobiça internacional*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Manaus: Superintendência da Zona Franca de Manaus, 5ª edição, 1982.
- _____. *O seringal e o seringueiro*. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura / Serviço de Informação Agrícola, 1953.
- RENTON, Daniel. *Child trafficking in Albânia*. Save the Children, 2001.
- REVISTA DOCUMENTO VERDADE. *Garotas de programa – na vida real não existe "uma linda mulher"*. Ano 1, nº 1. São Paulo: Escala Ltda., s/d.
- RICHARDS, Jeffrey. *Sexo, Desvio e Danação. As minorias na Idade Média*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.
- RIZZO, Luciano Cássio. *A Polícia do rio Também beija...*. Goiânia: O.A.B., nº 11.474, 1996.
- ROBERTS, Nickie. *As prostitutas na história*. Rio de Janeiro: Record/Rosa dos Tempos, 1998.
- RODRIGUES, Francilene. *Garimpando a sociedade Roraimense*. Uma análise da [conjuntura. NAEA/PLADES/UFGA. Belém: 1996, dissertação].
- RODRIGUES, Rita Maria. *Mulheres de ouro: o trabalho nos garimpos do Tapajós*. Belém: 1994. 116p.
- RUBIN, Gayle. *O tráfico de mulheres: notas sobre a "economia política" do sexo*. Recife: SOS Corpo, 1993.
- SABÓIA, Ana Lúcia. *As Meninas Empregadas Domésticas: uma caracterização socioeconômica. Estratégias para Combater o Tráfico Infantil no Serviço Doméstico*. Rio de Janeiro: IPEA/OIT, 2000.



- SAFFIOTI, Heleyeth. Gênero, raça/etnia, classe. In: *Prostituição e tráfico de mulheres seminário nacional, documento final*. Belém: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Belém, 1994.
- SALIM, Celso Amorim. *A Questão dos Brasiguaios e o Mercosul: versão preliminar*. Campinas: setembro de 1994.
- SALUCCI, Ivanilda. *Reflexões sobre tráfico*. Boa Vista: 21 de maio de 2001 (ensaio).
- SAMPAIO & SILVA, Wany & Vera . *Os povos Indígenas de Rondônia*. Porto Velho: Editora da UNIR, 2ª edição, 1997.
- SANTA'ANA, Marcílio Ribeiro. *Livre Circulação de Trabalhadores no Mercosul?* Brasília-DF: CNPD – Comissão Nacional de População de Desenvolvimento. Seminário Internacional sobre Migrações Internacionais: Contribuições para as políticas, 2000.
- SANTOS, C. M. do; GUERRA, L. M. B; ARAÚJO, T. N. de. *Prostituição: retratos da vida. Um estudo de casos de vítimas do "alto do louvor", Mossoró-RN*. Trabalho de conclusão do Serviço Social (URRN), Mossoró, 1993.
- SANTOS, Ebe Campinha dos. *Direitos Humanos e suas representações na defesa dos direitos infanto-juvenis no RJ*. RJ: Lumem Juris, 1999.
- SARAMAGO, José. Ensaio sobre a cegueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- SARAMAGO, Josi. Da justiça à democracia, passando pelos sinos. In: *Fórum, outro mundo em debate*, nº4 São Paulo, 2002.
- SASSEN, S. Os espaços da economia global. In: *Martins de Oliveira, F.A. (Org.), Globalização, Regionalização e Nacionalismo*. Editora UNESP. São Paulo, 1998.
- SAWER, Donald R. et. alli. *A fronteira na Amazônia: significado e perspectivas*. Relatório. CEDEPLAR;UFMG, 1990.
- SCHERER, Elenise F. Direito à vida: reafirmação da exclusão In: *Revista de estudos da Amazônia (Somanlu)*. Vol. 1 nº 1. Manaus: EDUA, 2000 (pp 73-82).



- _____. *Os desafios da inclusão na Amazônia Ocidental*. Conferência Proferida no Congresso de Seguridade Social na Amazônia, realizado em Belém, no período de 15 a 16 de maio de 2001.
- _____. *Assistência aos desassistidos manauaras: gênese e história da gestão estatal dos segmentos pobres da cidade de Manaus*. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. PUC/SP, 1989.
- SCHWARTZMAN, Simon. *Trabalho Infantil no Brasil*. Brasília: OIT, 2001.
- SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: *Educação e Realidade*, Porto Alegre: 16 (2):5-22, jul/dez, 1990.
- SECRETARIA DE ESTADO do Desenvolvimento Social e da Família. *Violência Doméstica contra crianças e adolescentes*. Apostila do curso de capacitação para conselhos tutelares e de direitos de Santa Catarina. Santa Catarina: IOESC, 1999.
- SEYFERTH, Geralda. *Imigração e Nacionalismo: O Discurso da Exclusão e a Política Imigratória no Brasil*. Brasília-DF: CNPD – Comissão Nacional de População e Desenvolvimento. Seminário Internacional sobre Migrações Internacionais: Contribuições para as políticas, 2000.
- SILVA, Amizael Gomes da. *Amazônia Porto Velho – Pequena História de Porto Velho*. Porto Velho: Palmares, 1991.
- SILVA, Anaclan Pereira Lopes da “et al”. *Prostituição & Adolescência: Prostituição Juvenil no Interior do Pará: “Trombetas e os Garimpos do Vale do Tapajós”*. Centro de Defesa do Menor. Belém: Editora CEJUP, 1997.
- SILVA, Marilene Correa e FREITAS, Marcílio. *Estudos da Amazônia Contemporânea: Dimensões da globalização*. Manaus: EDUA, 2000.
- SILVA, Marilene Correa. *Metamorfoses da Amazônia*. Manaus: EDUA, 2000.
- _____. *O Trabalho Precoce das Crianças de Manaus e as Conseqüências para o fator escolaridade: uma proposta de pesquisa e intervenção face ao trabalho infantil na Amazônia*. Universidade do Amazonas, 2000, fotocopiado.



- SILVA, Marina. Mulheres na Amazônia: a intimidade exposta. In: *Textos sobre tráfico de mulheres crianças e adolescentes para fins de exploração sexual*. S.d.
- SILVA FILHO, João Ferreira et JARDIM, Silva Rodrigues. *A Danação do Trabalho: relações de trabalho e o sofrimento*. Rio de Janeiro: Te Corá Editora, 1997.
- SIMÕES, Euclides Dâmaso. *Tráfico de Pessoas – Presente e Futuro*. Coimbra/Portugal: novembro de 2000.
- SOARES, S.A.V. *Campanha Nacional de Combate à Exploração Sexual Infanto-Juvenil – Relatório*. Rio de Janeiro: ABRAPIA, 1997.
- SOUZA, E.N. *Um crime que chega aos jornais e não chega à justiça*. Rio de Janeiro: CEAP, 1995.
- SKROBANEK, S., BOONPAKDI, N. & JANTHAKEERO, C. *Tráfico de mujeres: realidades humanas en el negocio internacional del sexo*. Madri: Narcea, S. A. de Ediciones, 1997.
- SPRANDEL, Marcia. *O Parlamento e as Migrações Internacionais. Seminário Internacional – Migrações Internacionais – Contribuições para Políticas – Brasil 2000*. Brasília: CNPD – Comissão Nacional de População de Desenvolvimento, 06 e 07 de dezembro de 2000.
- STAEBLER, Martin. *Tourism and Children in Prostitution. World Congress against Commercial Sexual Exploitation of Children*. Stockholm, Sweden: 27-31 August 1996.
- SUPER INTERESSANTE especial segurança. Por um Brasil Menos Violento. Abr/2002.
- TAYLOR, Georges Rogers (ed.). *The Turner Teses concerning the Role of the Frontier in American History*. Boston DC Heart and Company, 1956.
- TIETBOHL, Júlio César. *Fundamentos Históricos - Geográficos de Uruguaiana*. Porto Alegre: EMMA, 1976. 131 P.: IL.
- TRILLAT, Brigitte; NABINGER, Silvia. *Adopción internacional y tráfico de niños: Mito y realidad*. INTERPOL, Revista Internacional de Policía Criminal, 1991, nº 428.



- TRINDADE, José Ronaldo. Mulheres de má vida: meretrizes, infiéis e desordeiras em Belém (1890-1905). In: Maria Luiza Álvares e M^a Angela D'incao (orgs). *A mulher existe? Uma contribuição ao estudo da mulher e gênero na Amazônia*. Belém: GEPEM, 1995. pp. 41-50.
- TRINDADE, José Ronaldo. Ruas de desordem, mulheres fora da ordem: Um olhar sobre as relações de gênero e práticas culturais em Belém no final do século XIX e início do século XX. In: Maria Luiza Alvares e Eunice Santos (orgs). *Desafios de Identidade: Espaço - Tempo de Mulher*. Belém: Cejup/GEPEM/REDOR, 1997. p 87-112.
- TRUONG, Than-Dam. *O comércio de corpos e órgãos humanos é um fato mais macabro do que a escravidão da antiguidade, pois reflete a natureza cruel da ganância humana*. [s.d.].
- UNICEF. *Declaração Universal dos Direitos da Criança*. 20 de novembro de 1959.
- _____. *Dez Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente Avaliando Resultados e Projetando o Futuro*. Brasília: 2000. (mimeo)
- _____. *La Trata de Niños com Fines de Explotación Sexual*. Yokohama/Japão: 2nd Congreso Mundial contra la Explotación Sexual Comercial de los Niños, 2001.
- _____. *Textos Básicos sobre Tráfico Internacional de Mujeres y Niñas en América Latina para la Industria Sexual*. Programa Mujer, Justicia y Género ILANUD. 2000.
- UNITED NATIONS. *Protocol to Prevent, Suppress and Punish Trafficking in Persons, Especially Women and Children, Supplementing the United Nations Convention Against Transnational Organized Crime*. 2000.
- UNITED NATIONS High Commissioner for Human Rights. Globalization and its impact on the full enjoyment of human rights. Commission on Human Rights Resolution 2002.
- UNITED STATES OF AMERICA. H.R. 3244, the 2000. *To combat trafficking in persons, especially into the sex trade, slavery, and involuntary servitude, to reauthorize certain Federal programs to prevent violence against women,*



- and for other purposes*. One Hundred Sixth Congress of the United States of America. Washington, 2000.
- UNIVERSIDADE POTIGUAR (UnP), SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÁBALO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. *Perfil de Crianças e adolescentes em situação de prostituição*. Natal, 2001.
- UNODCCP – United Nations Office for Drug Control and Crime Prevention. *Seminário Internacional Sobre Tráfico de Seres Humanos, 1., 2000, Brasília*. Tráfico. Brasília: United Nations Office for Drug Control and Crime Prevention – UNODCCP, 2000.
- U.S. Department of State. Brazil. Country Reports on Human Rights Practices – 2001. Released by the bureau of democracy, human rights, and labor. March 2002.
- VALÉRIA, Márcia. *Parintins, o pólo turístico do Amazonas*. Gazeta Mercantil, Brasília, 17 de maio de 1999. p.5.
- VARGAS, Yamila Azize. *Tráfico de mujeres para prostitución, trabajo domestico y matrimonio. Informe Regional de América Latina y el Caribe. Informe Preliminar* – Encontro Regional, República Dominicana, dezembro/1996.
- VASCONCELOS, A., CÂMARA, O., CAL, J. P., OLIVEIRA, S. *Fórum permanente de desenvolvimento e turismo de Pernambuco (II Seminário)*. Recife, 1995.
- VELASQUEZ, T. Cordero. *El Tráfico de Mujeres y Niñas y la participación de las mujeres en este delito: una aproximación contextual*. Quito, Ecuador: mimeo, 2001.
- VENDLEY, William F. *Social Values and the Commercial Sexual Exploitation of Children. World Congress against Commercial Sexual Exploitation of Children*. Stockholm, Sweden: 27-31 August 1996.
- VERARDO, Maria Teresa “et al”. *Mitos e Realidade da Prostituição Infanto-Juvenil: meninas do porto*. São Paulo: O Nome da Rosa, 1999.
- VERMEULEN, Gert. *Repporteur of International Trafficking in Women and Children. Siracusa*: Internacional Association of Penal Law, 2001.
- VICTIMS of Trafficking and Violence Protection Act of 2000.
- VIEZZER, Moema. *O problema não está na Mulher*. Cortez. São Paulo, 1988.



VISÃO Mundial Transformação. Incesto e Prostituição. Visão Mundial Transformação, Ano XIV, no.1, abr/2002.

VKONELLI, Adriane. *Presos brasileiros no Paraguai vivem esquecidos pelo governo*. Gazeta do Paraná, pp. 10, 05/03/1996.

WAISELFISZ, Jacobo. *Mapa da Violência III*. Os Jovens do Brasil: juventude, violência e Cidadania. Brasília: UNESCO, Instituto Ayrton Senna, Ministério da Justiça/ SEDH, 2002.

WARBURTON, Jane; LA CRUZ, Maria Teresa Camacho de. *Prevention and Psycho-social Rehabilitation of Child Victims of Commercial Sexual Exploitation*. World Congress against Commercial Sexual Exploitation of Children. Stockholm, Sweden: 27-31 August 1996.

WASSERMANN, Rogerio. *Tráfico de mulheres gera até US\$ 12 bi/ano*. Folha Mundo. São Paulo, 16 de julho de 2000. p.A13.

WEBER, Demétrio; GERMANO, Áureo. *Prostituição via Internet cresce no País*. O Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de fevereiro de 2000. p.A20.

WEINSTEIN, Bárbara. *A borracha da Amazônia – expansão e decadência*.

WIJERS, M. & LAP-CHEW, L. 1997. *Trafficking in women, Forced Labor and Slavery-like Practices in Marriage, Domestic Labor and Prostitution*. The Netherlands, Foundation Against Trafficking in Women, Global Alliance Against Traffic in Women.

- Artigos em Matérias em Jornais e Revistas

A TARDE - MIRANDA, Alberto. *Confirmado tráfico de mulheres para prostituição no exterior*, Salvador: 02 fev/1991.

_____.1995. *Tráfico explora brasileiras no exterior*. A Tarde, Salvador, 6 set. Capa.

_____.1996. *Secretário nega a existência*. A Tarde, Salvador, 3 set.

_____.1998. *Brasileiras obrigadas a se prostituir em Israel*. A Tarde, Salvador, 25 out.



-
- _____. MENEZES, Bernardo. *Mulheres baianas na rota do turismo sexual*. Salvador, 09 fev. 1999.
- _____. MATOS, Márcia. 1999. *Sonho de Cinderela vira escravidão*. Salvador, 14 fev. p. 5.
- _____. 2000. *EUA importam mulheres para "escravidão"*. A Tarde, Salvador, 03 abr. p. 16.
- _____. 2000. *Tráfico de mulheres é denunciado pela OSCE*. A Tarde, Salvador, 20 jun. p. 15.
- _____. 2000. *Brasil já é o maior "exportador" de escravas do sexo da América do Sul*. A Tarde, Salvador, 29 nov., p. 13.
- CLAUDIA - GAILEWITCH, Monica. *Mulheres para Exportação*. 12 de fevereiro de 2001.
- CORREIO BRAZILIENSE - *Traficantes de mulheres agem em Goiás*. Brasília, 20 de outubro de 1995. p.14.
- _____. LANNOY, Carlos de. *Guerra aos traficantes de mulheres*. Brasília, 14 de agosto de 1996. p.11.
- _____. MELAZO, Fernanda. *Brasileiras postas à venda na Europa*. Brasília, 7 mar. p. 9. 1997.
- _____. RODRIGUES, João Carlos. *Prostituição internacional em Brasília: Polícia Federal prende duas cafetinas acusadas de enviar garotas de programa para se prostituírem na Espanha*. Brasília, 16 de junho de 1999. p.3.
- _____. BERNAL, Claudia. *Turismo tira cidades da miséria*, Brasília, 31 de julho de 1999. Brasil, p.17.
- _____. RODRIGUES, João Carlos. *Descoberto tráfico de mulheres em Goiânia*. Brasília, 06 de novembro de 1999. p.2.
- _____. MARCONDES, João Luiz. *Dólares da Estação*. Brasília, Tema do Dia, p.3, 17 de janeiro de 2000.
- _____. MAGNO, Ana Beatriz. *Milênios de Escravidão*. Brasília, Tema do Dia, p.6 e 7, 28 de novembro de 2000.



- _____. GURUBACHARYA, Binaj. *Nepal Combate Tráfico de Mulheres*. Brasília, Coisas da Vida, p.4, 01 de outubro de 2000.
- _____. *Relações Perigosas*, Coisas da Vida, p.5. Brasília: 02 de outubro de 2001.
- _____. Violência Sexual. Coisas da Vida. Correio Braziliense. Brasília, 24 de fevereiro de 2001. p.3.
- _____. SEIXAS, Wagner. *Tráfico de Mulheres*. Brasília, 29 de julho de 2001, p.10 e 11; 30 de julho de 2001, p.8; 31 de julho de 2001, p.19.
- CORREIO DA BAHIA - COLLING, Leandro. *Cartilha quer combater o tráfico de mulheres*, Salvador, 19 ago. p. 6. 1998.
- FOLHA DE SÃO PAULO - PA exporta prostitutas para Suriname, São Paulo, 17 de julho de 1993. p.3.1.
- _____. CARVALHO, Caio Luiz de. *Turismo: a idade da razão.*, São Paulo, 07 de janeiro de 1999. p.1-3.
- _____. *Asiáticas são principais vítimas do tráfico*. São Paulo, 16 jul., p. 15. 2000.
- GAZETA DO IGUAÇU - FRANÇA, Antônio. *Comissão do Congresso e CNBB Investigarão Torturas*. Foz do Iguaçu, pp.03, 01/03/1996.
- _____. *Caldeirão Paraguaio*. Foz do Iguaçu:, Opinião, pp. 02, 05/03/1996.
- GAZETA DO PARANÁ - *Brasiguaios sofrem Limpeza Étnica*. Geral, pp.08, 01/03/96.
- GAZETA MERCANTIL - LACERDA, Munier Abrão. *Como faturar com turismo ecológico*, Brasília, 11 de janeiro de 1999. p.2.
- _____. THOMPSON, Fernando "et al". *Turismo já ganha com desvalorização cambial*. Brasília, 02 de fevereiro de 1999. p. A-8.
- _____. RODRIGUES, Azelma "et al". *Câmbio já atrai turistas estrangeiros para o Brasil*. Brasília: 12 de abril de 1999. p.A-7.
- _____. FISCHER, Wagner Augusto. *Turismo ecológico como alternativa econômica para MS*. Brasília, 25 de maio de 1999. Opinião, p.2.



- _____. TACHINARDI, Maria Helena. *Rede Sol Meliá aposta alto no turismo do Brasil*. Brasília, Empresas & Carreiras. p.C-1, 19 de agosto de 1999.
- _____. CAVALCANTI, Hylda. *Turismo no Brasil agora é coisa séria*, Brasília, 21 de outubro de 1999. Distrito Federal. P.10.
- ISTO É - *SINDISEXO: Profissão*. Brasil, 25 de maio de 1994, nº. 1286.
- _____. ALCALDE, Luísa; RODRIGUES, Madi. *Empresário Monta Golpe para Enganar Brasileiras que Querem Estudar no Exterior, onde se Sujeitam até a Trabalho Escravo*. São Paulo-SP: pp.40-43, 1º/3/2000.
- JORNAL DE BRASÍLIA - CRISTINA, Nelza. *Golpe no tráfico de mulheres: PF identifica quadrilha que utilizava Brasília na rota para Madri. Agenciador está preso*. Brasília, 17 de março de 2000. p.B1.
- JORNAL DO BRASIL - GUGKALM, M. *Paraíso dos Estrangeiros* e GOMES, Márcia. *Salvador, roteiro para turismo sexual*, 03 de julho de 1994. p.14.
- _____. OSWALD, Vivian. *Fôlego para o turismo interno*, 21 de junho de 1999. p.11.
- O GLOBO - LAUFER, Alfredo. *Fusões e parcerias no turismo*, 08 de fevereiro de 1999. p.7.
- O GLOBO - EMBRATUR et al. *A História do Turismo Brasileiro foi Reescrita nos Últimos Quatro Anos: 27 de setembro, dia mundial do turismo, o Brasil tem muito a comemorar*, 28 de setembro de 1999. p.20.
- O GLOBO - MASSARI, Cristina. *Turismo: US\$ 300 milhões para Sudeste do país*, 15 de novembro de 1999. p.21.
- O GLOBO - MASSARI, Cristina "et al". *Embratur comemora recorde nos resultados do turismo em 1999*, 16 de janeiro de 2000. p.46.
- O ESTADO DE SÃO PAULO - ATHIAS, Gabriela. *Seca induz a trabalho infantil e evasão escolar*. São Paulo, 22 de junho.
- _____. OTÁVIO, Chico; CARVALHO, Happy. *PF investiga tráfico internacional de mulheres*. São Paulo, 12 de março de 1995. p.C3.
- O POPULAR - BORGES, Carla. *Condenadas Mulheres Envolvidas em Tráfico*. Goiânia: pp. 01, 06 de agosto de 1996.



- _____. Exploração de Brasileiras na Europa será Investigada. Goiânia: pp.01, 04/03/1997.
- _____. Comércio Sexual na Europa Explora Brasileiras. Goiânia: pp.01, 04/03/1997.
- _____. Conto do Casamento. Goiânia: pp.01, 04/03/1997.
- O POVO - *Mulheres até US\$ 25,00 em Fortaleza*. Caderno FORTALEZA, p. 3-4. 29 de agosto de 2001.
- _____. DERTONI, Roberto. *O Jogo da Vida*. Fortaleza-CE. [s.d.].
- TRIBUNA DA BAHIA - MOREIRA, Cláudio. 1997. *Cartilha alerta mulher sobre "conto europeu"*, Salvador, 31 jul.
- VEJA - *O gosto perverso por Lolitas: A doença dos homens que preferem crianças*. Revista Veja, 16 de março de 1994.
- _____. MENINAS traficadas para prostituição. Ed. Abril, 20 de outubro de 1999 edição 1620, ano 32, nº. 42.
- _____. FRANÇA, Ronaldo. *Como na Chicago de Capone*, ano 35, n.º 4, 30 de janeiro de 2002. Especial, p.72.
- Internet
- A COMISSÃO Europeia, Justiça e dos Assuntos Internos – Tráfico de Mulheres – *A miséria por trás da fantasia: da pobreza à escravidão sexual*, http://europa.eu.int/comm/employment_social/equ_opp/index_em.htm, 2001.
- A TARDE ONLINE. *Mulheres denunciam na ONU tráfico sexual: Diplomata britânico é assassinado em Atenas*. Bahia: 09 de junho de 2000. Disponível em: <http://internacional.atarde.com.br/2000/arq06/it0901.html> [consulta: 04/09/00].
- _____. *Nórdicos combatem escravidão sexual e o tráfico de mulheres*. Bahia: 21 de junho de 2000. Disponível em: <http://internacional.atarde.com.br/2000/arq06/it2107.html> [consulta: 04/09/00].



ALVES, Juliano Vieira. *Ensaio: Meninas da Noite, de Gilberto Dimenstein*. [online]. Amazônia: revista abordo. [s.d.]. Disponível em: <http://www.abordo.com.br/nao/sociologia/soc7.html> [consulta: 04/09/00].

DAMMEYER, Manfred; PAUSE, Dietrich. *Comunicação da Comissão sobre medidas relativas à violência exercida contra as crianças, os adolescentes e as mulheres* e a "Proposta alterada de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a um programa de ação comunitária (Programa DAPHNE) (2000-2004) relativo a medidas destinadas a prevenir a violência exercida contra as crianças, os adolescentes e as mulheres. Bruxelas: 11 de março de 1999. Disponível em <http://www.cor.eu.int/coratownk/comm7/portuguese/300-1998.htm>.

DECLARAÇÃO DE ESTOCOLMO. Resultado do Congresso Mundial sobre Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 1999. Disponível em: www.cecria.org.br.

EUROPA, Europa. *Vítimas de máfias do tráfico humano que lucram com as restrições à imigração, 58 chineses morem asfixiados em caminhão ao tentar entrar na Grã-Bretanha*. São Paulo: Revista Isto É, <http://www.zaz.com.br/istoe/1604/internacional/1604europa.htm>, 2000.

EUROPA. *Luta contra o tráfico de seres humanos: Acção comum contra o tráfico de seres humanos e a exploração sexual de crianças*. <http://europa.eu.int/scadplus/leg/pt/lvb/133072.htm>, 1997.

EUROPA. *Mensenhandel: Bron van toenemende bezorgdheid*. http://europa.eu.int/comm/employment_social/equ_opp/indexx_en.htm; Europa, 2001

JORDAN, Anne. *Tráfico de Seres Humanos: escravidão ao nosso redor*. In *Questões Globais: Relatório do Conselho da Europa sobre Escravidão Doméstica, submetido à Comissão de Oportunidades Iguais para Homens e Mulheres pelo relator John Connor*. Disponível em: <http://stars.coe.fr/doc/doc01/EDOC9102.htm>.

LUCAS, Elcio. *Judas: Asvero e a selva, tênues limites entre ficção e não-ficção*. Universidade de São Paulo. http://www.geocities.com/ail_br/judasasveroeselva.html



REDE NACIONAL FEMINISTA DE SAÚDE E DIREITOS REPRODUTIVOS –
Regional Pernambuco. *Dossiê Violência contra a mulher.*
http://www.udir.com.br/direitos_humanos/artigos-estudos-monografias_mulher.htm# (22/07/01)

TRÁFICO de mulheres – *A miséria por trás da fantasia: da pobreza à escravidão sexual. Uma estratégia europeia global.*
http://europa.eu.int/comm/justice_home?news/8mars_pt.htm (09/10/01).

TRENDS. *As Crianças são as que Mais Sofrem: E os Idosos, os que Mais Agüentam.* [on line]. [s.d.]. Disponível em:
<http://trends.dts.cet.pt/users/eshcristo/viol/vitimas.htm> [consulta: 04/09/00].

VENANCIO, Marcos. *Brasil e Espanha se unem contra o "tráfico sexual".* [on line]. Bahia: A Tarde OnLine. 13 de novembro de 1998. Disponível em:
http://jornal.atarde.com.br/98/arq11_98/na1309.html [consulta: 04/09/00].

VISÃO Directo. *EUA: lei contra tráfico de mulheres e crianças.* [on line] EUA: United Nations Foundation. 31 de julho de 2000. Disponível em:
http://casadirecto.co.pt/news/index/idn_id/idx37134/idn_raiz/idx34/index.asp [consulta: 04/09/00].

- Legislação brasileira

ANTE-PROJETO de Lei. Proposta a ser apresentada para Aprovação nos Municípios. Rio Grande do Sul Porto Alegre, [s.d.]. Estabelece penalidade aos estabelecimentos que abrigarem crianças e adolescentes desacompanhado dos pais ou responsáveis. Campanha Nacional pelo Fim da Exploração, Violência e Turismo Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

DECRETO nº. 1.212, de 3 de agosto de 1994. Promulga a Convenção Interamericana sobre a Restituição Internacional de Menores, adotada em Montevideu, em 15 de julho de 1989. Diário Oficial, Brasília, 4 de agosto de 1994, p.11665/11667.

DECRETO nº. 2.429, de 17 de dezembro de 1997. Promulga a Convenção Interamericana sobre Conflito de Leis em Matéria de Adoção de Menores, concluída em La Paz, em 24 de maio de 1984. Brasília, [s.d.].



DECRETO nº. 3.087, de 21 de junho de 1999. Promulga a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída na Haia, em 29 de maio de 1993. Brasília, [s.d.].

DECRETO nº. 3.174, de 16 de setembro de 1999. Designa as Autoridades Centrais encarregadas de dar cumprimento às obrigações impostas pela Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, institui o Programa Nacional de Cooperação em Adoção Internacional e cria o Conselho das Autoridades Centrais Administrativas Brasileiras. Brasília, [s.d.].

DECRETO nº. 22/99. Substitui o "Plano de Cooperação e Assistência Recíproca para a Segurança Regional", aprovado pela Decisão CMC Nº 5/99, e o Plano de Segurança para a Tríplice Fronteira. Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíprocas para a Segurança Regional. Acordo nº. 13/99 da Reunião Ministros do Interior do MERCOSUL. O Conselho do Mercado Comum, Minas Gerais. [s.d.].

DECRETO nº. 23/99. Substitui o "Plano de Cooperação e Assistência Recíproca para a Segurança Regional", aprovado pela Decisão CMC nº. 6/98 e o "Plano de Segurança para a Tríplice Fronteira". Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíproca para a Segurança Regional no MERCOSUL, República da Bolívia e República do Chile. Anexo II do Acordo nº. 14/99 assinado pelos Ministros do Interior do MERCOSUL, Bolívia e Chile. O Conselho do Mercado Comum, Minas Gerais. [s.d.].

DECRETO nº. 6/00. Complementa o Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíproca para a Segurança Regional em matéria de Tráfico de Menores. Decisão CMC nº. 22/99. O Conselho do Mercado Comum, Minas Gerais. [s.d.].

DECRETO nº. 7/00. Continua com o desenho, incorporação e implementação de novas ações operacionais, como as relacionadas com o tráfico de menores. Plano Geral de Cooperação e Coordenação Recíproca para a Segurança Regional, por Decisão CMC nº. 23/99. O Conselho do Mercado Comum, Minas Gerais. [s.d.].

DECRETO nº. 14/00. Decisão CMC nº. 18/99 foram estabelecidas as bases para a implementação do Regime de Trânsito Vicinal Fronteiriço. O Conselho do Mercado Comum, Minas Gerais. [s.d.].

DECRETO nº. 15/00. Decisão CMC nº. 19/99 foram estabelecidas as bases para a implementação do Regime de Trânsito Vicinal Fronteiriço. O Conselho do Mercado Comum, Minas Gerais. [s.d.].



DECRETO Legislativo nº. 1, de 1999. Aprova o texto da Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia, em 29 de maio de 1993. Congresso Nacional, Brasília, [s.d.].

DECRETO Legislativo nº. 178, de 1999. Aprova os textos da Convenção 182 e da Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação. Diário Oficial, Brasília, 15 de dezembro de 1999, Ano CXXXVII nº. 239-E.

DECRETO Legislativo nº. 179, de 1999. Aprova os textos da Convenção 138 e da Recomendação 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego, adotadas em junho de 1973, em Genebra. Diário Oficial, Brasília, 15 de dezembro de 1999, Ano CXXXVII nº. 239-E.

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Marco Legal da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: A Constituição Federal, o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. [s.d.].

PROJETO de Lei nº. 4.104-A, de 1993. Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 213 do Código Penal, na parte referente à pena. Senado Federal, Brasília, 26 de agosto de 1993.

PROJETO de Lei nº. 1.069, de 1995. Revoga os artigos 217 e 218 do Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Câmara dos Deputados, Brasília, 10 de outubro de 1995.

PROJETO de Lei nº. 1.070, de 1995. Dispõe sobre crimes oriundos da divulgação de material pornográfico através de computadores Câmara dos Deputados, Brasília, 1999.

PROJETO de Lei nº. 1.195, de 1995. Dá nova redação aos artigos 218, 219 e 229 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro. Câmara dos Deputados, Brasília, 1995.

PROJETO de Lei nº. 1.674-B, de 1996. Altera dispositivos do Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Câmara dos Deputados, Brasília, [s.d.].

PROJETO de Lei nº. 1.807, de 1996. Dispõe sobre os crimes contra os costumes, alterando os artigos 225, 227, 228, 229, 230, 231 e 232 do



Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal brasileiro. Câmara dos Deputados, Brasília, 23 de abril de 1996.

PROJETO de Lei nº. 1.954, de 1996. Dispõe sobre a exploração sexual infantil-juvenil, acrescentando parágrafos aos artigos 228 e 229 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Câmara dos Deputados, Brasília, 22 de maio de 1996.

PROJETO de Lei nº. 2.129, de 1996. Altera a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”. Câmara dos Deputados, Brasília, [s.d.].

PROJETO de Lei nº. 2.773, de 1997. Altera a redação do art. 231 do Decreto-lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Câmara dos Deputados, Brasília, 20 de fevereiro de 1997.

PROJETO de Lei nº. 3.189-A de 1997. Altera a redação do art. 224 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emenda. Câmara dos Deputados, Brasília, 2 de junho de 1997.

PROJETO de Lei nº. 3.268, de 1997. Limita a veiculação de pornografia e violência através de mensagens eletrônicas e da Internet. Câmara dos Deputados, Brasília, [s.d.].

PROJETO de Lei nº. 3.498, de 1997. Proíbe a utilização da *Internet* para divulgação de material pornográfico. Câmara dos Deputados, Brasília, 1997.

PROJETO de Lei nº. 4.412, de 1998. Acrescenta arts. à Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre crimes de abuso sexual. Câmara dos Deputados, Brasília, 16 de abril de 1998.

PROJETO de Lei nº. 60, de 1999. Dispõe sobre o atendimento às vítimas de violência sexual. Câmara dos Deputados, Brasília, 23 de fevereiro de 1999.

PROJETO de Lei nº. 96, de 1999. Dispõe sobre publicação que especifica nos jornais de circulação nacional. Câmara dos Deputados, Brasília, 24 de fevereiro de 1999.

PROJETO de Lei nº. 101, de 1999. Dispõe sobre a exploração sexual infanto-juvenil, acrescentando parágrafos aos artigos 228 e 229 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Câmara dos Deputados, Brasília, 25 de fevereiro de 1999.



PROJETO de Lei nº. 134, de 1999. Dispõe sobre a obrigatoriedade de motéis e similares determinarem o preenchimento de ficha de controle de hospedagem, visando impedir a freqüência de menores de 18 (dezoito) anos de idade. Câmara dos Deputados, Brasília, 2 de março de 1999.

PROJETO de Lei nº. 235, de 1999. Modifica a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, estabelecendo penalidades para a veiculação de pornografia infantil pelas redes de distribuição de informações, em especial a Internet. Câmara dos Deputados, Brasília, [s.d.].

PROJETO de Lei nº. 243, de 1999. Acrescenta item ao art. 1º, da Lei nº. 8.072, de 25 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.930, de 06 de setembro de 1994, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, item XLIII, da Constituição Federal. Senado Federal, Brasília, abril de 1999.

PROJETO de Lei nº. 267-A, de 1999. Dispõe sobre a instituição do dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso Sexual de crianças e adolescentes; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família pela aprovação, com emendas (relator: Dep. José Linhares). Pendente de parecer das Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Redação. Câmara dos Deputados, Brasília, [s.d.]

PROJETO de Lei nº. 436, de 1999. Altera o art. 241 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Câmara dos Deputados, Brasília, 25 de março de 1999.

PROJETO de Lei nº. 438, de 1999. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e da Lei nº. 8.072, de 25 de Julho de 1990, que dispõe sobre crimes hediondos. Câmara dos Deputados, Brasília, 25 de março de 1999.

PROJETO de Lei nº. 546, de 1999. Acrescenta parágrafo único ao art. 241 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente. Câmara dos Deputados, Brasília, [s.d.].

PROJETO de Lei nº. 590, de 1999. Acrescenta artigo à Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Câmara dos Deputados, Brasília, 8 de abril de 1999.

PROJETO de Lei nº. 631, de 1999. Modifica o art. 241 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, caracterizando criminalmente a pornografia infantil nas redes de comunicação de dados, inclusive na Internet. Câmara dos Deputados, Brasília, 04 de abril de 1999.



PROJETO de Lei nº. 644, de 1999. Modifica disposições da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, proibindo a exposição pública de imagens eróticas em capas de revistas e embalagens de videocassetes. Câmara dos Deputados, Brasília, 15 de abril de 1999.

PROJETO de Lei nº. 00905, de 1999. Dispõe sobre os crimes de violência familiar e dá outra providências. Conceituando violência familiar, violência psicológica, lesão ou dano psicológico; Tipificando maus tratos, estupro de cônjuge ou companheira, estupro incestuoso e abuso sexual incestuoso. Câmara dos Deputados, Brasília, [s.d.].

PROJETO de Lei nº. 1.278, de 1999. Dispõe sobre o atendimento as vítimas de violência sexual. O atendimento deverá ser imediato e multidisciplinar para o controle e tratamento do ponto de vista físico e emocional da vítima. Câmara dos Deputados, Brasília, [s.d.].

PROJETO de Lei nº. 3.413, de 14 de abril de 2000. Promulga a Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Seqüestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980. Diário Oficial, Brasília, 17 de abril de 2000, 179º da Independência e 112º da República.

PROJETO de Lei do Senado nº. 135, de 1999. Altera os arts. 240 e 241 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Senado Federal, 16 de março de 1999.

PROJETO de Lei do Senado nº. 342, de 1999. Altera os arts. 215, 216 e 231 do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, suprimindo e substituindo termos cujo sentido restrito e vago dificulta a interpretação dos referidos dispositivos. Senado Federal, Brasília, [s.d.]. Disponível em: www.senado.gov.br/web/senador/lucalc/1999/projetos/termvago.htm [consulta: 04/09/00].

CÓDIGO Penal. Título VI: dos Crimes contra os Costumes. [s.d.].

- Normativa internacional

CONVENÇÃO das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. O objetivo da presente Convenção consiste em promover a cooperação para prevenir e combater mais eficazmente a criminalidade organizada transnacional. [s.d.].



CONVENCIÓN sobre los Derechos del Niño. Asamblea General – Protocolo facultativo de la Convención sobre los Derechos del Niño relativo a la venta de niños, la prostitución infantil y la utilización de niños en la pornografía. [s.d.].

PROTOCOLO Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. [s.d.].

CONVENÇÃO Interamericana sobre Restituição Internacional de Menores, de 15 de julho de 1989. A presente Convenção tem por objeto assegurar a pronta restituição de menores que tenham residência habitual em um dos estados Partes e hajam sido trasladados ilegalmente de qualquer Estado para um Estado Parte ou que tendo sido trasladados legalmente foram retidos ilegalmente. É também objeto desta Convenção fazer respeitar o exercício do direito de visita e custódia ou guarda por parte de seus titulares. Aprovado pelo Decreto Legislativo nº 3 de 07 de fevereiro de 1994. Brasília, [s.d.].

- Comissões Parlamentares de Inquéritos

CPI. Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a estudar as causas estruturais e conjunturais das desigualdades sociais e apresentar soluções legislativas para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. Brasília: Congresso Nacional, 1999.

CPI. Comissão Parlamentar de Inquérito. Prostituição Infantil: Uma CPI para Enfrentá-la – “Transou com o primeiro gringo, recebeu em dólar. Foi para a loja e comprou brinquedos”. Fortaleza: Câmara Municipal, 1993.

_____. CPI da Prostituição Infantil: Por uma Política de Atendimento às Meninas Prostituídas. Fortaleza: Câmara Municipal, 1993.

CPI. Comissão Parlamentar de Inquérito da Exploração e Prostituição Infanto-Juvenil – Prostituição de Crianças e Adolescentes. Cartilha de Informações. Brasília: Câmara dos Deputados, [s.d.].

_____. CPI. Destinada a apurar responsabilidade pela exploração e prostituição infanto-juvenil: Relatório Final. Brasília: Câmara dos Deputados, 1993.

CPI. Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Prostituição Infantil no Paraná. Paraná: Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, 1995.



CPI. Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Prostituição Infanto-Juvenil na Paraíba: Relatório Final. Paraíba: Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, 1998.

CPI. Comissão Parlamentar de Inquérito para, no prazo de 120 dias, Investigar a Prostituição Infantil na Região Norte de Minas: Relatório Final. Minas Gerais, 1995.

CPI. Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidade pela exploração e prostituição infanto-juvenil. Brasília: Frente Parlamentar, 1995.

CPI do Tribunal Internacional dos Direitos da Criança. Second Hearings. Fortaleza – Ceará - Brasil, 11 a 15 de maio de 1998.